

O Município de Gaspar, através do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito; Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Educação – Educação Infantil – Educação Fundamental; Secretaria Municipal de Planejamento Territorial; Secretaria Municipal de Agricultura e Aquicultura; Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos; Fundação Municipal de Esportes e Lazer (FMEL); Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE); Divulga:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 244/2019

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 136/2019

TÍTULO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E DE INFRAESTRUTURA, CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REFORMA EM ELÉTRICA, CIVIL, PREVENTIVO, ACESSIBILIDADE E HIDRÁULICA, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR.

Tipo de Licitação: Menor Preço.

Forma de Julgamento: Global.

Forma de Fornecimento: Indireta - Empreitada Por Preço Unitário.

Valor Estimado da Licitação: R\$ 6.356.473,40.

Regência: Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 783/2005, Decreto Municipal nº 1.731/2007, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 8.666/93 e alterações, Decreto Municipal nº 7.241/2016.

Data e horário de apresentação dos envelopes:

Até as 09h00min do dia 11/11/2019.

(Horário de Brasília)

Data e horário da abertura dos envelopes:

Dia 11/11/2019, a partir das 09h30min.

(Horário de Brasília)

OBSERVAÇÃO: A sessão do presente Pregão Presencial será transmitida por meio da INTERNET, através do canal YOU TUBE, ao vivo, permanecendo on-line até o final do certame com possibilidade de acesso a todos os interessados.

Local de apresentação e abertura dos envelopes: Departamento de Compras e Licitações, situado à Rua São Pedro, nº 128 - Edifício Edson Elias Wieser - 2º Piso (ao lado da sede da Prefeitura), no bairro Centro, na cidade de Gaspar, estado de Santa Catarina.

Horário de expediente da Prefeitura: das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

O MUNICÍPIO DE GASPAR, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, dispondo no presente Edital as condições de sua realização.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto o *Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresa(s) especializada(s) em Execução de Serviços de Manutenção Predial e de Infraestrutura, contemplando os serviços de Manutenção e Reforma em Elétrica, Civil, Preventivo, Acessibilidade e Hidráulica, para atender a Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Gaspar, conforme as características descritas no ANEXO I – Termo de Referência e ANEXO II – Proposta de Preços.*

1.2 Entende-se como Serviços de Manutenção Predial e de Infraestrutura, contemplando os serviços de Manutenção e Reforma em Elétrica, Civil, Preventivo, Acessibilidade e Hidráulica: Serviços Preliminares; Instalações Provisórias; Limpeza do Terreno; Transportes; Trabalhos em Terra; Esgotamento, Rebaixamento em Lençol D'água; Fundações Profundas; Fundações Superficiais; Obras de Contenção; Concreto Armado; Estruturas Especiais; Tratamentos Especiais; Paredes e Elementos Divisórios; Esquadrias, Peitoris e Ferragens; Vidros e Plásticos; Estruturas de Cobertura em Madeira; Estrutura de Cobertura Metálica e Alumínio; Telhamento Cerâmico; Telhamento Metálico; Telhamentos de PVC/Fibras; Calhas Condutores; Reforma de Estruturas e Telhamentos; Acessórios e Acabamentos; Tratamentos Especiais; Revestimentos; Forros e Elementos Decorativos; Pintura; Impermeabilização; Pavimentações com Cerâmica; Rodapés e Soleiras; Cimentados e Calçamentos; Eletrodutos e Conexões; Fios e Cabos; Caixas e Quadros; Chaves, Disjuntores, Fusíveis, Tomadas, Interruptores; Acessórios e Equipamentos para Iluminação; Alta Tensão; Baixa Tensão; Pontos Elétricos; Telefonia; Proteção Atmosféricas; Instalação de Água; Instalação de Esgoto; Instalação de Incêndio; Equipamentos Hidrosanitários; Pontos Hidráulicos; Calafete e Limpeza; Complementação Artística e Paisagismo; Obras Complementares; Obras e Serviços em Espaços Esportivos.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência na contratação em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93.

1.4 A presente despesa tem por justificativa garantir uma boa infraestrutura à Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Gaspar para a melhoria no atendimento aos usuários, bem como a conservação e cuidado necessário ao Patrimônio Público.

1.4.1 Os itens/serviços foram relacionados baseados em quantias estimadas necessárias e suficientes para a demanda do período de 12 (doze) meses.

1.5 Tendo em vista a prestação dos serviços com qualidade e objetivando a economicidade à Administração Pública, a forma de julgamento desta licitação na modalidade Pregão Presencial, deverá ser procedida pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, pelas razões seguintes aqui expostas:

1.5.1 Contratar mediante ao sistema de Registro de Preços através do julgamento pelo Menor Preço por Item tornaria a contratação mais onerosa à empresa vencedora de apenas um item da licitação do que seria se a mesma vencesse todos os itens. Tal onerosidade poderia ser repassada ao Município, tornando o valor da licitação mais elevado ou, caso não fosse majorado o preço, a onerosidade poderia ser dada à qualidade dos serviços prestados. Quaisquer das hipóteses levantadas não seriam vantajosas à Administração, agindo em desconformidade ao que pressupõe o Art. 3º da Lei 8.666/93.

1.5.2 Destarte, o Município destaca a importância de se proceder a forma de julgamento em favor da empresa que apresentar a melhor proposta, que será dada pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, e em conformidade com as especificações dispostas neste Edital, no Termo de Referência, na ATA de Registro de Preços e/ou no Contrato. Tal forma de julgamento além de ser usual no mercado permitirá que o Município economize no valor final da contratação, garantindo o atendimento ao princípio da economicidade.

1.5.3 Desta forma, caberá à contratada elaborar o planejamento adequado e adotar as estratégias que serão utilizadas para a prestação dos serviços objeto deste Edital. A contratada toma ciência do zelo com as condições assumidas, com a execução satisfatória e com qualidade dos serviços contratados, quais



sejam a *Execução de Serviços de Manutenção Predial e de Infraestrutura, contemplando os serviços de Manutenção e Reforma em Elétrica, Civil, Preventivo, Acessibilidade e Hidráulica, para atender a Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Gaspar*, ficando ciente de que as falhas de seus equipamentos, sistemas ou pessoal, que venham a causar prejuízos ao Município ou a terceiros, serão objeto de indenização/ressarcimento e sanções administrativas previstas neste Edital, no Termo de Referência, na ATA de Registro de Preços e/ou no Contrato e na Lei.

2. DA APRESENTAÇÃO

2.1 No dia, hora e local designados **no preâmbulo** deste Edital, o Pregoeiro e/ou a sua equipe de apoio receberá(ão) os envelopes contendo as “Propostas” e os “Documentos exigidos para a Habilitação”, em envelopes distintos, fechados e lacrados, contendo na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

PREFEITURA DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 244/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 136/2019 ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL: CNPJ: ENDEREÇO/CEP: TELEFONE: (OBRIGATÓRIO) EMAIL: (OBRIGATÓRIO)	PREFEITURA DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 244/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 136/2019 ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL: CNPJ: ENDEREÇO/CEP: TELEFONE: (OBRIGATÓRIO) EMAIL: (OBRIGATÓRIO)
--	---

3. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 Serão admitidos a participar desta Licitação, empresários, sociedades empresárias e outros entes os quais legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação e que atendam às condições de credenciamento e habilitação do presente Edital.

3.2 ESTE PREGÃO PRESENCIAL SERÁ DE PARTICIPAÇÃO GERAL DOS INTERESSADOS.

3.3 É vedada a qualquer pessoa, física ou jurídica, a representação, na presente Licitação, de mais de uma empresa, exceto nos casos em que as empresas não sejam concorrentes nos mesmos itens. Devendo, para tanto, o representante apresentar declaração de que as empresas que representa não concorrerão aos mesmos itens. Caso o contrário seja constatado, quando da abertura dos envelopes das propostas de preços, todas as empresas, representadas pelo mesmo credenciado, serão desclassificadas em todos os itens da licitação. Quando da forma de julgamento Global é vedada a qualquer pessoa, física ou jurídica, a representação de mais de uma empresa.

3.4 Será admitida, em todas as etapas da Licitação, a manifestação de somente um representante de cada proponente.

3.5 A proponente deverá apresentar, inicialmente e em separado dos envelopes, documento com a indicação do representante **credenciado**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente.

3.5.1 O CREDENCIAMENTO far-se-á por meio de:

- Instrumento público de procuração original** juntamente com uma cópia que poderá ser autenticada na sessão mais um documento de identificação (com foto) do representante; **ou**
- Procuração** ou **Declaração de Credenciamento** (Anexo V), acompanhada do Estatuto ou Contrato Social **original** juntamente com uma cópia que poderá ser autenticada na sessão mais um documento de identificação (com foto) do representante;
- Estatuto ou Contrato Social original**, juntamente com uma cópia que poderá ser autenticada na sessão (ou uma cópia autenticada), em sendo **Sócio Administrador, Proprietário, Dirigente** ou

Assemelhado da empresa proponente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado de um documento de identificação (com foto). Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, desde que possua elementos para a sua verificação, uma vez que PODERÁ ter sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

- c.1) **Certidão Simplificada** - Caso seja apresentada, esta substitui o Estatuto e/ou alterações do respectivo Contrato Social (somente para a alínea “c” acima), desde que comprove quem é o administrador.

3.5.2 Os documentos apresentados nos subitens de 3.5.1, alíneas “a”, “b” e “c” deverão ser originais, ou, se a proponente preferir apresentá-los em fotocópia, a mesma deverá estar autenticada (ou acompanhada pelo original para possível autenticação em sessão).

3.5.3 Não serão autenticadas por esta administração as cópias de documentos autenticados em cartório.

3.5.4 **Declaração de Credenciamento** (vide Modelo 1 do ANEXO V).

OBSERVAÇÃO:

- A) Durante o andamento do certame, em qualquer fase do pregão, caso a empresa pretenda “SUBSTITUIR” o seu Representante Legal que tenha sido CREDENCIADO/CADASTRADO na fase do credenciamento, conforme estabelecido no item 3 e seguintes, para fornecer lances orais, manifestar intenção motivada em interpor Recurso Administrativo ou negociar com o Pregoeiro, poderá fazê-lo mediante apresentação de Procuração ou Declaração de Credenciamento na forma estabelecida no item 3.5.1, conferindo poderes ao credenciado e concedendo poderes expressos para atos em Processo Licitatório.
- B) Caso o credenciado for o próprio sócio com poderes para assumir obrigações pela empresa jurídica concedidas pelo próprio CONTRATO/ESTATUTO SOCIAL, não será necessária a entrega da procuração.
- C) Caso o credenciado se ausente da sala da sessão do Pregão Presencial, a ausência tem o mesmo efeito do não credenciamento e não será mais possível a sua manifestação para frente, caso não tenha manifestado sua intenção motivada em recorrer, não poderá interpor recurso posteriormente.

3.5.5 **Os licitantes que optarem por enviar via CORREIO/TRANSPORTADOR** os envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação (ambos LACRADOS) conforme especificado no item 7.2.3.2, deverá constar, em 01 (um) envelope LACRADO e identificado como sendo referente aos documentos de CREDENCIAMENTO, separado dos demais, a seguinte documentação para o credenciamento da licitante:

- a) se a declaração for assinada por procurador: cópia autenticada da procuração pública, acompanhado de uma cópia autenticada do documento de identificação (com foto) do outorgante;
- b) se a procuração for particular: cópia autenticada da procuração particular com firma reconhecida, juntamente com a cópia autenticada do estatuto, contrato social ou requerimento de empresário, acompanhado de uma cópia autenticada do documento de identificação (com foto) do outorgante;
- c) se a declaração for assinada pelo administrador da empresa: cópia autenticada do estatuto, contrato social ou requerimento de empresário, cópia autenticada da procuração pública, acompanhado de uma cópia autenticada do documento de identificação (com foto) do outorgante.

3.6 A proponente deverá apresentar inicialmente e em separado dos envelopes, Declaração para



Habilitação, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos na Cláusula Quinta deste Edital. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que não possui regularidade fiscal na data da sessão, a mesma deverá constar nesta Declaração que atende aos requisitos necessários à habilitação, com exceção da regularidade fiscal.

3.6.1 Declaração de Habilitação (vide Modelo 2 do ANEXO V).

3.7 A proponente deverá apresentar inicialmente e em separado dos envelopes, para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, devidamente assinada por representante legal, para corroborar a comprovação a condição de ME ou EPP, na mesma deverá constar que a licitante atende aos requisitos necessários para usufruir dos benefícios previstos na LC nº 123/2006, sob a pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP.

3.7.1 Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (vide Modelo 3 do ANEXO V).

3.8 A proponente deverá apresentar inicialmente e em separado dos envelopes, Declaração de Idoneidade, dando ciência de que a empresa licitante não está cumprindo penalidades de Inidoneidade, Suspensão ou Impedimento para licitar com órgão da Administração Pública.

3.8.1 Declaração de Idoneidade (vide Modelo 4 do ANEXO V).

3.9 Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

3.10 Não será admitida nesta Licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias, entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, e estrangeiras que não funcionem no país.

3.11 Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:

- a) Suspensas temporariamente de participar em licitação, impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados;
- b) Enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Participe, seja a que título for, servidor público municipal de Gaspar.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 A Proposta de Preços contida no **Envelope nº 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”** deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

- a) **preferencialmente** emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente assinada pelo responsável da empresa representada, em 1 (uma) via.
- b) conter Razão Social completa e CNPJ da licitante.

4.2 A Proposta de Preços da licitante deverá conter **OBRIGATORIAMENTE**, no ANEXO II, o **VALOR UNITÁRIO** e **VALOR TOTAL DOS ITENS COTADOS**, não podendo ultrapassar os valores unitários máximos previstos pela Administração Municipal, sob pena de desclassificação da licitante na forma de julgamento deste Edital e o **VALOR GLOBAL DA PROPOSTA DE PREÇOS**.

OBSERVAÇÃO: A Proposta de Preços deverá incluir todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas necessárias à realização dos serviços e, inclusive as despesas com material e/ou equipamentos

auxiliares, ferramentas, encargos vigentes na legislação social, trabalhista e previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndio resultantes de impostos, taxas, fretes, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, ou seja, tudo o que for necessário para a execução dos serviços. Incluindo-se também o BDI, taxas, remunerações, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias, não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação, vez que nenhuma reivindicação para o pagamento adicional será considerada.

4.2.1 Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional com, no máximo, 2 (duas) casas decimais após a vírgula, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto a ser fornecido, bem como o custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora desta Licitação. No caso de licitante cooperativa, deverá estar incluso no preço o INSS que deverá ser pago pelo Município, conforme determinado pelo art. 22, inciso IV, da Lei nº 8.212/91 e alterações realizadas pela Lei nº 9.876/99.

Parágrafo Único - Para facilitar o julgamento, solicita-se às licitantes que apresentem suas propostas conforme o ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS.

4.3 O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, contados da data limite para a entrega dos envelopes independente de qualquer transcrição realizada na proposta de preços pelo licitante.

4.3.1 Caso o prazo estabelecido no item 4.3 não esteja expressamente indicado na proposta, este será considerado como aceito para efeito de julgamento.

4.4 A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a licitante **EXAMINOU CRITERIOSAMENTE OS DOCUMENTOS DESTA EDITAL, SEUS ANEXOS E QUE OS PRODUTOS/SERVIÇOS QUE FORAM COTADOS APRESENTAM TODAS AS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS NA FOLHA PROPOSTA DE PREÇOS**, conforme ANEXO II do Edital.

4.5 A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO IMPLICA NA PLENA ACEITAÇÃO, POR PARTE DA PROPONENTE, DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1 A proponente deverá apresentar o envelope nº 02 "**HABILITAÇÃO**", em 1 (uma) via contendo os seguintes documentos:

5.1.1 Habilitação Jurídica:

5.1.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

5.1.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, podendo ser acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.1.4 No caso de sociedade por ações, ato constitutivo e estatuto em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, podendo ser acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.1.6 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da

assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

5.1.1.7 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.1.1.8 No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

5.1.1.9 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

Observação: Nos casos em que a licitante apresentar um dos documentos constantes da cláusula quinta, subitens 5.1.1.1 à 5.1.1.9 na fase de Credenciamento, a mesma fica dispensada de apresentá-lo na fase de Habilitação.

5.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.1.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

5.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

5.1.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

5.1.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

5.1.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Observação:

- a) As certidões negativas ou positivas com efeito de negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.
- b) Deverão apresentar toda a documentação para comprovação de regularidade fiscal, MESMO QUE ESTA APRESENTE ALGUMA RESTRIÇÃO, conforme estabelecido no art. 43 da LC nº 123/2006 e LC nº 147 de 07/08/2014.
- c) A AUSÊNCIA de documentação de Regularidade Fiscal por parte das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte na fase de Habilitação importará em Inabilitação da mesma.
- d) As certidões negativas ou positivas com efeito de negativas deverão conter a data de validação e de validade.

5.1.3 Qualificação Técnica:

5.1.3.1 *Certidão de Pessoa Jurídica* junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, do domicílio ou sede da Licitante, comprovando o registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, devidamente atualizada, ou seja, com validade na data de abertura desta licitação.

5.1.3.2 *Certidão de Pessoa Física* junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, comprovando o registro ou inscrição do Engenheiro indicado como responsável pelos serviços, devidamente atualizada, ou seja, com validade na data de abertura desta licitação.

5.1.3.3 *Comprovação de capacitação técnico-operacional*: A empresa licitante deverá apresentar ATESTADO(s) ou CERTIDÃO(ões) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a capacitação técnica para desempenho de atividade pertinente e compatível em características semelhantes com o objeto da licitação, obedecendo às etapas de obra de maior relevância técnica e financeira, conforme descrito a seguir:

Descrição	Quantitativo	Unidade de Medida
INSTALAÇÃO ELÉTRICA MÉDIA OU ALTA TENSÃO PARA FINS ESPECIAIS.	5.000	M ² de área
REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO EM EDIFÍCIOS DE ALVENARIA PARA FINS ESPECIAIS.	5.000	M ² de área
REDE HIDRO SANITÁRIA.	5.000	M ² de área
MANUTENÇÃO EM EDIFÍCIOS DE ALVENARIA PARA FINS ESPECIAIS.	40	Edificações para fins especiais

Observação: Para efeito da comprovação técnico-operacional **não** será admitida à apresentação de atestado ou certidão em nome de empresa subcontratada.

5.1.3.4 *Comprovação da capacidade técnico-profissional*: A empresa licitante deverá apresentar comprovação de aptidão do profissional pertencente ao quadro da empresa como responsável técnico, de ter executado a qualquer tempo, serviços de obras compatíveis com o objeto desta licitação, através de 01 (um) ou mais ATESTADO(s) DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA/CAU, acompanhado da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico), obedecendo às parcelas de maior relevância técnica e financeira, conforme descrito a seguir:

INSTALAÇÃO ELÉTRICA MÉDIA OU ALTA TENSÃO PARA FINS ESPECIAIS.
REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO EM EDIFÍCIOS DE ALVENARIA PARA FINS ESPECIAIS.
REDE HIDRO SANITÁRIA.
MANUTENÇÃO EM EDIFÍCIOS DE ALVENARIA PARA FINS ESPECIAIS.

5.1.3.5 A proponente deverá comprovar que possui em seu quadro, na data prevista para a abertura desta licitação, profissional de nível superior, com habilitação específica em Engenharia Civil e/ou Arquitetura, bem como Engenheiro Eletricista para acompanhamento técnico na execução dos serviços contratados, sendo que a comprovação do vínculo com o profissional se dará da seguinte forma:

- a) Mediante apresentação de cópia autenticada da Carteira Profissional de Trabalho (CTPS);
- b) Mediante a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços (com vigência durante o prazo de contratação deste Edital), celebrado de acordo com a legislação civil comum.
- c) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e da Certidão do CREA/CAU devidamente atualizada.

Observação: É vedada a participação de um mesmo Engenharia Civil e/ou Arquitetura, bem como Engenheiro Eletricista como responsável por mais de uma empresa, sob pena de desclassificação das proponentes.

5.1.3.6 A proponente deverá comprovar que possui em seu quadro, na data prevista para a abertura desta licitação, Engenheiro ou Técnico em Segurança do Trabalho, para acompanhamento técnico na execução dos serviços contratados, sendo que a comprovação do vínculo com o profissional se dará da seguinte forma:

- a) Mediante apresentação de cópia autenticada da Carteira Profissional de Trabalho (CTPS);
- b) Mediante a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços (com vigência durante o prazo de contratação deste Edital), celebrado de acordo com a legislação civil comum.
- c) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e da Certidão do CREA/CAU devidamente atualizada.

Observação: É vedada a participação de um mesmo Engenheiro ou Técnico em Segurança do Trabalho como responsável por mais de uma empresa, sob pena de desclassificação das proponentes.

5.1.3.7 *Declaração de Capacidade Operativa* - Declaração de que a licitante, caso vencedora do certame, disporá, por ocasião da futura contratação, de CAPACIDADE OPERATIVA, bem como de todos os equipamentos e pessoal, técnico e operacional necessários à execução dos serviços, garantindo ainda que não haverá qualquer tipo de paralisação dos serviços por falta de equipamentos, materiais ou de pessoal, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos (*vide Modelo 5 do ANEXO V*).

ATENÇÃO: A apresentação dos documentos referentes a “*qualificação técnica*” poderá ser feita por meio de via original ou fotocópia autenticada em cartório ou autenticada até 01 (um) dia antes do certame, por servidor do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Gaspar. Caso seja apresentada fotocópia simples, **DEVERÁ SER APRESENTADO (NA SESSÃO) O DOCUMENTO ORIGINAL PARA CUMPRIMENTO DA LEI Nº 13.726/2018, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.**

5.2 Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues.

5.3 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

5.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

OBSERVAÇÃO

- a) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser, preferencialmente, apresentados conforme a sequência acima mencionada, e poderão ser apresentados em original, ou, se preferir, deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Caso seja apresentada fotocópia simples **DEVERÁ SER APRESENTADO (NA SESSÃO) O DOCUMENTO ORIGINAL PARA CUMPRIMENTO DA LEI Nº 13.726/2018, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.**
- b) Os documentos necessários à Habilitação entregues em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.
- c) Os documentos necessários à Habilitação poderão ser autenticados por servidor do Departamento de Compras e Licitações da Administração Pública Municipal de Gaspar - SC, até 1 (um) dia útil

antes da sessão de abertura de envelopes.

- d) Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, desde que possua elementos para a sua verificação, uma vez que PODERÁ ter sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1 Os envelopes contendo a "Proposta de Preços" e os "Documentos de Habilitação", deverão ser entregues e protocolados junto ao Departamento de Compras e Licitações localizado no Edifício Edson Elias Wieser, 2º Andar, sito a Rua São Pedro, nº 128, Centro, CEP 89.110-082 na cidade de Gaspar/SC, em dias úteis, no horário de expediente no máximo até as 09h00min da data de apresentação dos envelopes designada no preâmbulo deste edital.

6.2 Os recursos decorrentes deste processo licitatório serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente. Deverão ser entregues e protocolados junto ao Departamento de Compras e Licitações localizado no Edifício Edson Elias Wieser, 2º Andar, sito a Rua São Pedro, nº 128, Centro, CEP 89.110-082 na cidade de Gaspar/SC, em dias úteis, no horário de expediente.

Observação: Também serão reconhecidos os recursos enviados para o e-mail informado no item 6.6, desde que remetidos tempestivamente.

6.3 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

6.4 Ao apresentar proposta a proponente SE OBRIGA E DECLARA TER ACEITO os termos do presente Edital.

6.5 O Edital encontra-se disponível para consulta no *Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, localizado no Edifício Edson Elias Wieser, 2º Andar, sito a Rua São Pedro, nº 128, Centro, CEP 89.110-082 na cidade de Gaspar/SC, em dias úteis, no horário de expediente, bem como no portal eletrônico disponível no site do Município de Gaspar (<http://www.gaspar.sc.gov.br/>).*

6.6 As informações relativas a este Edital poderão ser obtidas em dias úteis, no horário de expediente, através dos telefones: (47) 3331-1846; (47) 3331-1844 ou ainda por e-mail: pregao@gaspar.sc.gov.br.

7. DA ABERTURA E JULGAMENTO

7.1 No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão em sala própria, na presença dos representantes de cada proponente participante, e procederão conforme adiante indicado.

7.2 Do Credenciamento

7.2.1 Realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Cláusula Terceira do presente Edital.

7.2.2 A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá o mesmo de praticar atos em nome da licitante, ficando impedido inclusive de ofertar lances verbais e recorrer dos atos praticados na sessão, lavrando-se em ata o ocorrido.

7.2.3 Deverão ser apresentadas, ainda, conforme modelos do Anexo V, a **Declaração para Habilitação, Declaração de Idoneidade** e a **comprovação de que a licitante é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (se for o caso) enquadrada na forma da Lei Complementar nº 123/2006, sob pena de ser desconsiderada tal condição.

7.2.3.1 Somente serão acessados os envelopes de proposta de preços das empresas que apresentarem a Declaração de Habilitação em conformidade com o item 3.6 do Edital, ou modelo 2 do ANEXO V.

7.2.3.2 Os licitantes que desejarem enviar sua documentação via CORREIO/TRANSPORTADOR, deverão enviar 01 (um) único envelope **LACRADO** contendo dentro os outros 03 (três) **envelopes identificados e LACRADOS** com a documentação referente à Habilitação (um envelope), à Proposta de Preços (um envelope) e ao Credenciamento (um envelope).

7.2.3.3 A falta da declaração de Habilitação impede o acesso ao envelope de proposta de preços da licitante, podendo, caso o representante na sessão tenha poderes, assinar a Declaração de Habilitação na fase de Credenciamento.

7.2.3.4 A não apresentação da declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte implicará na não utilização dos benefícios da LC nº 123/2006; podendo o representante, caso esteja presente na sessão, assinar a declaração na fase de Credenciamento.

7.3 Da Abertura dos envelopes de Proposta de Preços

7.3.1 Finalizada a fase de Credenciamento serão abertos os Envelopes de Nº 01 - **PROPOSTA DE PREÇOS**.

7.3.2 O Pregoeiro procederá a verificação do conteúdo do Envelope nº 01, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.

7.3.3 O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de Menor preço **GLOBAL** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de menor valor; ou

7.3.3.1 Classificará as 3 (três) propostas de preços de menor valor apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 3 (três) ofertas no intervalo de 10% (dez por cento), excetuadas aquelas propostas que estão superiores ao valor máximo estipulado no edital.

7.3.4 O Pregoeiro e a sua equipe de apoio após rubricarem todos os documentos contidos no envelope de Nº 01 passarão para os licitantes credenciados também o fazerem.

7.4 Da Fase Competitiva (Lances)

7.4.1 Às proponentes classificadas, conforme subitem anterior será dada a oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.4.1.1 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.4.1.2 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços.

7.4.1.3 Fica a cargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

7.4.1.4 O Pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.

7.4.1.5 Na fase de lances verbais, se uma proponente ofertar valor igual ao valor anteriormente ofertado por outra proponente, implicando em empate de valores, será dado preferência a proponente que ofertou o menor valor em primeiro lugar.

7.4.1.6 Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.4.1.7 A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

7.4.1.8 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.

7.4.2 Do empate legal (art. 44 e 45 da LC nº 123/2006)

7.4.2.1 Procedida a classificação provisória e verificado que a melhor oferta **não** foi apresentada por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante, o Pregoeiro verificará o eventual empate legal das propostas (**empate fictício**), na forma do parágrafo 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 da mesma Lei; que, caso ocorrido, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** melhor classificada poderá apresentar lance inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da

- regularidade fiscal (na fase de habilitação), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II - não apresentando lance a **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte** que se encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que poderá apresentar melhor oferta.
- 7.4.2.2 O prazo para apresentação do lance será de **até 05 (cinco) minutos** após a notificação do Pregoeiro ao interessado, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (art. 45, parágrafo 3º da LC nº 123/2006).
- 7.4.2.3 Na hipótese de não haver interesse por parte da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte de inovar em seu preço, nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.4.2.4 Será assegurado, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**.

7.4.3 Das condições de aceitabilidade da proposta

7.4.3.1 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.4.3.2 Será desclassificada a proponente que:

- a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
- b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c) apresentar preços que ultrapassem os **valores máximos** estipulado no Edital (artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002).

7.4.3.3 Caso entenda necessário, o Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderá instaurar diligência para fins de aferição de exequibilidade das propostas. Tal diligência poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, sendo que o Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderá determinar que a licitante faça prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através:

- a) da apresentação de planilha de custos; ou
- b) da comprovação (documentos, notas fiscais, recibos etc) que o preço proposto é coerente com os de mercado e que tem condições de cumprir com as obrigações assumidas.

7.4.3.4 A diligência servirá como subsídio para decisão do Pregoeiro ou da Autoridade sobre a aceitabilidade da Proposta apresentada com indício de ser inexequível.

7.5 Da abertura dos envelopes de Habilitação

7.5.1 Sendo aceitável a proposta de menor preço, **depois de encerrada a etapa de lances**, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação da sua habilitação, com base nas exigências constantes neste Edital.

7.5.1.1 O Pregoeiro e a sua equipe de apoio após analisarem e rubricarem todos os documentos contidos no envelope de Nº 02 "HABILITAÇÃO" passarão aos licitantes credenciados para também o fazerem.

7.5.1.2 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.5.1.3 Será julgada inabilitada a proponente que:

- a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital;
- b) deixar de apresentar algum dos documentos exigidos no Edital para comprovação da habilitação, independente de ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- c) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal que



- dificulte, impossibilite a compreensão ou invalide o documento;
- d) apresentar declaração ou qualquer outro documento com conteúdo falso ou adulterado;
 - e) apresentar documento de regularidade fiscal ou trabalhista vencido. Não se aplica esta regra quando o licitante for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.5.2 Do julgamento da habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (art. 42 e 43 da LC nº 123/2006)

7.5.2.1 Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**:

- a) serão analisados os documentos **não** integrantes da regularidade fiscal e trabalhista, aplicando-se o disposto no item 7.5.1.3 “a”, “b”, “c” e “d” deste Edital;
- b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, declarando-se:
 - I - O atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação, caso se verifique que toda a documentação esta regular; ou
 - II - O desatendimento das exigências constantes do Edital, caso se verifique a restrição, ou seja, que alguma certidão foi apresentada vencida, sendo suspenso o julgamento da habilitação referente a regularidade fiscal e trabalhista em relação aquela **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante. Neste caso, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, mediante requerimento, para que a interessada providencie a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5.2.2 A não-regularização da documentação de regularidade fiscal ou trabalhista, no prazo previsto no inciso II da alínea “b” do item 7.5.2.1 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, retomando a licitação na forma do item 7.4.2 e seguintes, ou revogar a licitação ou item da licitação conforme o caso.

7.6 Da negociação após a fase competitiva (lances)

7.6.1 Nos casos de desclassificação do licitante pelo fato de a oferta não ser aceitável ou se o licitante foi considerado inabilitado, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

7.6.2 Ocorrendo uma das situações previstas no item 7.6.1 do Edital, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor (art. 4º, XVII da Lei nº 10.520/2002).

7.7 Da declaração do vencedor

7.7.1 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora.

7.8 Da interposição de Recurso Administrativo

7.8.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro proporcionará a oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso contra as decisões e atos praticados na sessão, esclarecendo que a falta desta manifestação imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes.

7.8.1.1 A licitante que desejar interpor recurso deverá manifestar-se por escrito em papel fornecido pelo Pregoeiro, onde reduzirá a termo a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, indicando de forma clara e objetiva os atos e decisões que pretende impugnar.

7.8.1.2 A manifestação da licitante será transcrita para a ATA de Sessão, ficando a empresa cientificada que as razões de recurso ficam vinculadas a sua manifestação na sessão.

7.8.2 A apresentação de razões de recurso diversa da intenção de recurso apresentada na sessão implicará no não conhecimento do Recurso na parte em que inovou.

7.8.3 É vedada à licitante a utilização de recurso como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o

procedimento da Licitação.

7.8.3.1 Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro ou a Autoridade superior arquivar sumariamente os expedientes.

7.8.4 O prazo para interposição de recurso é de 3 (três) dias úteis.

7.8.5 A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

7.8.6 Os recursos ou contrarrazões de recursos deverão ser protocolados em documento original diretamente no *Departamento de Compras e Licitações situado à Rua São Pedro, nº 128 - Edifício Edson Elias Wieser – 2º Piso (ao lado da sede da Prefeitura), no bairro Centro, na cidade de Gaspar, estado de Santa Catarina, no horário de expediente da Prefeitura das 8h às 12h e das 13h às 17h.*

Observação: Também serão reconhecidos os recursos e/ou contrarrazões enviados para o e-mail informado no item 6.6, desde que remetidos tempestivamente.

7.8.6.1 A Administração não se responsabiliza pela falha na entrega dos recursos ou contrarrazões, uma vez que a entrega é opcional e de responsabilidade exclusiva da interessada.

7.8.6.2 Não serão conhecidos recursos ou contrarrazões de recursos protocolados fora do prazo estabelecido no Edital, ou ainda protocolados fora do expediente do Departamento de Compras e Licitações do Município.

7.8.7 Na contagem dos prazos estabelecidos para apresentação de recursos ou contrarrazões de recursos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis e o horário de expediente do Departamento de Compras e Licitações.

7.8.8 O Departamento de Compras e Licitações do Município atende em dias úteis das 8h às 12h e das 13h às 17h.

7.9 Do julgamento dos recursos

7.9.1 Após a manifestação dos interessados, o Pregoeiro fará análise dos recursos e das contrarrazões manifestando-se formalmente sobre o conteúdo dos mesmos, podendo:

- a) manter as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo não provimento dos recursos;
- b) rever as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo provimento dos recursos.

7.9.2 Após análise e manifestação do Pregoeiro sobre os recursos, o processo poderá ser submetido à análise da Procuradoria-Geral do Município.

7.9.3 A Autoridade competente emitirá a Decisão Final.

7.9.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.9.5 Não caberá recurso administrativo contra a Decisão Final da Autoridade Competente.

7.9.6 Os recursos, contrarrazões, manifestação do Pregoeiro, Parecer jurídico e Decisão final da Autoridade Competente serão disponibilizados em formato digital no portal eletrônico do Município (www.gaspar.sc.gov.br).

7.10 Das providências a serem adotadas pela vencedora da licitação

7.10.1 Quando o critério de julgamento da licitação for menor preço por lote ou global, a empresa vencedora deverá apresentar, em até 2 (dois) dias úteis após o término da sessão, a proposta de preço readequada, ficando desde já estabelecido que para evitar o jogo de planilhas, deve ser aplicado a todos os itens o percentual de desconto ofertado, considerando-se o valor proposto na proposta inicial e o valor final após a fase de lances para cada lote.

7.10.2 A proposta readequada não poderá ter preço unitário superior ao apresentado na proposta de preços inicial, caso tal situação seja necessária deverá ser apresentada justificativa, a qual será avaliada pela Administração, sendo que em nenhum caso a proposta readequada poderá ter valor global ou do lote superior aos valores ofertados na fase de lance, devendo sempre ser apresentados valores com no máximo 2 (duas) casas decimais, e caso seja necessário realizar algum arredondamento, o mesmo sempre deve ser para baixo.



7.11 Dos registros da Sessão

7.11.1 De cada sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).

7.12 Das disposições gerais

7.12.1 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7.12.2 A Comunicação oficial entre Pregoeiro e licitantes fora da sessão se dará através de avisos disponibilizados no portal eletrônico do Município.

7.12.3 A comunicação oficial para questionamentos, esclarecimentos ou dúvidas entre licitantes e Pregoeiro fora da sessão se dará através do e-mail pregao@gaspar.sc.gov.br, devendo ser mencionado no assunto do e-mail o número do Processo Licitatório e o número do Pregão Presencial.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

8.1 Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão Presencial, aplicando-se neles subsidiariamente as disposições contidas na Lei nº 8.666/93.

8.1.1 Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.2 Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, obrigando-se a juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. As razões e as contrarrazões de recurso deverão ser enviadas aos cuidados do Pregoeiro.

8.3 A falta de manifestação imediata e motivada na sessão do Pregão Presencial, bem como a não entrega das razões de recurso importará na preclusão do direito de recurso.

8.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

8.5 Não serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

8.6 Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao *Departamento de Compras e Licitações, localizado no Edifício Edson Elias Wieser, 2º Andar, sito a Rua São Pedro, nº 128, Centro, CEP 89.110-082, Município de Gaspar/SC, em dias úteis, no horário de expediente, o qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.*

Observação: Também serão reconhecidos os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Edital enviados para o e-mail informado no item 6.6, desde que remetidos tempestivamente.

8.7 É vedada à licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade superior, arquivar sumariamente os expedientes.

9. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Em não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora, lavrando a Ata de Registro de Preços, e encaminhando a mesma, junto com o processo à Autoridade competente para a sua Homologação.

9.2 Havendo recurso, a adjudicação do objeto à licitante vencedora e a homologação do processo efetuada pela Autoridade competente, somente após apreciação pelo Pregoeiro sobre o mesmo.



9.3 Poderão ser registradas todas as empresas que manifestarem interesse em assinar a Ata com mesmo preço e mesmas condições do primeiro colocado, observando-se o seguinte:

- a) Os fornecedores ficarão disponíveis durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
- b) Quando das contratações decorrentes do Registro de Preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes na Ata.

9.3.1 Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem decrescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

9.4. A recusa injustificada do detentor do preço registrado em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no item 15 deste Edital.

9.4.1 Nas hipóteses de recusa do adjudicatário em firmar a Ata de Registro de Preços, a autoridade competente poderá convocar os demais licitantes para assinar a Ata, observada a ordem de classificação e os procedimentos de habilitação referidos no presente Edital, atendendo ao disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/2002.

9.5 No caso do licitante vencedor não apresentar situação regular no ato das solicitações, sem prejuízo das sanções cabíveis, serão convocados os licitantes remanescentes na seguinte ordem:

- a) As empresas que, na sessão do Pregão, assinaram a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições do primeiro colocado;
- b) Na ausência de empresas nas condições da alínea anterior, as que vierem a assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocadas, respeitando-se a ordem de classificação.

9.6 A critério do Município, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para atender a demanda estimada, e desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, e, ainda, que esteja devidamente justificada e comprovada a vantagem, e, também, que as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

10.1 A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.2 Constam da Minuta da Ata de Registro de Preços as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, integrando este Edital.

10.3 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de homologação da mesma pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

10.4 O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

10.4.1 O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

10.4.2 No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido.

10.4.3 Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pelo Fornecedor

(requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

10.4.4 As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial, sem prejuízo do cumprimento da obrigação contida no art. 15, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93 (publicação trimestral dos preços registrados).

10.5 A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada por instrumento contratual, autorização de compra ou nota de empenho de despesa, observando-se o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93.

10.5.1 O fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar contrato (se esse for o caso), devendo firmá-lo em até **3 (três) dias úteis**, contados do recebimento da notificação (via e-mail ou correio)

10.6 As secretarias usuárias da Ata de Registro de Preços não emitirão qualquer Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

11. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

11.1 Os serviços deverão ser prestados seguindo as orientações das especificações técnicas descritas neste Edital e conforme a necessidade da municipalidade, que procederá à solicitação nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

11.2 Depois de efetuada a solicitação, os serviços deverão ser prestados no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** e nas condições estipuladas neste Edital, em dias úteis, ou não, em horário de expediente, ou fora dele, conforme a necessidade da Municipalidade, **nos endereços a serem determinados pelos órgãos requerentes, todos dentro do território do município (vide ANEXO VI).**

11.2.1 Em casos de urgência e/ou emergência poderá ser solicitada a prestação dos serviços em dias e horários diferentes dos convencionados como úteis e de expediente.

11.3 No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

11.4 A prestação dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, por um período de até 03 (três) meses após a execução.

11.5 No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação dos responsáveis pelo fiscal dos serviços.

11.6 Fica aqui estabelecido que os serviços serão recebidos:

- provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada;
- definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais (no prazo de até 60 dias após o recebimento provisório e não antes de 30 dias contados do recebimento provisório), observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

11.7 Os serviços que forem recusados, por estarem em desconformidade com o que foi exigido, deverão ser refeitos, e ter o início de sua execução no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

11.8 Se a substituição dos serviços cotados não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas em lei ou Edital.

12. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa enseja a aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços ou Contrato, inclusive multa no valor de até 20% do Contrato firmado entre as partes.

12.2 A **CONTRATADA** será responsável por eventuais danos havidos nos objetos/materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se

a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

12.3 No caso de acréscimo contratual em até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total estimado de cada item, fica o fornecedor obrigado a aceitar o acréscimo.

12.4 Os valores poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo IGP-DI, ou por outro que venha a substituí-lo.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento da prestação do serviço, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente.

13.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com os seguintes documentos de cobrança:

- Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), ou contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente;
- Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Estadual, de Santa Catarina e do Estado sede da empresa;
- Certidão Negativa de Débitos Municipal, do Município sede da empresa;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.5 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente, nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC.

13.6 As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas seguintes dotações:

*Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito
Exercício 2019;
Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa
Exercício 2019;
Secretaria Municipal de Saúde
Exercício 2019;
Secretaria Municipal de Assistência Social
Exercício 2019;
Secretaria Municipal de Educação – Educação Infantil
Exercício 2019;
Secretaria Municipal de Educação – Educação Fundamental
Exercício 2019;
Secretaria Municipal de Planejamento Territorial
Exercício 2019;
Secretaria Municipal de Agricultura e Aquicultura
Exercício 2019;
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Exercício 2019;
Fundação Municipal de Esportes e Lazer (FMEL)
Exercício 2019;
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE)
Exercício 2019;*

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação

original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

- a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente da ATA ou item da ATA de Registro de Preços, conforme o caso;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.

15.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta vencedora em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal referente à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

15.3 Caberá aplicação da penalidade de advertência nos casos de infrações leves que não gerem prejuízo à Administração.

15.4 Caberá aplicação de multa de até 20% calculada sobre o valor total da Proposta de Preços da Licitante ou do valor total ou do item da ATA de Registro de Preços, nas seguintes proporções e casos:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não firmar a ATA de Registro de Preços; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;
- b) Quem, convocado dentro do prazo de vigência da ATA de Registro de Preços, não firmar o contrato; Multa de 10%, calculada sobre o valor total do contrato no caso de recusa em assinar o contrato;
- c) deixar de entregar documentação exigida para o certame; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;
- d) apresentar documentação falsa exigida para o certame; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da proposta;
- e) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;
- f) não manter a proposta de preços; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;
- g) falhar ou fraudar na execução do contrato; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;
- h) comportar-se de modo inidôneo; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;
- i) cometer fraude fiscal; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;
- j) Em caso de atraso ou não cumprimento dos prazos por culpa da CONTRATADA, será aplicada a penalidade de Multa de 0,5% por dia de atraso, até o limite de 10 dias, calculada sobre o valor total do pedido;
- k) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso; Multa de 10% sobre o valor total do lote ou dos itens da ATA de Registro de Preços relacionados no pedido.

15.5 Sem prejuízo da aplicação de multa caberá aplicação da penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios, nos seguintes prazos e casos:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não firmar a ATA de Registro de Preços; 1 (um) ano mais multa;
- b) Quem, convocado dentro do prazo de vigência da ATA de Registro de Preços, não firmar o contrato; 1 (um) ano mais multa;
- c) deixar de entregar documentação exigida para o certame; 1 (um) ano mais multa;



- d) apresentar documentação falsa exigida para o certame; 5 (cinco) anos mais multa;
- e) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; 1 (um) ano mais multa;
- f) não manter a proposta de preços; 1 (um) ano mais multa;
- g) falhar ou fraudar na execução do contrato; 4 (quatro) anos mais multa;
- h) comportar-se de modo inidôneo; 5 (cinco) anos mais multa;
- i) cometer fraude fiscal; 5 (cinco) anos mais multa;
- j) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso; 1 (um) ano mais multa.

15.6 Em todo caso a licitante terá direito ao contraditório e ampla defesa.

15.6.1 Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, poderá a licitante apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou aplicação da penalidade.

15.7 É facultado a licitante apresentar recurso contra aplicação de penalidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

15.8 As multas sempre que possível serão descontadas diretamente da garantia prestada, dos valores devidos à CONTRATADA, caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas via guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Tributação, devendo ser comprovada a quitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da guia.

15.9 Caso não seja recolhido o valor da multa no prazo estabelecido, a licitante será inscrita em dívida ativa do Município, sendo o valor executado judicialmente.

15.10 As penalidades de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar, poderão ser aplicadas por qualquer Secretário Municipal requisitante dos serviços do presente Edital.

15.11 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise serão submetidos à Decisão da Autoridade hierarquicamente Superior.

16. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DA FORNECEDORA

16.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) contratada(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os serviços decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços de fornecimento;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

16.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.2 A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

17.3 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos

documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

17.4 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa.

17.6 As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.8 As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.9 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

17.10 A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

17.11 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será **automaticamente transferida** para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.12 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e Anexos, deverá ser dirigido ao Pregoeiro através do e-mail: **pregao@gaspar.sc.gov.br** ou por escrito e protocolado junto ao Departamento de Compras e Licitações, situado no *Edifício Edson Elias Wieser – 2º Andar na Rua São Pedro nº 128 – Centro, CEP 89.110-082 na cidade de Gaspar/SC, em dias úteis, no horário de expediente.*

17.13 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

17.14 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro, ou seja, o foro da Comarca de Gaspar/SC.

17.15 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a entrega dos envelopes nº 01 e 02 e da documentação de Credenciamento.

17.16 São partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II - Proposta de Preços;
- c) Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- d) Anexo IV - Minuta do Contrato;
- e) Anexo V - Modelos/Declarações.

O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

Gaspar, 15 de outubro de 2019.

RONI JEAN MULLER
Chefe de Gabinete

CARLOS ROBERTO PEREIRA
Secretário Municipal da Fazenda e Gestão
Administrativa

JOSÉ CARLOS DE CARVALHO JUNIOR

Secretário Municipal da Saúde

SANTIAGO MARTIN NAVIA

Secretário Municipal de Assistência Social

JEAN ALEXANDRE DOS SANTOS

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

ZILMA MÔNICA SANSÃO BENEVENUTTI

Secretária Municipal de Educação

ANDRÉ PASQUAL WALTRIK

Secretário Municipal de Agricultura e Aquicultura

JORGE LUIZ PRUCINIO PEREIRA

Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Esportes
e Lazer

JOSÉ HILÁRIO MELATO

Diretor-Presidente do SAMAE

CLEVERTON JOÃO BATISTA

Secretário Municipal de Planejamento Territorial

ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 244/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 136/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresa(s) especializada(s) em Execução de Serviços de Manutenção Predial e de Infraestrutura, contemplando os serviços de Manutenção e Reforma em Elétrica, Civil, Preventivo, Acessibilidade e Hidráulica, para atender a Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Gaspar, conforme as características técnicas descritas na Tabela 1:

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS

Tabela 1

Item	Código	Serviço	Unid.	Quantidade	Execução	Material	Preço Unitário	Total
SubGrupo: 01 - SERVICOS PRELIMINARES								
Item	Código	Serviço	Unid.	Quantidade	Execução	Material	Preço Unitário	Total
1.01	40211	Retirada de forro de PVC Sem Reaproveitamento	M2	400,00	5,23	0,00	6,53	2.612,00
1.02	40227	Corte de Piso	M	300,00	9,23	0,00	11,53	3.459,00
1.03	42523	Demolicao manual de concreto armado	M3	20,00	418,41	0,00	523,01	10.460,20
1.04	42525	Arrancamento de meio fio	M	80,00	9,16	0,00	11,45	916,00
1.05	42526	Demolicao de contra piso concreto 8cm	M2	400,00	18,32	0,00	22,90	9.160,00
1.06	42528	Demolicao de alvenaria de tijolos furado	M2	400,00	6,54	0,00	8,17	3.268,00
1.07	42530	Demolicao de alvenaria tijolo macico ci/ar	M2	80,00	9,16	0,00	11,45	916,00
1.08	42532	Demolicao de area construida	M2	320,00	71,99	0,00	89,98	28.793,60
1.09	42533	Demolição de assoalho de madeira c/vigamento	M2	200,00	18,07	0,00	22,58	4.516,00
1.10	42534	Demolicao de azulejos	M2	200,00	19,63	0,00	24,53	4.906,00
1.11	42535	Demolicao de calçada e passeios com 06 cm	M2	200,00	15,70	0,00	19,62	3.924,00
1.12	42536	Demolicao de cobertura com telhas de aluminio/metálica	M2	200,00	3,86	0,00	4,82	964,00
1.13	42538	Demolicao de ladrilho hidraulico	M2	200,00	13,09	0,00	16,36	3.272,00
1.14	42540	Demolicao de reboco	M2	400,00	14,07	0,00	17,58	7.032,00
1.15	42541	Demolicao de pavimentacao de taco de madeira	M2	200,00	14,07	0,00	17,58	3.516,00
1.16	42542	Demolicao de estrutura de madeira telhado	M2	200,00	17,01	0,00	21,26	4.252,00
1.17	42543	Demolicao de forro tipo paulista incl. barroteamento	M2	200,00	4,51	0,00	5,63	1.126,00

1.18	42544	Demolicao manual de concreto simples	M3	20,00	195,88	0,00	244,85	4.897,00
1.19	42546	Demolicao piso ceramico	M2	200,00	14,07	0,00	17,58	3.516,00
1.20	42547	Demolicao revestimento cimento alisado	M2	200,00	17,99	0,00	22,48	4.496,00
1.21	42550	Remocao de vidros em esquadrias de ferro	M2	200,00	7,19	0,00	8,98	1.796,00
1.22	42551	Remocao de vidros em esquadrias de madeira	M2	200,00	7,19	0,00	8,98	1.796,00
1.23	42553	Retirada de alambrado de tela galv.	M2	200,00	3,92	0,00	4,90	980,00
1.24	42556	Retirada de telhamento de telha fibrocimento	M2	200,00	3,86	0,00	4,82	964,00
1.25	42557	Retirada de rufo / calha chapa galvanizada	M	200,00	2,61	0,00	3,26	652,00
1.26	42558	Retirada de aparelhos sanitarios	UN	200,00	13,09	0,00	16,36	3.272,00
1.27	42559	Retirada de eletrodutos	M	200,00	1,96	0,00	2,45	490,00
1.28	42561	Retirada de painel divisorio tipo Divilux	M2	200,00	7,89	0,00	9,86	1.972,00
1.29	42562	Retirada de portas, janelas e caixilhos	M2	200,00	7,20	0,00	9,00	1.800,00
1.30	42564	Retirada de rodape	M	200,00	1,96	0,00	2,45	490,00
1.31	42565	Retirada de telhamento de telha ceramica	M2	200,00	7,85	0,00	9,81	1.962,00
1.32	43224	Retirada Estrutura madeira com Reaproveitamento	M2	800,00	19,58	0,00	24,47	19.576,00
1.33	43225	Retirada Estrutura Madeira sem Reaproveitamento	M2	400,00	17,01	0,00	21,26	8.504,00
1.34	43226	Retirada Estrutura Metalica	M2	200,00	23,61	0,00	29,51	5.902,00
1.35	43228	Retirada de forro de madeira sem reaproveitamento	M2	200,00	5,23	0,00	6,53	1.306,00
1.36	43229	Retirada de forro de gesso	M2	200,00	7,52	0,00	9,40	1.880,00
1.37	43234	Retirada paralelepipedo/lajota rejuntada com areia	M2	200,00	9,03	0,00	11,28	2.256,00

SubGrupo: 02 - INSTALACOES PROVISORIAS

Item	Código	Serviço	Unid.	Quantidade	Execução	Material	Preço Unitário	Total
2.01	42567	Andaime p/ fachada ate 2 pvto	M	200,00	39,43	37,04	95,58	19.116,00
2.02	42573	Protecao com tela plastica em fachada sem andaime	M2	400,00	23,00	21,48	55,60	22.240,00
2.03	42575	Tapume compensado 6MM altura 2,2	M	200,00	26,29	47,55	92,30	18.460,00

SubGrupo: 03 - LIMPEZA DO TERRENO

Item	Código	Serviço	Unid.	Quantidade	Execução	Material	Preço Unitário	Total
3.01	40099	Poda/Corte de Galhos de Árvores de Pequeno Porte.	UN	18,00	26,18	0,00	32,72	588,96
3.02	40100	Poda e Corte de Galhos de Árvores de Médio e Grande Porte	UN	20,00	39,27	162,30	251,96	5.039,20

SubGrupo: 04 - TRANSPORTES

Item	Código	Serviço	Unid.	Quantidade	Execução	Material	Preço Unitário	Total
------	--------	---------	-------	------------	----------	----------	----------------	-------

4.01	42580	Carga manual e transporte de terra/caminhao 10 Km	M3	300,00	19,63	17,49	46,40	13.920,00
4.02	42581	Carga manual e transporte entulho/ caminhao 10 Km	M3	500,00	13,09	17,49	38,22	19.110,00
4.03	42582	Carga e descarga de aterro	M3	1000,00	19,63	0,00	24,53	24.530,00
SubGrupo: 05 - TRABALHOS EM TERRA								
Item	Código	Serviço	Unid.	Quantidade	Execução	Material	Preço Unitário	Total
5.01	42583	Escavacao manual ate 1,00m	M3	100,00	32,72	0,00	40,90	4.090,00
5.02	42584	Apiloamento de cavas de fundacao,pisos, fundo de valas	M3	100,00	26,18	0,00	32,72	3.272,00
5.03	42585	Aterro externo com aquisicao de aterro	M3	200,00	19,63	58,24	97,33	19.466,00
5.04	42586	Aterro molhado e apiloado manualmente	M3	200,00	26,18	64,06	112,80	22.560,00
5.05	42588	Escavacao manual de solo de 1 ate 2,50m	M3	200,00	36,65	0,00	45,81	9.162,00
5.06	42590	Movimento manual de terra (escavação e reaterro)	M3	200,00	45,81	0,00	57,26	11.452,00
5.07	43236	Espalhamento de po de brita com aquisicao	M3	200,00	32,72	99,84	165,70	33.140,00
5.08	43237	Apiloamento com sapo terreno nivelado	M3	200,00	13,09	2,39	19,35	3.870,00
5.09	43935	Reaterro manual	M3	200,00	19,63	0,00	24,53	4.906,00
SubGrupo: 06 - ESGOTAMENTO, REBAIXAMNETO LENCOL DAGUA								
Item	Código	Serviço	Unid.	Quantidade	Execução	Material	Preço Unitário	Total
6.01	40206	Drenagem c/Tubo PVC Perfurado - 4" - Brita e Manta Bidin	M	400,00	23,61	54,24	97,31	38.924,00
6.02	42593	Calha meio tubo 0,20 cm pre-fabricado	M	200,00	22,36	27,49	62,31	12.462,00
6.03	42597	Tubo de concreto pre-fabricado 0,30 m	M	80,00	33,05	32,80	82,31	6.584,80
6.04	42598	Tubo de concreto pre-fabricado 0,40 m	M	80,00	37,06	43,52	100,72	8.057,60
6.05	43239	Lastro de brita	M3	160,00	32,72	137,88	213,25	34.120,00
SubGrupo: 07 - FUNDACOES PROFUNDAS								
Item	Código	Serviço	Unid.	Quantidade	Execução	Material	Preço Unitário	Total
7.01	40153	Estaca Hélice DN 40CM p/até 60TF Exclusive Material	M	80,00	0,00	33,30	41,62	3.329,60
7.02	40155	Estaca Hélice DN 60CM p/até 150TF Exclusive Material	M	80,00	0,00	49,90	62,37	4.989,60
7.03	40156	Mobilização e Desmobilização de Equip. Estacas	SV	4,00	0,00	5.200,00	6.500,00	26.000,00
7.04	42609	Estaca pre-moldada 40t	M	80,00	5,57	86,17	114,67	9.173,60
7.05	43841	Estaca pre-moldada 25t	M	80,00	5,57	54,82	75,48	6.038,40
7.06	43842	Estaca pre-moldada 30t	M	80,00	5,57	72,50	97,58	7.806,40
SubGrupo: 08 - FUNDACOES SUPERFICIAIS								
Item	Código	Serviço	Unid.	Quantidade	Execução	Material	Preço Unitário	Total
8.01	40063	Broca de concreto armado 15Mpa - 20 cm	M	200,00	16,25	10,90	33,93	6.786,00

8.02	40065	Broca de concreto armado 15Mpa - 30 cm	M	200,00	16,25	24,48	50,91	10.182,00
8.03	42611	Concreto armado em vigas de baldrame / 20MPa	M3	30,00	1.154,74	960,29	2.643,78	79.313,40
8.04	42612	Concreto Armado em fundacoes (Blocos/sapatas)/20MPa	M3	30,00	678,29	992,10	2.087,98	62.639,40
8.05	42615	Lastro de concreto magro para fundacoes	M3	20,00	118,10	252,19	462,86	9.257,20
8.06	43242	Contrapiso e=10 cm / concreto magro (1:3:6)	M2	80,00	11,80	29,85	52,06	4.164,80
8.07	43243	Contrapiso de concreto magro 8cm impermeabilizado/(1:3:6)	M2	80,00	9,44	30,15	49,48	3.958,40
8.08	43244	Contrapiso de concreto magro 10cm impermeab./(1:3:6)	M2	80,00	11,80	36,66	60,57	4.845,60
8.09	43268	Contrapiso e=6cm / concreto magro 1:3:6	M2	80,00	7,08	18,19	31,58	2.526,40
8.10	43916	Corte de cabeça estaca de concreto	UN	40,00	39,27	0,00	49,08	1.963,20
8.11	43941	Contrapiso armado - 15Mpa	M3	40,00	137,88	387,99	657,33	26.293,20

SubGrupo: 9 - OBRAS DE CONTENCAO

Item	Código	Serviço	Unid.	Quantidade	Execução	Material	Preço Unitário	Total
9.01	42618	Muro de arrimo de concreto armado 20Mpa	M3	40,00	678,29	1.131,83	2.262,65	90.506,00

Grupo de Serviço: 9053 - Supraestrutura

SubGrupo: 10 - CONCRETO ARMADO

Item	Código	Serviço	Unid.	Quantidade	Execução	Material	Preço Unitário	Total
10.01	40089	Concreto armado 25Mpa usinado / bombeado	M3	20,00	1.127,54	1.117,59	2.806,41	56.128,20
10.02	40200	Limpeza de Junta de Dilatação com Remoção do Excesso de concreto - até 3,00cm	M	200,00	4,97	13,65	23,27	4.654,00
10.03	40201	Limpeza de Concreto e Armadura com Escova de Aço	M2	400,00	5,95	3,85	12,25	4.900,00
10.04	40204	Limpeza De Superfície Deteriorada Com Jateamento - Concreto/Ferragens	M2	200,00	0,00	50,00	62,50	12.500,00
10.05	40208	Forma de madeira Tábuas de Pinus	M2	80,00	35,49	22,05	71,92	5.753,60
10.06	40209	Forma Compensado Plástico 12mm	M2	80,00	39,43	30,50	87,41	6.992,80
10.07	40210	Forma Compensado Resinado 06mm	M2	80,00	39,43	24,19	79,52	6.361,60
10.08	42619	Armadura CA-50 6,3 mm	KG	1000,00	2,62	5,40	10,02	10.020,00
10.09	42620	Armadura CA-50 8,00mm	KG	1000,00	2,62	5,51	10,16	10.160,00
10.10	42621	Armadura CA-50 10 mm	KG	1000,00	3,27	5,88	11,43	11.430,00
10.11	42622	Armadura CA-50 12,50 mm	KG	1000,00	3,27	5,88	11,43	11.430,00
10.12	42623	Armadura CA-50 16.0mm	KG	1000,00	3,94	5,39	11,66	11.660,00
10.13	42627	Armadura CA-60 4,2 mm	KG	1000,00	2,29	5,24	9,41	9.410,00
10.14	42631	Concreto 25MPa	M3	30,00	118,10	365,74	604,80	18.144,00
10.15	42640	Concreto magro p/ contra pisos e calçadas(10MPa)	M3	15,00	118,10	310,21	535,38	8.030,70

10.16	42641	Forma de madeira Tábuas de qualidade	M2	40,00	35,49	68,35	129,80	5.192,00
10.17	42642	Laje Pre-Fabricada 10 cm para forro com capa	M2	40,00	18,71	74,87	116,97	4.678,80
10.18	42643	Laje Pre-Fabricada 12 cm para pisos com capa	M2	40,00	21,99	77,31	124,12	4.964,80
10.19	42646	Apicoamento de Superfície de Concreto	M2	40,00	65,45	0,00	81,81	3.272,40
10.20	43899	Armadura CA-60 5mm	KG	800,00	2,29	5,47	9,70	7.760,00
10.21	43918	Laje treliçada 20cm 20Mpa bombeado	M2	200,00	18,71	107,73	158,05	31.610,00
10.22	43931	Concreto armado em estrutura c/ sika grout (convencional)	M3	1,00	1.154,74	7.287,17	10.552,38	10.552,38
10.23	47991	Concreto armado em estrutura - 25Mpa (convencional)	M3	8,00	1.194,30	1.169,59	2.954,86	23.638,88

SubGrupo: 11 - ESTRUTURAS ESPECIAIS

Item	Código	Serviço	Unid.	Quantidade	Execução	Material	Preço Unitário	Total
11.01	40184	Estrutura Metálica c/ Antiferruginosa e Montagem	KG	2000,00	0,00	8,94	11,17	22.340,00
11.02	42657	Estrutura Metalica Viga/ Pilares /Tirantes/ Chumbadores /ETC - até 25 kg/m ²	M2	200,00	0,00	223,60	279,50	55.900,00

SubGrupo: 12 - TRATAMENTOS ESPECIAIS

Item	Código	Serviço	Unid.	Quantidade	Execução	Material	Preço Unitário	Total
12.01	40202	Tratamento de Armadura c/ aplicação de produto Inibidor Oxidante de Zinco	M	200,00	3,27	0,40	4,58	916,00
12.02	42658	Tratamento com armadura com Zarcão	M2	200,00	19,63	25,94	56,96	11.392,00

SubGrupo: 13 - PAREDES E ELEMENTOS DIVISORIOS

Item	Código	Serviço	Unid.	Quantidade	Execução	Material	Preço Unitário	Total
13.01	40003	Divisória de Gesso Acartonado	M2	79,38	0,00	80,00	100,00	7.938,00
13.02	42660	Alvenaria de elementos vazado de concreto	M2	40,00	52,65	57,64	137,86	5.514,40
13.03	42665	Alvenaria tijolos 6 furos 12 cm	M2	80,00	23,00	22,97	57,46	4.596,80
13.04	42666	Alvenaria tijolos 6 furos 15 cm	M2	80,00	26,29	33,75	75,05	6.004,00
13.05	42669	Recolocação de Divisoria existente (mao de obra)	M2	80,00	32,87	0,00	41,08	3.286,40
13.06	42672	Painel divisorio tipo Divilux colocado	M2	80,00	0,00	67,60	84,50	6.760,00
13.07	43262	Alvenaria Bloco Concreto Vedação 14cm (Paredes)	M2	80,00	33,84	52,00	107,30	8.584,00
13.08	43263	Alvenaria Bloco Concreto Vedação Aparente e=19cm	M2	80,00	33,84	53,74	109,47	8.757,60

SubGrupo: 14 - ESQUADRIAS, PEITORIS, FERRAGENS

Item	Código	Serviço	Unid.	Quantidade	Execução	Material	Preço Unitário	Total
14.01	40142	Porta de Vidro Temperado 10mm Liso c/ Ferragens Colocado	M2	50,00	0,00	436,80	546,00	27.300,00
14.02	40199	Pingadeira de Granito - 17cm	M	40,00	9,85	58,49	85,42	3.416,80

14.03	42674	Dobradica aco inox 3 1/2 "x 3"	UN	40,00	32,87	21,19	67,57	2.702,80
14.04	42675	Fechadura para porta externa	UN	40,00	39,56	79,90	149,32	5.972,80
14.05	42676	Fechadura para porta interna	UN	20,00	39,56	47,90	109,32	2.186,40
14.06	42677	Ferragem completa para porta de sanitario	UN	20,00	72,43	91,79	205,27	4.105,40
14.07	42681	Fixacao de esquadrias	M2	80,00	82,32	7,68	112,50	9.000,00
14.08	42682	Ferragens para janela de correr	UN	20,00	36,82	129,55	207,96	4.159,20
14.09	42691	Peitoril ceramico 17 cm	M	20,00	23,67	27,52	63,98	1.279,60
14.10	42694	Porta chapeada de madeira angelim c/ forra e vistas e sem ferragens	M2	20,00	88,86	174,23	328,86	6.577,20
14.11	42697	Porta corta fogo com dobradiça de mola	UN	8,00	85,52	589,96	844,35	6.754,80
14.12	42698	Porta de aluminio veneziana anodizado de abrir com ferragens	M2	20,00	60,52	594,03	818,18	16.363,60
14.13	42701	Porta de grade de ferro completa	M2	20,00	32,87	332,80	457,08	9.141,60
14.14	42702	Porta divisoria Divilux c/ ferragens	UN	20,00	0,00	228,80	286,00	5.720,00
14.15	42703	Recolocacao de portas ate 1,00x2,10m	UN	20,00	55,23	14,28	86,88	1.737,60
14.16	42704	Porta chapeada de madeira angelim c/ forra, vistas e ferragens	M2	20,00	88,86	222,17	388,78	7.775,60
14.17	42709	Substituicao de fechaduras de portas externas	UN	20,00	32,87	79,90	140,96	2.819,20
14.18	42892	Grade simples-ferro para protecao de janelas	M2	20,00	49,30	320,27	461,96	9.239,20
14.19	43413	Porta de almofada de madeira c/ forra, vistas e sem ferragens	M2	20,00	88,86	286,37	469,03	9.380,60
14.20	43676	Janela de aluminio anodizado (abrir/veneziana)	M2	25,00	48,69	594,03	803,40	20.085,00
14.21	43677	Janela de aluminio anodizado (correr/veneziana)	M2	25,00	48,69	521,96	713,31	17.832,75
14.22	43678	Janela de aluminio anodizado (maxi-mar)	M2	25,00	46,71	576,03	778,42	19.460,50
14.23	43681	Portao de ferro galvanizado	M2	10,00	49,30	340,38	487,10	4.871,00
14.24	43806	Porta de aluminio veneziana anodizado de correr com ferragens	M2	10,00	60,52	521,96	728,10	7.281,00
14.25	43851	Porta interna maciça, madeira mista, c/ forra, vistas e sem ferragens	M2	20,00	88,86	239,31	410,21	8.204,20
14.26	43885	Forra e vistas p/ porta	M	20,00	10,51	30,14	50,81	1.016,20
14.27	43886	Forra p/ esquadrias	M	20,00	7,88	26,49	42,96	859,20
14.28	43887	Vista p/ esquadrias	M	60,00	3,27	4,78	10,06	603,60
14.29	43903	Peitoril de Granito 17cm	M	30,00	23,67	62,76	108,03	3.240,90
SubGrupo: 15 - VIDROS E PLASTICOS								
Item	Código	Serviço	Unid.	Quantidade	Execução	Material	Preço Unitário	Total
15.01	40141	Vidro Temperado 8mm Liso Colocado	M2	100,00	0,00	187,00	233,75	23.375,00
15.02	42711	Espelho com moldura mogno ,60 x 1,00 m	UN	20,00	6,56	213,43	274,98	5.499,60

15.03	42713	Recuperacao massa vedacao	M2	200,00	13,09	4,99	22,60	4.520,00
15.04	42714	Vidro Canelado 3mm colocado	M2	40,00	0,00	98,80	123,50	4.940,00
15.05	42715	Vidro mini-boreal 3mm colocado	M2	40,00	0,00	98,80	123,50	4.940,00
15.06	42717	Vidro transparente 4 mm colocado	M2	80,00	0,00	104,00	130,00	10.400,00
15.07	43416	Vidro temperado 10mm colocado	M2	40,00	0,00	213,00	266,25	10.650,00
15.08	43417	Ferragem para porta/janela vidro temperado	UN	40,00	0,00	249,25	311,56	12.462,40

SubGrupo: 16 - ESTRUTURAS DE COBERTURA EM MADEIRA

Item	Código	Serviço	Unid.	Quantidade	Execução	Material	Preço Unitário	Total
16.01	43603	Estrut. de madeira pontaleada s/ laje cerâmica	M2	400,00	32,87	65,13	122,50	49.000,00

SubGrupo: 17 - ESTRUTURA DE COBERTURA METALICA E ALUMINIO

Item	Código	Serviço	Unid.	Quantidade	Execução	Material	Preço Unitário	Total
17.01	40185	Estrutura Metálica c/ Antiferruginosa e Montagem P/ Cobertura	KG	2000,00	0,00	8,94	11,17	22.340,00
17.02	43716	Estrutura metalica 2 aguas, tratada, vão acima de 15m colocada- Tesouras - até 25kg/m²	M2	200,00	0,00	223,60	279,50	55.900,00

SubGrupo: 18 - TELHAMENTO CERAMICO

Item	Código	Serviço	Unid.	Quantidade	Execução	Material	Preço Unitário	Total
18.01	42725	Cobertura com telha colonial	M2	300,00	28,91	47,50	95,51	28.653,00
18.02	42726	Cobertura com telha Romana	M2	400,00	28,91	30,40	74,13	29.652,00
18.03	42727	Cobertura com telha francesa	M2	400,00	22,33	32,40	68,41	27.364,00
18.04	42728	Cumieira para telha francesa	M	500,00	12,47	6,68	23,93	11.965,00
18.05	42729	Cobertura com telha fibrocimento 6 mm	M2	600,00	8,86	25,71	43,21	25.926,00
18.06	42731	Cumieira para telha ondulada 6mm	M	300,00	6,56	44,25	63,51	19.053,00
18.07	43857	Cobertura com telha germânica	M2	100,00	28,91	79,20	135,13	13.513,00

SubGrupo: 19 - TELHAMNETO METALICO

Item	Código	Serviço	Unid.	Quantidade	Execução	Material	Preço Unitário	Total
19.01	43855	Cobertura C/ Telha aço zincado Termica tipo sand./pré-pintada	M2	400,00	11,16	158,05	211,51	84.604,00
19.02	43944	Cobertura c/telha de aço zincado pré-pintado 0,5mm	M2	200,00	11,16	76,31	109,33	21.866,00

SubGrupo: 20 - TELHAMENTOS DE PVC/FIBRAS

Item	Código	Serviço	Unid.	Quantidade	Execução	Material	Preço Unitário	Total
20.01	43715	Cobertura com chapa de policarbonato	M2	50,00	8,86	102,27	138,91	6.945,50
20.02	C2479	Toldo com estrutura metálica	M2	100,00	21,33	179,61	245,84	24.584,00

SubGrupo: 21 - CALHAS CONDUTORES

Item	Código	Serviço	Unid.	Quantidade	Execução	Material	Preço Unitário	Total
21.01	42737	Rufos Metalicos Colocados	M	400,00	16,43	34,23	63,32	25.328,00

21.02	42741	Calha de aluminio corte 38	M	400,00	19,71	44,85	80,70	32.280,00
21.03	42742	Condutores PVC rigido 88 mm	M	200,00	22,36	37,49	74,81	14.962,00
21.04	43821	Condutor de aluminio para beiral	M	300,00	19,71	35,09	68,50	20.550,00
SubGrupo:22 - REFORMA DE ESTRUTURAS E TELHAMENTOS								
Item	Código	Serviço	Unid.	Quantidade	Execução	Material	Preço Unitário	Total
22.01	42743	Revisao da estrutura para Telha francesa	M2	1000,00	16,43	27,88	55,38	55.380,00
22.02	42744	Revisao da estrutura para Telha de fibrocimento 6mm	M2	1000,00	9,85	16,68	33,16	33.160,00
22.03	42745	Revisao da cobertura de Telha fibrocimento 6mm	M2	2000,00	3,27	2,42	7,11	14.220,00
22.04	42747	Revisao cobertura e estrutura p/ Telha francesa 1,5 unid.	M2	500,00	16,43	29,90	57,91	28.955,00
22.05	42748	Revisao de cobertura e estrutura de Telha francesa 1un/m2	M2	500,00	16,43	29,00	56,78	28.390,00
22.06	42749	Revisao cobertura - Telha francesa 5 un/m2	M2	200,00	6,70	9,08	19,72	3.944,00
22.07	42750	Telhados antigos/calhas/limpeza e concerto	M2	800,00	23,69	18,15	52,30	41.840,00
SubGrupo: 23 - ACESSORIOS E ACABAMENTOS								
Item	Código	Serviço	Unid.	Quantidade	Execução	Material	Preço Unitário	Total
23.01	42751	Testeira de madeira/beiral 17 cm	M	300,00	16,45	20,31	45,95	13.785,00
23.02	43809	Tirante de cabo de aço 5/8"	M	200,00	32,87	18,10	63,71	12.742,00
SubGrupo: 24 - TRATAMENTOS ESPECIAIS								
Item	Código	Serviço	Unid.	Quantidade	Execução	Material	Preço Unitário	Total
24.01	43937	Imunização de madeira / trabalhada - 1 demão	M2	800,00	7,85	3,51	14,20	11.360,00
Grupo de Serviço: 9056 - Revestimentos								
SubGrupo: 25 - REVESTIMENTOS								
Item	Código	Serviço	Unid.	Quantidade	Execução	Material	Preço Unitário	Total
25.01	40203	Apicoamento de Reboco e Alvenaria	M2	200,00	26,18	0,00	32,72	6.544,00
25.02	42754	Azulejo branco aplicado com argamassa colante	M2	200,00	26,32	44,80	88,90	17.780,00
25.03	42755	Azulejo colorido aplicado c/ argamassa colante	M2	200,00	26,32	44,80	88,90	17.780,00
25.04	42759	Chapisco Grosso	M2	400,00	7,22	2,76	12,47	4.988,00
25.05	42760	Chapisco para reboco	M2	400,00	4,06	2,90	8,70	3.480,00
25.06	42761	Grampeamento de trincas em paredes	M	200,00	32,87	4,48	46,68	9.336,00
25.07	42765	Reboco	M2	400,00	15,76	1,20	21,20	8.480,00
25.08	42766	Revestimento ceramico 10 x 10 cm	M2	80,00	32,87	61,67	118,17	9.453,60
25.09	42768	Granito polido	M2	40,00	49,30	239,27	360,71	14.428,40
25.10	42769	Reboco com acelerador de pega	M2	200,00	30,25	3,18	41,78	8.356,00
25.11	43683	Emboco	M2	200,00	8,21	6,00	17,76	3.552,00

25.12	43895	Massa Unica 15mm-Argamassa Regular ca-ar 1:5+20%ci	M2	200,00	17,80	3,98	27,22	5.444,00
25.13	43896	Massa Unica 20mm-Argamassa Regular ca-ar 1:5+20%ci	M2	200,00	29,58	5,36	43,67	8.734,00

SubGrupo: 26 - FORROS E ELEMENTOS DECORATIVOS

Item	Código	Serviço	Unid.	Quantidade	Execução	Material	Preço Unitário	Total
26.01	40138	Roda Forro de PVC 5cm com bucha e parafusos	M	200,00	11,50	5,82	21,65	4.330,00
26.02	42770	Forro de gesso Acartonado	M2	80,00	19,71	40,80	75,63	6.050,40
26.03	42771	Forro de PVC com estrutura metálica	M2	1500,00	16,43	51,65	85,10	127.650,00
26.04	42773	Forro lambri de madeira	M2	50,00	45,34	39,75	106,36	5.318,00

SubGrupo: 27 - PINTURA

Item	Código	Serviço	Unid.	Quantidade	Execução	Material	Preço Unitário	Total
27.01	42780	Limpeza de alvenaria p/ pintura	M2	10000,00	4,16	0,00	5,20	52.000,00
27.02	42781	Massa acrilica para interior e exterior	M2	200,00	10,19	9,29	24,35	4.870,00
27.03	42782	Pintura acrilica - 2 demaos	M2	10000,00	15,12	6,71	27,28	272.800,00
27.04	42783	Pintura Esmalte sintético superf. metálica - 2d + fundo	M2	200,00	30,25	10,17	50,52	10.104,00
27.05	42786	Pintura oleo - sobre madeira 2D + fundo	M2	40,00	20,38	9,25	37,03	1.481,20
27.06	42792	Pintura epoxi 2 demaos/ massa	M2	40,00	25,31	24,91	62,77	2.510,80
27.07	42795	Pintura silicone sobre tijolo/ concreto	M2	40,00	11,83	17,31	36,42	1.456,80
27.08	42796	Pintura sobre chao/ parede - 3 demaos	M2	200,00	15,12	5,55	25,83	5.166,00
27.09	42798	Pintura zarcao 2 demaos	M2	40,00	17,09	6,84	29,91	1.196,40
27.10	42800	Raspagem de pintura antiga	M2	400,00	6,54	0,00	8,17	3.268,00
27.11	42801	Revestimento acrilico texturado 2 demaos	M2	40,00	19,39	21,24	50,78	2.031,20
27.12	42802	Selador acrilico alvenaria int/ext	M2	1000,00	8,54	1,72	12,82	12.820,00
27.13	42803	Verniz poliuretano sobre madeira 2 d	M2	40,00	15,12	6,63	27,18	1.087,20
27.14	43709	Fundo fosco para madeira	M2	40,00	8,14	2,91	13,81	552,40
27.15	43908	Massa corrida PVA / interior	M2	40,00	8,54	7,92	20,57	822,80

SubGrupo: 28 - IMPERMEABILIZACAO

Item	Código	Serviço	Unid.	Quantidade	Execução	Material	Preço Unitário	Total
28.01	42805	Impermeabilizacao de baldrames - 2 demãos	M2	120,00	16,36	6,46	28,52	3.422,40
28.02	42806	Impermeabilizacao rig. c/ arg. cristalizante - reservatórios	M2	40,00	42,00	15,18	71,47	2.858,80
28.03	42808	Impermeabilizacao de lajes protegida c/ arg. crist. +lençol flexivel	M2	40,00	52,52	53,54	132,57	5.302,80
28.04	43685	Manta de bidim	M2	200,00	13,09	3,62	20,88	4.176,00
28.05	43936	Junta de Dilataçao 1x1cm - Mastique Poliuretano - frio	M	80,00	11,95	25,97	47,40	3.792,00

SubGrupo: 29 - PAVIMENTACOES COM CERAMICAS

Item	Código	Serviço	Unid.	Quantidade	Execução	Material	Preço Unitário	Total
29.01	40009	Piso cerâmico Extra antiderrapante PEI-5 c/ argamassa colante AC III	M2	600,00	32,22	23,42	69,55	41.730,00
29.02	40059	Piso Podotátil borracha sintética 5mm apl. c/cola	M	800,00	9,23	43,06	65,36	52.288,00
29.03	42809	Ladrilho hidraulico com argamassa 1:4	M2	40,00	30,25	40,74	88,73	3.549,20
29.04	42811	Pavimentacao paralelepipedo com leito 10cm	M2	80,00	20,36	65,04	106,75	8.540,00
29.05	42812	Piso ceramico Extra antiderrapante PEI-5 c/Argamassa 1:4/2cm	M2	200,00	38,80	26,71	81,88	16.376,00
29.06	42818	Piso de plurigoma na cola	M2	40,00	9,23	50,25	74,35	2.974,00
29.07	43902	Raspagem de Contra Piso	M2	200,00	3,27	0,00	4,08	816,00
SubGrupo: 30 - RODAPES, SOLEIRAS								
Item	Código	Serviço	Unid.	Quantidade	Execução	Material	Preço Unitário	Total
30.01	40095	Rodape ceramico Extra PEI-5 Feito em Obra 7,0 cm com argamassa colante	M	200,00	8,21	1,59	12,25	2.450,00
30.02	40219	Rodape de madeira 7cm com bucha e parafusos	M	200,00	11,83	11,05	28,60	5.720,00
30.03	43865	Soleira de Granito 15cm	M	20,00	23,67	62,76	108,03	2.160,60
SubGrupo: 31 - CIMENTADOS E CALCAMENTOS								
Item	Código	Serviço	Unid.	Quantidade	Execução	Material	Preço Unitário	Total
31.01	40062	Piso Podotátil intertravado 6cm apl. com areia	M2	400,00	22,98	72,72	119,62	47.848,00
31.02	42836	Cimentado/base para pavimentacao colada / 2cm	M2	40,00	9,45	9,89	24,17	966,80
31.03	42837	Colocacao de meio fio / Pre-Moldado	M	80,00	18,38	15,80	42,72	3.417,60
31.04	42838	Lajota concreto sextavada 0,25x0,25x0,08 c/leito 10cm	M2	80,00	16,40	47,71	80,13	6.410,40
31.05	42840	Meio fio 10x30x100 cm / moldado in loco	M	40,00	18,38	59,38	97,20	3.888,00
31.06	42842	Pedra portuguesa (petit-pavet)	M2	20,00	39,41	51,93	114,17	2.283,40
31.07	42843	Emulsao previa p/colocacao revest.carpet e vinilico	M2	40,00	10,49	0,80	14,11	564,40
31.08	43799	Calçadas de concreto desempenado com 6cm (13,5MPa)	M2	80,00	9,45	14,20	29,56	2.364,80
31.09	43844	Pavimentacao c/ briquete e=8,0cm	M2	40,00	22,98	56,64	99,52	3.980,80
31.10	43904	Cimento Alisado	M2	80,00	16,43	6,25	28,35	2.268,00
SubGrupo: 32 - ELETRODUTOS E CONEXOES								
Item	Código	Serviço	Unid.	Quantidade	Execução	Material	Preço Unitário	Total
32.01	40105	Perfilado Liso Chapa 14- GE 38X38mm c/ Tampa	M	100,00	17,08	18,72	44,75	4.475,00
32.02	43248	Bracadeira de FeGa com cunha de aperto de 3/4"	UN	500,00	3,40	1,20	5,75	2.875,00

32.03	43249	Bracadeira de FeGa com cunha de aperto de 1/2"	UN	500,00	3,40	1,10	5,62	2.810,00
32.04	43250	Bracadeira de FeGa com cunha de aperto de 1"	UN	500,00	3,40	1,25	5,81	2.905,00
32.05	43253	Bucha/Arruela de Al p/ eletroduto de 3/4"	UN	500,00	1,02	2,10	3,90	1.950,00
32.06	43254	Bucha/Arruela de Al p/ eletroduto de 1/2"	UN	500,00	1,02	1,66	3,35	1.675,00
32.07	43255	Bucha/Arruela de Al p/eletroduto de 1"	UN	500,00	1,02	3,80	6,02	3.010,00
32.08	43256	Bucha/Arruela de Al p/ eletroduto de 1.1/2"	UN	500,00	1,36	5,40	8,45	4.225,00
32.09	43257	Bucha/Arruela de Al p/ eletroduto de 1/1/4"	UN	500,00	1,36	4,50	7,32	3.660,00
32.10	43258	Bucha/Arruela de Al p/ eletroduto de 2"	UN	500,00	1,36	9,98	14,17	7.085,00
32.11	43259	Bucha/Arruela de Al p/ eletroduto de 2.1/2"	UN	500,00	1,36	12,08	16,80	8.400,00
32.12	43270	Condutele Al tipo B de 1/2"	UN	80,00	5,11	8,95	17,57	1.405,60
32.13	43271	Condutele Al tipo B de 3/4"	UN	80,00	5,11	9,15	17,82	1.425,60
32.14	43272	Condutele Al tipo B de 1"	UN	80,00	5,11	17,90	28,76	2.300,80
32.15	43273	Condutele Al tipo B de 1.1/2"	UN	80,00	5,11	37,65	53,45	4.276,00
32.16	43274	Condutele Al tipo B de 2"	UN	80,00	5,11	62,60	84,63	6.770,40
32.17	43276	Condutele Al tipo C de 1/2"	UN	80,00	5,11	10,20	19,13	1.530,40
32.18	43277	Condutele Al tipo C de 3/4"	UN	80,00	5,11	8,30	16,76	1.340,80
32.19	43278	Condutele Al tipo C de 1.1/2"	UN	80,00	5,11	39,75	56,07	4.485,60
32.20	43279	Condutele Al tipo C de 2"	UN	80,00	5,11	62,60	84,63	6.770,40
32.21	43309	Condutele Al tipo T de 2"	UN	80,00	5,11	67,25	90,45	7.236,00
32.22	43311	Condutele Al tipo X de 1/2"	UN	80,00	5,11	11,05	20,20	1.616,00
32.23	43312	Condutele Al tipo X de 3/4"	UN	80,00	5,11	12,30	21,76	1.740,80
32.24	43313	Condutele Al tipo X de 1"	UN	80,00	5,11	22,50	34,51	2.760,80
32.25	43314	Condutele Al tipo X de 1.1/2"	UN	80,00	5,11	63,50	85,76	6.860,80
32.26	43315	Condutele Al tipo X de 2"	UN	80,00	5,11	89,35	118,07	9.445,60
32.27	43317	Curva 90 PVC roscavel 3/4"	UN	80,00	5,11	3,04	10,18	814,40
32.28	43318	Curva 90 PVC roscavel 1/2"	UN	80,00	5,11	1,78	8,61	688,80
32.29	43319	Curva 90 PVC roscavel 1"	UN	80,00	5,11	2,98	10,11	808,80
32.30	43320	Curva 90 PVC roscavel 1.1/4"	UN	80,00	5,11	4,97	12,60	1.008,00
32.31	43441	Condutele Al tipo C de 1"	UN	80,00	5,11	18,85	29,95	2.396,00
32.32	43442	Curva 90 PVC roscavel 1.1/2"	UN	80,00	5,11	5,20	12,88	1.030,40
32.33	43443	Curva 90 PVC roscavel 2"	UN	80,00	5,11	8,50	17,01	1.360,80
32.34	43448	Curva 180 PVC roscavel 1"	UN	80,00	5,11	5,67	13,47	1.077,60
32.35	43451	Curva 180 PVC roscavel 3/4"	UN	80,00	5,11	3,76	11,08	886,40
32.36	43452	Curva 180 PVC roscavel 1.1/2"	UN	80,00	5,11	9,40	18,13	1.450,40
32.37	43453	Curva 180 PVC roscavel 1.1/4"	UN	80,00	5,11	8,11	16,52	1.321,60



32.38	43454	Curva 180 PVC roscavel 1/2"	UN	80,00	5,11	2,25	9,20	736,00
32.39	43455	Curva 180 PVC roscavel 2"	UN	80,00	5,11	15,31	25,52	2.041,60
32.40	43456	Luva PVC 3/4"	UN	80,00	1,69	1,10	3,48	278,40
32.41	43457	Luva PVC 1/2"	UN	80,00	1,69	0,67	2,95	236,00
32.42	43458	Luva PVC 1"	UN	80,00	1,69	1,47	3,95	316,00
32.43	43459	Luva PVC 1.1/4"	UN	80,00	1,69	2,33	5,02	401,60
32.44	43460	Luva PVC 1.1/2"	UN	80,00	1,69	2,92	5,76	460,80
32.45	43461	Luva PVC 2"	UN	80,00	1,69	4,72	8,01	640,80
32.46	43465	Eletroduto PVC rigido roscavel 3/4"	M	400,00	3,40	3,19	8,23	3.292,00
32.47	43466	Eletroduto PVC rigido roscavel 1/2"	M	400,00	3,40	2,51	7,38	2.952,00
32.48	43467	Eletroduto Pvc rigido roscavel 1"	M	400,00	3,40	4,76	10,20	4.080,00
32.49	43468	Eletroduto PVC rigido roscavel 1.1/2"	M	400,00	3,40	8,96	15,45	6.180,00
32.50	43469	Eletroduto PVC rigido roscavel 1.1/4"	M	400,00	3,40	6,98	12,97	5.188,00
32.51	43470	Eletroduto PVC rigido roscavel 2"	M	400,00	3,40	13,67	21,33	8.532,00
32.52	43474	Curva 90 FeGa p/ eletroduto 3/4"	UN	40,00	3,40	13,97	21,71	868,40
32.53	43475	Curva 90 FeGa p/ eletroduto 1/2"	UN	40,00	3,40	10,82	17,77	710,80
32.54	43476	Curva 90 FeGa p/ eletroduto 1"	UN	40,00	3,40	22,10	31,87	1.274,80
32.55	43477	Curva 90 FeGa p/ eletroduto 1.1/4"	UN	40,00	3,40	24,59	34,98	1.399,20
32.56	43478	Curva 90 FeGa p/ eletroduto 1.1/2"	UN	40,00	3,40	33,70	46,37	1.854,80
32.57	43479	Curva 90 FeGa p/ eletroduto 2"	UN	40,00	3,40	69,04	90,55	3.622,00
32.58	43483	Curva 180 FeGa p/ eletroduto de 3/4"	UN	40,00	3,40	22,30	32,12	1.284,80
32.59	43484	Curva 180 FeGa p/ eletroduto 1/2"	UN	40,00	3,40	16,32	24,65	986,00
32.60	43485	Curva 180 FeGa p/ eleroduto 1"	UN	40,00	3,40	37,77	51,46	2.058,40
32.61	43486	Curva 180 FeGa p/ eletroduto 1.1/4"	UN	40,00	3,40	52,57	69,96	2.798,40
32.62	43487	Curva 180 FeGa p/ eletroduto 1.1/2"	UN	40,00	3,40	36,12	49,40	1.976,00
32.63	43488	Curva 180 FeGa p/ eletroduto 2"	UN	40,00	3,40	81,14	105,67	4.226,80
32.64	43492	Luva FeGa p/ eletroduto de 3/4"	UN	40,00	3,40	5,74	11,42	456,80
32.65	43493	Luva FeGa p/ eletroduto 1/2"	UN	40,00	3,40	3,91	9,13	365,20
32.66	43494	Luva FeGa p/ eletroduto 1"	UN	40,00	3,40	8,72	15,15	606,00
32.67	43495	Luva FeGa p/ eletroduto 1.1/2"	UN	40,00	3,40	15,48	23,60	944,00
32.68	43496	Luva FeGa p/ eletroduto 1.1/4"	UN	40,00	3,40	12,05	19,31	772,40
32.69	43497	Luva FeGa p/ eletroduto 2"	UN	40,00	3,40	16,28	24,60	984,00
32.70	43501	Eletroduto FeGa 3/4"	M	40,00	3,40	14,34	22,17	886,80
32.71	43502	Eletroduto FeGa 1/2"	M	40,00	3,40	11,41	18,51	740,40
32.72	43503	Eletroduto FeGa 1"	M	40,00	3,40	19,33	28,41	1.136,40
32.73	43504	Eletroduto FeGa 1.1/2"	M	40,00	3,40	55,45	73,56	2.942,40
32.74	43505	Eletroduto FeGa 1.1/4"	M	40,00	3,40	24,71	35,13	1.405,20
32.75	43506	Eletroduto FeGa 2"	M	40,00	3,40	39,95	54,18	2.167,20
32.76	43508	Eletroduto FeGa 3"	M	40,00	3,40	85,01	110,51	4.420,40

32.77	43509	Eletroduto FeGa 4"	M	40,00	3,40	107,06	138,07	5.522,80
32.78	43510	Fixador Singelo FeGa 1/2"	UN	40,00	3,40	1,19	5,73	229,20
32.79	43511	Fixador Singelo FeGa 3/4"	UN	40,00	3,40	1,23	5,78	231,20
32.80	43512	Fixador Singelo FeGa 1"	UN	40,00	3,40	1,19	5,73	229,20
32.81	43513	Fixador Singelo FeGa 1.1/2"	UN	40,00	3,40	1,27	5,83	233,20
32.82	43514	Fixador Singelo FeGa 1.1/4"	UN	40,00	3,40	2,42	7,27	290,80
32.83	43515	Fixador Singelo FeGa 2"	UN	40,00	3,40	2,61	7,51	300,40
32.84	47983	Eletoduto tipo mangueira corrugada de 3/4"	M	400,00	1,69	2,18	4,83	1.932,00
32.85	47984	Eletroduto tipo mangueira corrugada de 1/2"	M	400,00	1,69	2,18	4,83	1.932,00
32.86	47985	Eletroduto tipo mangueira corrugada de 1"	M	400,00	1,69	4,02	7,13	2.852,00
32.87	47986	Eletroduto tipo Kanaflex subterraneo de 1.1/4"	M	400,00	5,11	4,63	12,17	4.868,00
32.88	47987	Eletroduto tipo Kanaflex subterraneo corugado 1.1/2"	M	400,00	5,11	5,20	12,88	5.152,00
32.89	47988	Eletroduto tipo Kanaflex subterraneo corugado 2"	M	400,00	5,11	6,84	14,93	5.972,00

SubGrupo: 33 - FIOS E CABOS

Item	Código	Serviço	Unid.	Quantidade	Execução	Material	Preço Unitário	Total
33.01	40017	Cabo UTP-4P categoria 5e	M	4000,00	3,40	2,27	7,08	28.320,00
33.02	40186	Cabo Isolado 2,5mm2 - 1000V	M	16000,00	1,69	1,49	3,97	63.520,00
33.03	40188	Cabo Isolado 1,5 mm2 - 750V	M	10000,00	1,69	1,00	3,36	33.600,00
33.04	43321	Cabo Flexolda 35 mm2	M	40,00	3,40	21,11	30,63	1.225,20
33.05	43322	Cabo de cobre Nu 16.00mm2	M	40,00	3,40	7,80	14,00	560,00
33.06	43323	Cabo de cobre nu 25,00mm2	M	40,00	3,40	12,67	20,08	803,20
33.07	43324	Cabo de cobre nu 35mm2	M	40,00	3,40	17,49	26,11	1.044,40
33.08	43325	Cabo isolado 4mm2 1000V	M	1000,00	3,40	2,33	7,16	7.160,00
33.09	43326	Cabo isolado 6mm2 1000V	M	1000,00	3,40	3,72	8,90	8.900,00
33.10	43327	Cabo isolado 10mm2 1000V	M	1000,00	3,40	5,41	11,01	11.010,00
33.11	43328	Cabo isolado 16mm2 1000V	M	1000,00	3,40	8,21	14,51	14.510,00
33.12	43329	Cabo isolado 25mm2 1000V	M	240,00	3,40	12,79	20,23	4.855,20
33.13	43330	Cabo isolado 35mm2 1000V	M	240,00	3,40	17,83	26,53	6.367,20
33.14	43331	Cabo isolado 50mm2 1000V	M	240,00	5,11	25,85	38,70	9.288,00
33.15	43332	Cabo isolado 70mm2 1000V	M	240,00	6,82	36,30	53,90	12.936,00
33.16	43345	Cabo telefonico externo CTP-APL 50/10	M	400,00	8,53	22,16	38,36	15.344,00
33.17	43346	Fio Interno CCI 50-1	M	400,00	1,69	0,41	2,62	1.048,00
33.18	43348	Fio de cobre Nu 16.0mm2	M	40,00	3,40	7,95	14,18	567,20
33.19	43358	Fio plastichumbo 2x2,5mm2 - 750V	M	40,00	3,40	2,82	7,77	310,80
33.20	43720	Cabo de cobre Nu 50 mm2	M	40,00	3,40	24,56	34,95	1.398,00

33.21	43721	Cabo telefonico CI com 30 pares	M	200,00	3,40	14,33	22,16	4.432,00
SubGrupo: 34 - CAIXAS E QUADROS								
Item	Código	Serviço	Unid.	Quantidade	Execução	Material	Preço Unitário	Total
34.01	43359	Caixas baixa 2x4" PVC retangular	UN	40,00	6,82	1,85	10,83	433,20
34.02	43360	Caixa baixa 4x4"PVC	UN	8,00	6,82	3,20	12,52	100,16
34.03	43362	Caixa de passagem 4x4"quadrada	UN	8,00	6,82	9,40	20,27	162,16
34.04	43366	Caixa de passagem com tampa paraf. 50x50x12	UN	8,00	17,08	145,80	203,60	1.628,80
34.05	43367	Caixa de passagem com tampa paraf. 60x60x12	UN	8,00	17,08	145,80	203,60	1.628,80
34.06	43368	Quadro de medicao com demanda	UN	8,00	34,17	639,50	842,08	6.736,64
34.07	43369	Quadro para TC	UN	8,00	34,17	553,38	734,43	5.875,44
34.08	43373	Quadro terminal forca/luz 12 a 18 disj. trifasico	UN	8,00	34,17	500,77	668,67	5.349,36
34.09	43374	Quadro terminal forca/luz 18 a 24 disj. mono	UN	8,00	34,17	456,57	613,42	4.907,36
34.10	43375	Tampa de FeFu padrao CELESC 90x70cm	UN	8,00	1,69	839,10	1.050,98	8.407,84
34.11	43619	Caixa de passagem em poste concreto 70x70cm	UN	8,00	98,61	74,07	215,85	1.726,80
34.12	43621	Quadro terminal forca/luz 32 a 40 disj. trifasico	UN	4,00	51,25	785,13	1.045,47	4.181,88
34.13	43622	Quadro terminal forca/luz 24 a 32 disj. trifasico	UN	4,00	51,25	617,99	836,55	3.346,20
34.14	43718	Quadro terminal forca/luz 40 a 50 disjuntores	UN	4,00	51,25	1.007,00	1.322,81	5.291,24
34.15	43802	Conjunto ar condicionado c/tomada tripolar 20A c/protecao mono	UN	8,00	6,82	85,37	115,23	921,84
SubGrupo:35 - CHAVES,DISJUNTORES,FUSIVEIS,TOMADAS,INTERRUPTORES								
Item	Código	Serviço	Unid.	Quantidade	Execução	Material	Preço Unitário	Total
35.01	40018	Caixa c/ 2 tomadas RJ45 p/ canaleta	UN	400,00	17,08	58,57	94,56	37.824,00
35.02	40029	Disjuntor DR bipolar 16A 30MA - 230V	UN	20,00	17,08	204,66	277,17	5.543,40
35.03	40030	Disjuntor DR bipolar 20A 30MA - 230V	UN	20,00	17,08	204,66	277,17	5.543,40
35.04	40031	Disjuntor DR bipolar 25A 30MA - 230V	UN	20,00	17,08	204,66	277,17	5.543,40
35.05	40032	Disjuntor DR bipolar 32A 30MA - 230V	UN	20,00	17,08	204,66	277,17	5.543,40
35.06	40033	Disjuntor DR bipolar 40A 30MA - 240V	UN	20,00	17,08	204,66	277,17	5.543,40
35.07	40034	Disjuntor DR bipolar 63A 30MA - 240V	UN	20,00	17,08	320,30	421,72	8.434,40
35.08	40035	Disjuntor DR tetrapolar 63A 30MA - 240V	UN	10,00	17,08	440,95	572,53	5.725,30
35.09	43376	Campainha de sobrepor	UN	10,00	6,82	73,09	99,88	998,80
35.10	43380	Conjunto chave e fusivel 15 KV	UN	10,00	17,08	342,87	449,93	4.499,30
35.11	43381	Disjuntor monopolar DQ 10A	UN	100,00	8,53	7,05	19,47	1.947,00
35.12	43382	Disjuntor monopolar DQ 15A	UN	100,00	8,53	7,05	19,47	1.947,00
35.13	43383	Disjuntor monopolar DQ 20A	UN	100,00	8,53	7,05	19,47	1.947,00

35.14	43384	Disjuntor monopolar DQ 30A	UN	100,00	8,53	7,05	19,47	1.947,00
35.15	43385	Disjuntor monopolar DQ 35A	UN	100,00	8,53	10,00	23,16	2.316,00
35.16	43386	Disjuntor monopolar DQ 40A	UN	100,00	8,53	10,00	23,16	2.316,00
35.17	43387	Disjuntor monopolar DQ 50A	UN	100,00	8,53	10,00	23,16	2.316,00
35.18	43388	Disjuntor monopolar DQ 70A	UN	100,00	8,53	46,50	68,78	6.878,00
35.19	43389	Disjuntor tripolar C 10A	UN	100,00	10,24	46,50	70,92	7.092,00
35.20	43390	Disjuntor tripolar C 15A	UN	100,00	10,24	42,45	65,86	6.586,00
35.21	43391	Disjuntor tripolar C 20A	UN	100,00	10,24	46,50	70,92	7.092,00
35.22	43392	Disjuntor tripolar C 25A	UN	100,00	10,24	46,50	70,92	7.092,00
35.23	43393	Disjuntor tripolar C 30A	UN	100,00	10,24	42,25	65,61	6.561,00
35.24	43394	Disjuntor tripolar C 40A	UN	100,00	10,24	46,50	70,92	7.092,00
35.25	43395	Disjuntor tripolar C 50A	UN	100,00	10,24	46,50	70,92	7.092,00
35.26	43396	Disjuntor tripolar C 60A	UN	4,00	10,24	345,15	444,23	1.776,92
35.27	43397	Disjuntor tripolar C 70A	UN	4,00	10,24	104,20	143,05	572,20
35.28	43398	Disjuntor tripolar C 90 A	UN	4,00	10,24	104,20	143,05	572,20
35.29	43399	Disjuntor tripolar C 100A	UN	4,00	10,24	104,20	143,05	572,20
35.30	43400	Disjuntor tripolar 18KA 15A	UN	4,00	17,08	345,15	452,78	1.811,12
35.31	43401	Disjuntor tripolar 18KA 20A	UN	4,00	17,08	345,15	452,78	1.811,12
35.32	43402	Disjuntor tripolar 18KA 30A	UN	4,00	17,08	345,15	452,78	1.811,12
35.33	43403	Disjuntor tripolar 18KA 35A	UN	4,00	17,08	345,15	452,78	1.811,12
35.34	43404	Disjuntor tripolar 18KA 40A	UN	4,00	17,08	345,15	452,78	1.811,12
35.35	43405	Disjuntor tripolar 18KA 50A	UN	4,00	17,08	345,15	452,78	1.811,12
35.36	43406	Disjuntor tripolar 18KA 60A	UN	4,00	17,08	345,15	452,78	1.811,12
35.37	43407	Disjuntor tripolar 18KA 70A	UN	4,00	17,08	345,15	452,78	1.811,12
35.38	43408	Disjuntor tripolar 18KA 90A	UN	4,00	17,08	345,15	452,78	1.811,12
35.39	43409	Disjuntor tripolar 18KA 100A	UN	4,00	17,08	345,15	452,78	1.811,12
35.40	43410	Disjuntor tripolar 18KA 125A	UN	4,00	17,08	461,70	598,47	2.393,88
35.41	43411	Interruptor de embutir 1 secao paralelo	UN	100,00	10,24	12,25	28,11	2.811,00
35.42	43419	Interruptor de embutir 2 secoes	UN	100,00	10,24	15,92	32,70	3.270,00
35.43	43420	Interruptor de embutir 3 secoes	UN	100,00	10,24	24,90	43,92	4.392,00
35.44	43422	Interruptor simples e tomada	UN	100,00	10,24	16,85	33,86	3.386,00
35.45	43423	Pulsador de campainha embutir	UN	100,00	10,24	7,95	22,73	2.273,00
35.46	43428	Tomada tripolar FNT - 20 A	UN	400,00	10,24	15,92	32,70	13.080,00
35.47	43628	Conjunto de Elo chave fusivel 25 KV	UN	4,00	17,08	404,86	527,42	2.109,68
35.48	43629	Interruptor de embutir simples	UN	100,00	10,24	8,72	23,70	2.370,00
35.49	43630	Interruptor simples e paralelo	UN	100,00	10,24	19,90	37,67	3.767,00
35.50	43631	Tomada simples+2Int. simples 20A,250V p/condulete Al	UN	100,00	10,24	22,31	40,68	4.068,00
35.51	43632	Interruptor+tomada simples 20A,250V p/condulete Al	UN	100,00	10,24	17,14	34,22	3.422,00

35.52	43633	Tomada simples+Int paralelo 10A,250V p/condulete AL	UN	100,00	10,24	17,63	34,83	3.483,00
35.53	43634	Interruptor paralelo 10A,250V p/condulete AL	UN	100,00	10,24	12,05	27,86	2.786,00
35.54	43637	Interruptor simples 10A,250V p/ condulete AL	UN	100,00	10,24	6,41	20,81	2.081,00
35.55	43639	Tomada trifasica 20A,250V p/condulete AL	UN	100,00	10,24	15,56	32,25	3.225,00
35.56	43640	Tomada FNTI 20A,250V p/ condulete AL	UN	100,00	10,24	15,56	32,25	3.225,00
35.57	43641	Tomada Universal 10A,250V p/condulete AL	UN	100,00	10,24	8,12	22,95	2.295,00
35.58	43643	Interruptor embutir 2 seções paralelo	UN	100,00	10,24	20,71	38,68	3.868,00
35.59	43644	Conjunto embutir 1 Interruptor simples+1 paralelo	UN	100,00	10,24	19,90	37,67	3.767,00
35.60	43646	Conjunto de embutir 2X4" 2 Interruptores simples+tomada 20A- 250V	UN	100,00	10,24	22,31	40,68	4.068,00
35.61	43647	Conjunto 2 interruptores simples+1 paralelo	UN	100,00	10,24	25,63	44,83	4.483,00
35.62	43648	Conjunto Interruptor paralelo + tomada 20A/250V	UN	100,00	10,24	19,23	36,83	3.683,00
35.63	43649	Conjunto de 03 tomadas embutir 20A - 250V	UN	100,00	10,24	23,90	42,67	4.267,00
35.64	43656	Tomada de embutir de telefone RJ 45	UN	100,00	17,08	9,72	33,50	3.350,00
35.65	43689	Disjuntor monopolar DQ 25A	UN	100,00	8,53	7,05	19,47	1.947,00
35.66	43690	Tomada 2 polos+terra, 20 A /250 V	UN	400,00	10,24	12,81	28,81	11.524,00
35.67	43692	Conjunto de 1 interruptor + 1tomada FNT 20A/250V	UN	40,00	10,24	17,61	34,81	1.392,40
35.68	43719	Disjuntor tripolar 10 KA 150 A	UN	4,00	17,08	395,48	515,70	2.062,80
35.69	43801	Interruptor simples c/ interruptor paralelo	UN	40,00	10,24	12,35	28,23	1.129,20

SubGrupo: 36 - ACESSORIOS E EQUIPAMENTOS PARA ILUMINACAO

Item	Código	Serviço	Unid.	Quantidade	Execução	Material	Preço Unitário	Total
36.01	40081	Luminária Publica 150W c/ lâmpada LED	UN	20,00	51,25	2.791,54	3.553,48	71.069,60
36.02	40132	Luminária tipo Plafon para duas lâmpadas	UN	40,00	11,95	31,31	54,07	2.162,80
36.03	40133	Luminária tipo Plafon para uma lâmpada	UN	200,00	11,95	20,91	41,07	8.214,00
36.04	40157	Lâmpada Tubular de LED 16W Colocada	UN	100,00	0,71	41,50	52,76	5.276,00
36.05	40160	Luminária Tubular LED 1 X 8W Colocada	UN	100,00	13,66	60,01	92,08	9.208,00
36.06	40161	Luminária Tubular LED 2 X 8W Colocada	UN	100,00	13,66	83,31	121,21	12.121,00
36.07	40162	Luminária Tubular LED 1 X 9W Colocada	UN	100,00	13,66	100,99	143,31	14.331,00
36.08	40163	Luminária Tubular LED 1 X 16W Colocada	UN	100,00	13,66	109,31	153,71	15.371,00
36.09	40164	Luminária Tubular LED 2 X 9W Colocada	UN	100,00	13,66	140,38	192,55	19.255,00
36.10	40165	Luminária Tubular LED 2 X 16W Colocada	UN	100,00	13,66	135,31	186,21	18.621,00

36.11	43429	Luminaria arandela 45° blindada	UN	4,00	17,08	193,56	263,30	1.053,20
36.12	43431	Globo completo standart	UN	40,00	17,08	24,35	51,78	2.071,20
36.13	43432	Lampada fluoescenente 20W	UN	40,00	1,97	8,43	13,00	520,00
36.14	43433	Lampada fluoescenente 40W	UN	40,00	1,97	9,16	13,91	556,40
36.15	43434	Lampada de LED 5w 220V	UN	800,00	0,71	18,19	23,62	18.896,00
36.16	43435	Lampada de LED 10W 220V	UN	800,00	0,71	22,99	29,62	23.696,00
36.17	43436	Lampada mista 160W	UN	40,00	1,69	24,76	33,06	1.322,40
36.18	43437	Lampada vapor de mercurio 125W	UN	40,00	13,66	21,70	44,20	1.768,00
36.19	43438	Lampada vapor mercurio 400W	UN	40,00	27,33	62,74	112,58	4.503,20
36.20	43439	Luminaria fluoescenente branca 1x20W 220V completa	UN	8,00	34,17	49,83	105,00	840,00
36.21	43440	Luminaria fluoescenente 1x40W 220V completa	UN	8,00	34,17	111,62	182,23	1.457,84
36.22	43657	Luminaria 2X20W fluoescenente 220V completa	UN	8,00	34,17	85,85	150,02	1.200,16
36.23	43658	Lampada de LED 15W 220V	UN	800,00	0,71	41,69	53,00	42.400,00
36.24	43661	Projeter retangular p/ quadra de esportes	UN	8,00	51,25	160,56	264,76	2.118,08
36.25	43663	Reator alto fator pr 1x40W	UN	100,00	1,69	78,30	99,98	9.998,00
36.26	43664	Reator alto fator pr 2x20W	UN	100,00	1,69	46,00	59,61	5.961,00
36.27	43665	Reator alta fator pr 2X40W	UN	100,00	1,69	37,90	49,48	4.948,00
36.28	43668	Rele fotoeletrico	UN	100,00	6,82	27,72	43,17	4.317,00
36.29	43682	Luminaria fluoescenente 2X40W 220V completa	UN	20,00	34,17	207,46	302,03	6.040,60
36.30	43688	Luminaria tipo tartaruga blindada em aluminio fundido	UN	8,00	17,08	128,70	182,22	1.457,76
36.31	43691	Receptaculo para lampada fluoescenente	UN	8,00	1,69	4,00	7,11	56,88
36.32	43694	Bloco terminal com 10 pares	UN	8,00	1,43	4,83	7,82	62,56
36.33	43803	Luminaria completa de embutir p/ lampada PL 9 Watts	UN	20,00	34,17	134,36	210,66	4.213,20
36.34	43804	Luminaria completa de embutir p/ lampada 11 Watts	UN	20,00	34,17	134,36	210,66	4.213,20
36.35	43823	Cruzeta de madeira de lei (10x10x240)	UN	4,00	1,69	146,71	185,50	742,00
36.36	43828	Reator alto fator 400W / Lampada retangular	UN	80,00	1,69	112,60	142,86	11.428,80
36.37	43829	Sela para cruzeta F. G. a fogo	UN	4,00	1,69	16,62	22,88	91,52
36.38	43830	Mao francesa F.G. a fogo	UN	4,00	1,69	38,18	49,83	199,32
36.39	43831	Cinta circular aco galv. fogo p/sela mao francesa c/para	UN	4,00	1,69	7,79	11,85	47,40
36.40	43832	Poste com 03 refletores	UN	4,00	536,32	2.965,63	4.377,43	17.509,72
36.41	47966	Luminaria 2x32w fluoescenente, parabolica aletas brancas completa	UN	40,00	34,17	358,89	491,32	19.652,80

SubGrupo: 37 - ALTA TENSAO

Item	Código	Serviço	Unid.	Quantidade	Execução	Material	Preço Unitário	Total
37.01	40023	Subestação abrigada 112,5 KVA	UN	1,00	609,72	32.749,19	41.698,63	41.698,63
37.02	43675	Subestacao em poste 112,5KVA 25KV	UN	1,00	804,48	22.772,78	29.471,57	29.471,57
SubGrupo: 38 - BAIXA TENSÃO								
Item	Código	Serviço	Unid.	Quantidade	Execução	Material	Preço Unitário	Total
38.01	40026	Poste concreto circular 9/300	UN	4,00	23,91	978,75	1.253,32	5.013,28
38.02	40080	Poste de aço conico FG - 6,00M	UN	4,00	51,25	1.336,16	1.734,26	6.937,04
38.03	43519	Armacao FeGa fogo 2p 350mm 3/16"	UN	4,00	34,17	37,36	89,41	357,64
38.04	43520	Armacao Fega fogo 3P 550mm 3/16"	UN	4,00	34,17	59,95	117,65	470,60
38.05	43521	Armacao Fega Fogo 4p 750mm 3/16"	UN	4,00	51,25	59,95	139,00	556,00
38.06	43524	Entrada de energia trifasica	UN	4,00	512,55	573,30	1.357,31	5.429,24
38.07	43525	Haste de terra 5/8 x 3.00 m	UN	100,00	51,25	37,54	110,98	11.098,00
38.08	43526	Medidor trifasico Entrada Baixa Tensao	UN	4,00	170,85	230,20	501,31	2.005,24
38.09	43530	Poste concreto circular 11/600	UN	4,00	23,91	2.014,25	2.547,70	10.190,80
38.10	43532	Poste concreto circular 12/600	UN	4,00	23,91	2.246,75	2.838,32	11.353,28
SubGrupo: 39 - PONTOS ELETRICOS								
Item	Código	Serviço	Unid.	Quantidade	Execução	Material	Preço Unitário	Total
39.01	43539	Mao De Obra de ponto de instalador eletrico	PT	400,00	102,51	0,00	128,13	51.252,00
39.02	43540	Ponto eletrico	PT	200,00	102,51	11,79	142,87	28.574,00
39.03	43541	Rasgo em alvenaria p/ eletroduto	M	200,00	11,48	5,18	20,82	4.164,00
39.04	43693	Fita isolante	RL	100,00	1,97	13,50	19,33	1.933,00
SubGrupo: 40 - TELEFONIA								
Item	Código	Serviço	Unid.	Quantidade	Execução	Material	Preço Unitário	Total
40.01	43542	Ponto de telefone (Tubulacao com arame guia)	PT	80,00	68,34	28,25	120,73	9.658,40
40.02	43545	Quadro telefonico N4 (50x50x12cm)	UN	4,00	68,34	261,75	412,61	1.650,44
40.03	43549	Tomada telefonica	PT	20,00	13,66	6,20	24,82	496,40
40.04	43722	Bloco terminal com 10 pares	UN	60,00	6,82	6,53	16,68	1.000,80
SubGrupo: 41 - PROTECAO ATMOSFERICA								
Item	Código	Serviço	Unid.	Quantidade	Execução	Material	Preço Unitário	Total
41.01	40020	Conector Split-Bolt	UN	4,00	3,40	5,49	11,11	44,44
41.02	43557	Aparelho sinalizador duplo com celula	UN	4,00	10,24	206,85	271,36	1.085,44
41.03	43560	Aparelho sinalizador Obstaculos sem celula	UN	4,00	8,53	130,50	173,78	695,12
41.04	43561	Apoio do mastro	UN	4,00	6,82	20,07	33,61	134,44
41.05	43562	Bracadeira 3 estais 1.1/2"	UN	4,00	3,40	10,61	17,51	70,04
41.06	43564	Bracadeira para 4 estais 1.1/2"	UN	4,00	5,11	14,04	23,93	95,72

41.07	43566	Bracadeira para apar.sinalizador obstaculos	UN	4,00	3,40	13,62	21,27	85,08
41.08	43567	Bracadeira para mastro e/ou tubo protecao	UN	4,00	3,40	8,63	15,03	60,12
41.09	43568	Bracadeira para tubo 2"	UN	4,00	3,40	13,15	20,68	82,72
41.10	43575	Bracadeira simples com roldana para tubo 1/1/2"	UN	4,00	8,53	20,82	36,68	146,72
41.11	43577	Conjunto bracadeira 3 apoios	UN	4,00	3,40	56,64	75,05	300,20
41.12	43580	Grampo crosby para estais 1/4"	UN	4,00	3,40	2,16	6,95	27,80
41.13	43583	Mastro 2" h=3m	UN	4,00	3,40	141,74	181,42	725,68
41.14	43586	Para-raio tipo Franklin 4 pontas	UN	4,00	17,08	45,30	77,97	311,88
41.15	43587	Parafuso olhal	UN	4,00	3,40	20,36	29,70	118,80
41.16	43588	Parafuso para estais	UN	4,00	3,40	0,62	5,02	20,08
41.17	43589	Prensa cabo de conexao	UN	4,00	3,40	5,17	10,71	42,84
41.18	43590	Sapatilha para estais 1/4"	UN	4,00	3,40	8,53	14,91	59,64
41.19	43591	Suporte para telha	UN	4,00	10,24	32,69	53,66	214,64
41.20	43595	Suporte simples para telha	UN	4,00	10,24	32,69	53,66	214,64
41.21	43596	Terminal Aereo	UN	4,00	17,08	19,39	45,58	182,32
41.22	43597	Terminal de pressao reforcado para cabo	UN	4,00	8,53	3,22	14,68	58,72
41.23	43598	Tubo PVC 2" x 3m com parede especial	UN	4,00	6,82	36,55	54,21	216,84
41.24	43602	Manilha 1/4" para ligacao estais	UN	4,00	3,40	20,71	30,13	120,52
41.25	40027	Bloco autonomo p/ iluminacao de emergencia c/ bateria 6V/4H 960L 24LEDS	UN	4,00	40,99	279,90	401,11	1.604,44
41.26	40103	Sirene Eletronica Som Agudo 24V- 100 a 120 DB c/ Flash	UN	40,00	17,08	90,00	133,85	5.354,00
41.27	40104	Detector de Presenca Infra Vermelho Passivo 12VCC	UN	40,00	17,08	35,00	65,10	2.604,00
41.28	43723	Acionador manual Seguranca de Alarme (Quebra-Vidro)	UN	40,00	17,08	52,50	86,97	3.478,80
41.29	43724	Central alarme contra incendio para 18 setores	PC	8,00	85,42	500,00	731,77	5.854,16
41.30	43725	Bateria chumbo-acido selada 12V	PC	4,00	6,82	108,90	144,65	578,60
41.31	43726	Detetor optico(fumaca)	PC	20,00	17,08	152,00	211,35	4.227,00
41.32	43727	Bloco autonomo c/ bateria p/ iluminacao de emergencia c/ 2 farois de 55W	PC	100,00	40,99	434,90	594,86	59.486,00
41.33	43728	Luminaria de iluminacao emergencia - 30 leds	PC	800,00	17,08	49,90	83,72	66.976,00
41.34	43729	Placa de sinalizacao face unica com lampada de led	UN	600,00	17,08	64,90	102,47	61.482,00
41.35	43730	Placa de sinalizacao Dupla face com lampada de led	PC	200,00	17,08	92,50	136,97	27.394,00
SubGrupo: 42 - INSTALACAO DE AGUA								

Item	Código	Serviço	Unid.	Quantidade	Execução	Material	Preço Unitário	Total
42.01	40048	Caixa d'agua fibra de vidro 2.000L	UN	10,00	98,61	656,48	943,86	9.438,60
42.02	40050	Caixa d'agua polietileno 1.000L	UN	10,00	98,61	346,48	556,36	5.563,60
42.03	40051	Caixa d'agua polietileno 5.000L	UN	4,00	98,61	1.425,58	1.905,23	7.620,92
42.04	40052	Caixa d'agua polietileno 10.000L	UN	2,00	98,61	2.955,58	3.817,73	7.635,46
42.05	40236	Luva soldavel 25mm	UN	100,00	6,82	2,16	11,22	1.122,00
42.06	40237	Luva soldavel 32mm	UN	100,00	6,82	2,94	12,20	1.220,00
42.07	40238	Luva soldavel 40mm	UN	100,00	6,82	4,24	13,82	1.382,00
42.08	40239	Luva soldavel 50mm	UN	100,00	6,82	5,04	14,82	1.482,00
42.09	42982	Adaptador sold. curto 20mmx1/2"	UN	40,00	6,82	2,83	12,06	482,40
42.10	42983	Adaptador sold. curto 40mmx1.1/4"	UN	40,00	8,53	4,91	16,80	672,00
42.11	42984	Adaptador sold. curto 50mmx1.1/2"	UN	40,00	10,24	5,64	19,85	794,00
42.12	42985	Adaptador sold. curto 50mmx1.1/4"	UN	40,00	10,24	8,46	23,37	934,80
42.13	42986	Adaptador sold. curto 40mm 1/1/2"	UN	40,00	10,24	6,68	21,15	846,00
42.14	42987	Adaptador sold. flange fixo 40mmx1.1/4"	UN	40,00	10,24	24,16	43,00	1.720,00
42.15	42988	Adaptador sold. flange fixo 20mmx1/2"	UN	40,00	8,53	9,30	22,28	891,20
42.16	42989	Adaptador sold. flange fixo 25x3/4"	UN	40,00	8,53	13,54	27,58	1.103,20
42.17	42990	Adaptador sold. flange fixo 32x1"	UN	40,00	10,24	15,71	32,43	1.297,20
42.18	42991	Adaptador sold. flange fixo 50 mm x 1.1/2"	UN	40,00	10,24	26,24	45,60	1.824,00
42.19	42993	Adaptador curto 25mmx3/4 cm bolsa e rosca	UN	40,00	5,11	4,29	11,75	470,00
42.20	42994	Adaptador curto 32mmx1"	UN	40,00	3,40	5,11	10,63	425,20
42.21	42995	Adaptador sold. flange livre 20mmx1/2"	UN	40,00	6,82	6,90	17,15	686,00
42.22	42996	Adaptador sold. flange livre 25 x 3/4"	UN	40,00	6,82	29,04	44,82	1.792,80
42.23	42997	Adaptador sold. flange livre 32mm x 1"	UN	40,00	6,82	15,72	28,17	1.126,80
42.24	42998	Adaptador sold. flange livre 40mm x 1.1/4"	UN	40,00	8,53	22,71	39,05	1.562,00
42.25	42999	Adaptador sold. flange livre 50mm x 1.1/2"	UN	40,00	8,53	25,84	42,96	1.718,40
42.26	43001	Bucha Red. sold. curta 25x20mm	UN	40,00	6,82	1,96	10,97	438,80
42.27	43002	Bucha Red. soldavel curta 32x25mm	UN	40,00	6,82	2,22	11,30	452,00
42.28	43003	Bucha red. Soldavel curta 40x32mm	UN	40,00	6,82	3,17	12,48	499,20
42.29	43004	Bucha Red. soldavel curta 50x40mm	UN	40,00	6,82	4,60	14,27	570,80
42.30	43007	Bucha Red. Soldavel Curta 60x50mm	UN	40,00	8,53	6,36	18,61	744,40
42.31	43008	Bucha Red. Soldavel Longa 32x20mm	UN	40,00	6,82	3,48	12,87	514,80
42.32	43009	Bucha Red. Soldavel longa 40x20mm	UN	40,00	6,82	4,60	14,27	570,80
42.33	43010	Bucha Red. Soldavel longa 40x25mm	UN	40,00	6,82	4,81	14,53	581,20
42.34	43011	Bucha Red. Soldavel Longa 50x20mm	UN	40,00	8,53	2,69	14,02	560,80
42.35	43012	Bucha Red. Soldavel Longa 50x25mm	UN	40,00	8,53	5,39	17,40	696,00

42.36	43013	Bucha Red. Soldavel Longa 50x32mm	UN	40,00	8,53	6,39	18,65	746,00
42.37	43020	Bucha Red. 3"x 2 1/2 " ferro galvanizado	UN	40,00	23,91	21,75	57,07	2.282,80
42.38	43021	Bucha red. 4"x3" ferro galvanizado	UN	40,00	25,62	55,37	101,23	4.049,20
42.39	43029	Caixa de inspecao 30x30x40 cm em alvenaria	UN	40,00	131,48	64,10	244,47	9.778,80
42.40	43030	Caixa de inspecao 60x60x60 cm em alvenaria	UN	40,00	197,22	128,65	407,33	16.293,20
42.41	43031	Curva 90 soldavel 20mm	UN	40,00	6,82	3,10	12,40	496,00
42.42	43032	Curva 90 soldavel 25 mm	UN	40,00	6,82	3,52	12,92	516,80
42.43	43033	Curva 90 soldavel 32mm	UN	40,00	8,53	6,50	18,78	751,20
42.44	43034	Curva 90 soldavel 40mm	UN	40,00	10,24	6,89	21,41	856,40
42.45	43035	Curva 90 soldavel 50mm	UN	40,00	10,24	12,19	28,03	1.121,20
42.46	43039	Curva longa 2 1/2" ferro galvanizado	UN	40,00	25,62	119,06	180,85	7.234,00
42.47	43040	Curva longa 3" ferro galvanizado	UN	40,00	25,62	164,78	238,00	9.520,00
42.48	43041	Curva longa 4" ferro galvanizado	UN	40,00	25,62	221,08	308,37	12.334,80
42.49	43042	Engate Plastico PVC 30 cm	UN	40,00	6,82	3,00	12,27	490,80
42.50	43043	Flange 2 1/2" ferro galvanizado	UN	40,00	20,49	37,71	72,75	2.910,00
42.51	43044	Flange 3"ferro galvanizado	UN	40,00	25,62	56,02	102,05	4.082,00
42.52	43045	Flange 4"ferro galvanizado	UN	40,00	25,62	67,50	116,40	4.656,00
42.53	43046	Hidrometro 3/4 em cavalete	UN	40,00	20,93	247,75	335,85	13.434,00
42.54	43048	Joelho 45 PVC rigido soldavel 25mm	UN	40,00	5,11	2,53	9,55	382,00
42.55	43049	Joelho 45 PVC rigido soldavel 32mm	UN	40,00	6,82	4,52	14,17	566,80
42.56	43050	Joelho 45 PVC rigido soldavel 40mm	UN	40,00	10,24	6,86	21,37	854,80
42.57	43051	Joelho 45 PVC rigido soldavel 50mm	UN	40,00	6,82	7,51	17,91	716,40
42.58	43061	Joelho 90 PVC rigido soldavel 20mm	UN	40,00	6,82	2,11	11,16	446,40
42.59	43062	Joelho 90 PVC rigido soldavel 25mm	UN	40,00	6,82	2,27	11,36	454,40
42.60	43063	Joelho reducao 90 PVC rigido soldavel 25mmx20mm	UN	40,00	6,82	3,52	12,92	516,80
42.61	43064	Joelho 90 PVC rigido soldavel 32mm	UN	40,00	8,53	3,52	15,06	602,40
42.62	43065	Joelho 90 PVC rigido soldavel 40mm	UN	40,00	10,24	6,11	20,43	817,20
42.63	43066	Joelho 90 PVC rigido soldavel 50mm	UN	40,00	10,24	6,56	21,00	840,00
42.64	43070	Joelho 90 Red. Soldavel 32x25 mm	UN	40,00	0,84	4,52	6,70	268,00
42.65	43071	Joelho 90 Red. Soldavel/ bucha latao 25mmx3/4"	UN	40,00	6,82	6,84	17,07	682,80
42.66	43072	Joelho 90 Red. Soldavel/bucha Latao 32mmx3/4"	UN	40,00	6,82	11,74	23,20	928,00
42.67	43074	Joelho 90 Red. Soldavel/bucha latao 25mmx1/2"	UN	40,00	6,82	5,59	15,51	620,40
42.68	43075	Luva de reducao 4"x3" ferro galvanizado	UN	40,00	25,62	55,72	101,67	4.066,80
42.69	43079	Registro gaveta amarelo 4"	UN	40,00	30,75	530,33	701,35	28.054,00
42.70	43080	Reparo para caixa descarga embutir	UN	40,00	9,89	36,19	57,60	2.304,00
42.71	43087	Te 90 PVC rigido soldavel 25mm	UN	40,00	6,82	2,53	11,68	467,20

42.72	43088	Te 90 PVC rigido soldavel 32mm	UN	40,00	8,53	5,11	17,05	682,00
42.73	43089	Te 90 PVC rigido soldavel 40mm	UN	40,00	8,53	8,34	21,08	843,20
42.74	43090	Te 90 PVC rigido soldavel 50mm	UN	40,00	10,24	9,81	25,06	1.002,40
42.75	43094	Te 90 Red Soldavel/Bucha latao 20mmx1/2"	UN	40,00	8,53	8,30	21,03	841,20
42.76	43095	Te 90 Red. Soldavel/Bucha latao 25mmx3/4"	UN	40,00	8,53	9,34	22,33	893,20
42.77	43096	Te 90 Red. Soldavel/Bucha latao 32mmx3/4"	UN	40,00	8,53	9,72	22,81	912,40
42.78	43097	Te 90 Red. Soldavel/Bucha latao 25mmx1/2"	UN	40,00	8,53	9,14	22,08	883,20
42.79	43098	Te 90 soldavel 20mm	UN	40,00	6,82	2,27	11,36	454,40
42.80	43099	Te 90 Red. soldavel 25 x 20mm	UN	40,00	6,82	5,01	14,78	591,20
42.81	43100	Te 90 Red. soldavel 32 x 25 mm	UN	40,00	7,81	6,66	18,08	723,20
42.82	43101	Te 90 Red soldavel 40 x 32 mm	UN	40,00	8,53	8,21	20,92	836,80
42.83	43102	Te 90 Red. Soldavel 50 x 20 mm	UN	40,00	9,25	9,43	23,35	934,00
42.84	43103	Te 90 Red soldavel 50 x 25 mm	UN	40,00	8,53	10,46	23,73	949,20
42.85	43104	Te 90 Red soldavel 50 x 32 mm	UN	40,00	8,53	13,06	26,98	1.079,20
42.86	43105	Te 90 Red soldavel 50 X 40 mm	UN	40,00	8,53	14,80	29,16	1.166,40
42.87	43109	Torneira boia com rosca 1"	UN	40,00	21,35	62,37	104,65	4.186,00
42.88	43110	Te 90 Red soldavel 85 x 75 mm	UN	40,00	8,53	75,05	104,47	4.178,80
42.89	43117	Tubo PVC rigido soldavel 20mm	M	200,00	5,11	3,67	10,97	2.194,00
42.90	43118	Tubo PVC rigido soldavel 25 mm	M	800,00	5,11	4,46	11,96	9.568,00
42.91	43119	Tubo PVC rigido soldavel 32mm	M	800,00	6,82	8,14	18,70	14.960,00
42.92	43120	Tubo PVC rigido soldavel 40 mm	M	800,00	6,82	14,22	26,30	21.040,00
42.93	43121	Tubo PVC rigido soldavel 50mm	M	800,00	8,53	15,00	29,41	23.528,00
42.94	43124	Tubo PVC rigido soldavel 60mm	M	40,00	10,24	24,94	43,97	1.758,80
42.95	43125	Valvula de retencao 2 1/2" ferro galvanizado	UN	40,00	20,49	274,59	368,85	14.754,00
42.96	43269	Curva 90 PVC rosc. 1 1/4"p/ eletroduto	UN	40,00	8,19	4,97	16,45	658,00
42.97	43695	Luva soldavel e com bucha de latao 25MM x 3/4"	UN	40,00	6,82	6,94	17,20	688,00
42.98	43696	Luva com rosca 3/4"	UN	40,00	6,82	3,10	12,40	496,00
42.99	43697	Joelho 90 soldavel e rosca 40 mm X 1 1/4"	UN	40,00	6,82	5,53	15,43	617,20
42.100	43698	Bucha Red. Soldavel longa 50x40mm	UN	40,00	6,82	4,71	14,41	576,40
42.101	43731	Joelho 90 soldavel e com rosca 40mm x 1"	UN	40,00	6,82	5,21	15,03	601,20
42.102	43859	Caixa d'agua de fibra de vidro 2.000 L	UN	40,00	49,30	780,00	1.036,62	41.464,80
42.103	43872	Uniao PVC Soldavel 20mm	UN	40,00	6,82	6,01	16,03	641,20
42.104	43873	Uniao PVC Soldavel 25mm	UN	40,00	6,82	6,64	16,82	672,80
42.105	43874	Uniao PVC Soldavel 32mm	UN	40,00	8,53	11,06	24,48	979,20
42.106	43875	Uniao PVC Soldavel 40mm	UN	40,00	8,53	21,21	37,17	1.486,80

42.107	43876	Uniao PVC Soldavel 50mm	UN	40,00	10,24	24,21	43,06	1.722,40
42.108	43880	Joelho 90 Soldavel c/ rosca de 20x1/2	UN	40,00	6,82	5,49	15,38	615,20
42.109	43881	Joelho 90 Soldavel c/ rosca de 25x3/4	UN	40,00	6,82	4,04	13,57	542,80
42.110	43882	joelho 90 Soldavel c/ rosca de 32x1	UN	40,00	8,53	4,97	16,87	674,80
42.111	43883	Adaptador Soldavel longo c/Flanges Livres / 75x2 1/2	UN	40,00	10,24	66,81	96,31	3.852,40

SubGrupo: 43- INSTALACAO DE ESGOTO

Item	Código	Serviço	Unid.	Quantidade	Execução	Material	Preço Unitário	Total
43.01	40005	Junção simples esgoto 40mm	UN	40,00	13,66	3,65	21,63	865,20
43.02	40006	Joelho 90 esgoto 40x1/2" com bolsa p/ anel	UN	40,00	11,95	3,16	18,88	755,20
43.03	40007	Curva 87 30' curta série R 150mm	UN	4,00	17,08	164,85	227,41	909,64
43.04	43130	Caixa Sifonada PVC 100x150x40mm	UN	20,00	17,08	19,69	45,96	919,20
43.05	43131	Caixa sifonada PVC 100x150x50mm	UN	20,00	17,08	22,69	49,71	994,20
43.06	43132	Caixa sifonada PVC 150x150x50mm	UN	20,00	17,08	30,26	59,17	1.183,40
43.07	43135	Caixa de gordura PVC 250x230x75mm	UN	20,00	20,49	55,02	94,38	1.887,60
43.08	43136	Caixa de inspecao/esgoto 60x60x30cm c/ tampa	UN	20,00	131,48	82,06	266,92	5.338,40
43.09	43137	Caixa de areia/aguas pluviais 60x60x50 c/ tampa	UN	20,00	218,90	121,96	426,07	8.521,40
43.10	43138	Caixa de gordura 60cm x 60cm x 125 cm c/ tampa	UN	20,00	545,63	272,93	1.023,20	20.464,00
43.11	43139	Caixa de gordura tijolo furado 40cmx40cmx30cm c/ tampa	UN	20,00	58,17	33,15	114,15	2.283,00
43.12	43140	Caixa de inspecao/esgoto 80cm x 80cm x 30 cm c/ tampa	UN	20,00	233,69	133,74	459,28	9.185,60
43.13	43141	Caixa seca Red. Alt. Regulavel 100x100x40	UN	20,00	13,14	12,29	31,78	635,60
43.14	43143	Curva 45 longa esgoto primario 200mm	UN	40,00	20,49	272,22	365,88	14.635,20
43.15	43144	Curva 45 longa esg. prim. 150mm	UN	40,00	18,78	89,84	135,77	5.430,80
43.16	43145	Curva 90 curta esgoto primario 75mm	UN	40,00	13,66	14,19	34,81	1.392,40
43.17	43146	Curva 90 curta esgoto primario 100mm	UN	40,00	17,08	16,65	42,16	1.686,40
43.18	43147	Curva 90 curta esgoto primario 50mm	UN	40,00	13,66	7,26	26,15	1.046,00
43.19	43148	Curva 90 curta esgoto secundario 40MM	UN	40,00	11,95	3,26	19,01	760,40
43.20	43149	Curva 90 longa esgoto primario 100mm	UN	40,00	17,08	35,05	65,16	2.606,40
43.21	43150	Curva 90 longa esgoto primario 50mm	UN	40,00	13,66	8,81	28,08	1.123,20
43.22	43151	Curva 90 longa esgoto primario 75mm	UN	40,00	13,66	25,62	49,10	1.964,00
43.23	43152	Curva 90 longa esgoto secundario 40mm	UN	40,00	11,95	3,74	19,61	784,40
43.24	43153	Filtro anaerobio	M3	4,00	290,07	291,00	726,33	2.905,32
43.25	43154	Fossa Septica	M3	4,00	297,60	256,80	693,00	2.772,00
43.26	43155	Sumidouro	M3	4,00	297,60	256,80	693,00	2.772,00
43.27	43156	Joelho 45 esgoto primario 100mm	UN	40,00	17,08	7,39	30,58	1.223,20

43.28	43157	Joelho 45 esgoto primario 50mm	UN	40,00	13,66	3,11	20,96	838,40
43.29	43158	Joelho 45 esgoto 75 mm	UN	40,00	13,66	11,66	31,65	1.266,00
43.30	43159	Joelho 45 esgoto secundario 40 mm	UN	40,00	10,24	2,41	15,81	632,40
43.31	43160	Joelho 90 com visita esgoto primario 100mmx50mm	UN	40,00	18,78	15,27	42,56	1.702,40
43.32	43161	Joelho 90 com visita esgoto primario 100mmx75mm	UN	40,00	18,78	17,35	45,16	1.806,40
43.33	43162	Joelho 90 esgoto secundario 40mm	UN	40,00	11,95	3,26	19,01	760,40
43.34	43163	Joelho 90 esgoto primario 100mm	UN	40,00	17,08	7,60	30,85	1.234,00
43.35	43164	Joelho 90 esgoto primario 50mm	UN	40,00	13,66	2,79	20,56	822,40
43.36	43165	Joelho 90 esgoto primario 75mm	UN	40,00	13,66	5,55	24,01	960,40
43.37	43166	Juncao dupla esgoto primario 100mm	UN	40,00	17,08	28,61	57,11	2.284,40
43.38	43167	Juncao dupla esgoto primario 50mm	UN	40,00	13,66	9,57	29,03	1.161,20
43.39	43168	Juncao dupla esgoto primario 75mm	UN	40,00	13,66	17,04	38,37	1.534,80
43.40	43169	Juncao invertida esgoto primario 100mm	UN	40,00	17,08	36,46	66,92	2.676,80
43.41	43170	Juncao invertida esgoto primerio 100mmx50mm	UN	40,00	17,08	32,31	61,73	2.469,20
43.42	43171	Juncao invertida esgoto primario 100mmx75mm	UN	40,00	17,08	36,07	66,43	2.657,20
43.43	43172	Juncao invertida esgoto primario 50mm	UN	40,00	13,66	10,40	30,07	1.202,80
43.44	43173	Juncao invertida esgoto primario 75mm	UN	40,00	13,66	13,50	33,95	1.358,00
43.45	43174	Juncao invertida esgoto primario 75mmX50mm	UN	40,00	13,66	9,62	29,10	1.164,00
43.46	43175	Juncao simples esgoto primario 100mm	UN	40,00	17,08	19,62	45,87	1.834,80
43.47	43176	Juncao simples esgoto primario 100mmX75mm	UN	40,00	17,08	17,35	43,03	1.721,20
43.48	43177	Juncao simples esgoto primario 50mm	UN	40,00	13,66	6,75	25,51	1.020,40
43.49	43178	Juncao simples esgoto primario 75mm	UN	40,00	13,66	12,14	32,25	1.290,00
43.50	43179	Juncao simples esgoto primario 100mmx50mm	UN	40,00	17,08	13,65	38,41	1.536,40
43.51	43180	Juncao simples esgoto primario 75mmx50mm	UN	40,00	13,66	27,67	51,66	2.066,40
43.52	43182	Luva de correr esgoto primario 100mm	UN	40,00	17,08	11,45	35,66	1.426,40
43.53	43183	Luva de corre esgoto primario 75mm	UN	40,00	13,66	8,05	27,13	1.085,20
43.54	43184	Luva de correr esgoto primario 50mm	UN	40,00	13,66	6,95	25,76	1.030,40
43.55	43185	Luva de correr esgoto secundario 40mm	UN	40,00	11,95	5,76	22,13	885,20
43.56	43186	Luva simples esgoto primario 50mm	UN	40,00	13,66	3,00	20,82	832,80
43.57	43187	Luva simples esgoto primario 75mm	UN	40,00	13,66	4,97	23,28	931,20
43.58	43188	Luva simples esgoto secundario 40mm	UN	40,00	11,95	1,51	16,82	672,80
43.59	43189	Ponto sanitario (esgoto simples)	UN	40,00	51,25	15,22	83,08	3.323,20
43.60	43190	Ralo seco PVC 100X40mm	UN	40,00	9,85	11,26	26,38	1.055,20
43.61	43191	Ralo seco PVC quadrado 100X53X40mm	UN	40,00	9,85	10,23	25,10	1.004,00

43.62	43192	Ralo sifonado PVC quadrado terraco 100X53X40MM	UN	40,00	9,85	10,53	25,47	1.018,80
43.63	43193	Ralo Sifonado de altura reg.100X40mm	UN	40,00	9,85	12,30	27,68	1.107,20
43.64	43194	Reducao Excentrica esgoto primario 100mmX50mm	UN	40,00	8,53	7,89	20,52	820,80
43.65	43195	Reducao excentrica esgoto primario 100mmX75mm	UN	40,00	10,24	9,32	24,45	978,00
43.66	43196	Reducao excentrica esgoto primario 75mmX50mm	UN	40,00	6,82	6,78	17,00	680,00
43.67	43197	Sifao simples para pia 40mm	UN	40,00	10,24	9,81	25,06	1.002,40
43.68	43198	Te 90 rigido soldavel 125mm	UN	40,00	20,49	57,12	97,01	3.880,40
43.69	43199	Te sanitario esgoto primario 100mm	UN	40,00	18,78	15,96	43,42	1.736,80
43.70	43200	Te sanitario esgoto primario 100mmX50mm	UN	40,00	18,78	12,71	39,36	1.574,40
43.71	43201	Te sanitario esgoto primario 100mmX75mm	UN	40,00	18,78	13,39	40,21	1.608,40
43.72	43202	Te sanitario esgoto primario 150mm	UN	40,00	17,08	49,50	83,22	3.328,80
43.73	43203	Te sanitario esgoto primario 200mm	UN	40,00	20,49	150,12	213,26	8.530,40
43.74	43204	Te sanitario esgoto primario 50mm	UN	40,00	11,95	6,15	22,62	904,80
43.75	43205	Te sanitario esgoto primario 50mmX40mm	UN	40,00	11,95	8,30	25,31	1.012,40
43.76	43206	Te sanitario esgoto primario 75mm	UN	40,00	15,37	28,63	55,00	2.200,00
43.77	43207	Te sanitario esgoto primario 75mmX50mm	UN	40,00	15,37	10,22	31,98	1.279,20
43.78	43208	Te sanitario esgoto secundario 40mm	UN	40,00	13,66	3,32	21,22	848,80
43.79	43209	Te sanitario esgoto primario 150mmx100mm	UN	40,00	17,08	45,07	77,68	3.107,20
43.80	43210	Tubo rigido 50mm esgoto primario	M	400,00	10,24	7,06	21,62	8.648,00
43.81	43211	Tubo rigido 75mm esgoto primario	M	200,00	13,66	9,10	28,45	5.690,00
43.82	43212	Tubo PVC rigido 100mm esgoto primario	M	400,00	17,08	13,83	38,63	15.452,00
43.83	43213	Tubo PVC rigido 150mm esgoto primario	M	200,00	20,49	32,87	66,70	13.340,00
43.84	43214	Tubo PVC rigido 200mm esgoto primario	M	200,00	20,49	66,66	108,93	21.786,00
43.85	43215	Tubo PVC rigido soldavel 40mm esgoto	M	400,00	11,50	6,82	22,90	9.160,00
43.86	43216	Tubo ligacao cromado vaso sanitario	UN	20,00	6,82	51,58	73,00	1.460,00
43.87	43219	Te 90 PVC Rigido soldavel 200mm	UN	4,00	20,49	150,12	213,26	853,04
43.88	43732	Sifao PL roscavel 1"	UN	20,00	8,80	9,81	23,26	465,20
43.89	43733	Tubo de PVC 100mm corrugado perfurado para drenagem	M	200,00	17,08	22,54	49,52	9.904,00
43.90	43817	Sumidouro tipo espinha de peixe	M	4,00	23,61	34,47	72,60	290,40
43.91	47973	Caixa de inspeção/esgoto 80x80x150cm, bloco de concreto c/ tampa	UN	20,00	197,22	356,99	692,76	13.855,20
43.92	47975	Caixa de inspeção/esgoto 100x100x100cm, bloco de concreto c/ tampa	UN	20,00	164,35	377,20	676,93	13.538,60

SubGrupo:44 - INSTALACAO DE INCENDIO

Item	Código	Serviço	Unid.	Quantidade	Execução	Material	Preço Unitário	Total
44.01	40038	Caixa de incêndio 60 X 90 X17cm s/ equipamentos	UN	4,00	32,87	192,40	281,58	1.126,32
44.02	40040	Mangueira de Incêndio com união de engate rapido 2 1/2" - 2 X 15M	UN	4,00	3,59	343,20	433,48	1.733,92
44.03	40041	Esguicho de incêndio com engate rapido 2 1/2"	UN	4,00	1,43	78,00	99,28	397,12
44.04	40042	Registro Globo angular 45° 2 1/2"	UN	4,00	17,08	88,86	132,42	529,68
44.05	40058	Abrigo em alumínio para extintores padrão	UN	4,00	7,19	88,40	119,48	477,92
44.06	40231	Tubo de cobre s/ costura Classe A 3/4"	UN	20,00	12,30	28,98	51,60	1.032,00
44.07	40232	Tubo de cobre s/ costura Classe A 1"	UN	20,00	15,37	36,35	64,65	1.293,00
44.08	40233	Tubo de cobre s/ costura Classe A 1.1/4"	UN	20,00	17,41	56,00	91,76	1.835,20
44.09	40234	Tubo de cobre S/ Costura Classe A 1.1/2"	UN	20,00	17,41	67,41	106,02	2.120,40
44.10	43217	Bracadeira para tubo 2"	UN	20,00	8,53	13,15	27,10	542,00
44.11	43606	Caixa incendio 45 x 75 x 17,completa c/ 01 mangueira 15m	UN	4,00	51,25	511,90	703,93	2.815,72
44.12	43607	Abrigo para extintores em alumínio padrão corpo de bombeiros	UN	4,00	11,86	88,40	125,32	501,28
44.13	43608	Caixa incendio 60x90x17,completa c/ 02 mangueiras 15m	UN	4,00	51,25	725,90	971,43	3.885,72
44.14	43610	Extintor de incendio CO2 4Kg	UN	100,00	7,19	379,00	482,73	48.273,00
44.15	43612	Extintor de incendio PQS 4KG	UN	100,00	7,19	140,40	184,48	18.448,00
44.16	43613	Extintor de incendio agua com suporte 10 L	UN	4,00	7,19	130,00	171,48	685,92
44.17	43614	Hidrante de passeio 60x90x60cm, completo	UN	4,00	231,39	461,77	866,45	3.465,80
44.18	43615	Suporte reforçado com roldana	UN	4,00	10,24	10,29	25,66	102,64
44.19	43616	Suporte reforçado para telha	UN	4,00	10,24	10,29	25,66	102,64
44.20	43617	Suporte simples com roldana	UN	4,00	8,53	6,80	19,16	76,64
44.21	43618	Tubo de protecao 2"x 3,00 m	UN	4,00	6,82	0,00	8,52	34,08
44.22	43700	Placa de sinalizacao acrilico 16x25 cm	UN	4,00	2,61	67,60	87,76	351,04
44.23	43702	Tubo de cobre s/ costura Classe A 1/2"	UN	4,00	11,26	17,86	36,40	145,60
44.24	43703	Cotovelo de cobre 45 1/2"	UN	4,00	6,82	3,32	12,67	50,68
44.25	43704	Cotovelo de cobre 90 1/2"	UN	4,00	6,82	3,32	12,67	50,68
44.26	43706	Regulador de estagio unico	UN	4,00	10,24	39,24	61,85	247,40
44.27	43707	Mangueira de borracha tipo "pig tail"	UN	4,00	10,24	22,42	40,82	163,28
44.28	43708	Estrado de madeira	M2	4,00	29,67	485,67	644,17	2.576,68

SubGrupo: 45 - EQUIPAMENTOS HIDRO-SANITARIOS

Item	Código	Serviço	Unid.	Quantidade	Execução	Material	Preço Unitário	Total
45.01	40001	Bomba de Recalque 1 CV	UN	4,00	32,87	717,00	937,33	3.749,32



45.02	40028	Boia Elétrica de nível de água p/ cist./cx d'água.	UN	4,00	22,20	60,98	103,97	415,88
45.03	42893	Assento plastico	UN	4,00	5,75	23,80	36,93	147,72
45.04	42899	Bide de louca com metais	UN	4,00	131,48	603,69	918,96	3.675,84
45.05	42900	Porta toalha	UN	4,00	26,29	105,15	164,30	657,20
45.06	42901	Cabide de louca de um gancho	UN	4,00	29,58	20,87	63,06	252,24
45.07	42903	Caixa Descarga Plastica sobrepor 12L c/reg gaveta 1/2"	UN	4,00	132,32	143,44	344,70	1.378,80
45.08	42905	Caixa de descarga plastica sobrepor 12 L	UN	4,00	95,67	69,08	205,93	823,72
45.09	42906	Chuveiro eletrico tipo ducha	UN	4,00	6,82	55,04	77,32	309,28
45.10	42907	Chuveiro metalico tipo Deca	UN	4,00	6,82	186,12	241,17	964,68
45.11	42910	Cuba inox 46x30x14 em bancada c/ sifão de pvc	UN	4,00	26,32	245,86	340,22	1.360,88
45.12	42912	Espelho com moldura de aluminio fixado com bucha	UN	4,00	7,89	146,30	192,73	770,92
45.13	42913	Lavatorio com coluna completo sifonado c/ metais	UN	4,00	98,61	383,83	603,05	2.412,20
45.14	42917	Mictorio de louca sifonado c/ valv. autom.	UN	4,00	95,32	512,62	759,92	3.039,68
45.15	42918	Papeleira	UN	4,00	26,29	37,89	80,22	320,88
45.16	42921	Registro gaveta metalico amarelo 1 1/4"	UN	4,00	26,29	61,58	109,83	439,32
45.17	42922	Registro de gaveta amarelo 1"	UN	4,00	27,33	42,45	87,22	348,88
45.18	42923	Registro de gaveta metalico amarelo 1 1/2"	UN	4,00	27,33	70,18	121,88	487,52
45.19	42924	Registro gaveta metalico amarelo 1/2"	UN	4,00	22,20	31,29	66,86	267,44
45.20	42925	Registro de gaveta metalico amarelo 2 1/2"	UN	4,00	26,29	246,99	341,60	1.366,40
45.21	42927	Registro gaveta metalico amarelo 3"	UN	4,00	29,58	365,71	494,11	1.976,44
45.22	42928	Registro gaveta metalico amarelo 3/4"	UN	4,00	22,20	35,73	72,41	289,64
45.23	42929	Registro gaveta metalico c/ canopla 1 "	UN	4,00	33,07	96,49	161,95	647,80
45.24	42930	Registro gaveta metalico c/ canopla 1/2 "	UN	4,00	23,00	92,14	143,92	575,68
45.25	42932	Registro gaveta metalico c/ canopla 3/4"	UN	4,00	23,00	73,89	121,11	484,44
45.26	42933	Registro de gaveta metalico c/ canopla cromada 1 1/2"	UN	4,00	26,29	120,06	182,93	731,72
45.27	42935	Registro pressao PVC soldavel 20 mm (3/4")	UN	4,00	11,95	39,65	64,50	258,00
45.28	42936	Registro pressao metalico canopla 1/2"	UN	4,00	23,00	80,76	129,70	518,80
45.29	42940	Reparo de valvula Hidra	UN	20,00	16,43	51,90	85,41	1.708,20
45.30	42941	Registro gaveta metalico c/ canopla 1 1/2"	UN	4,00	26,29	123,35	187,05	748,20
45.31	42942	Saboneteira de louca c/alca de embutir	UN	4,00	26,29	57,64	104,91	419,64
45.32	42943	Saboneteira de vidro para sabão líquido	UN	4,00	15,82	35,40	64,02	256,08
45.33	42944	Tanque pre-moldado de concreto armado sifonado c/ metais	UN	4,00	98,61	328,25	533,57	2.134,28

45.34	42945	Tanque de aço inox fixo em alv. sifonado c/ metais	UN	4,00	105,17	445,73	688,62	2.754,48
45.35	42946	Tanque de porcelana sifonado c/ metais	UN	4,00	105,17	416,13	651,62	2.606,48
45.36	42947	Torneira boia c/ rosca 1/2" plástica	UN	4,00	21,35	21,86	54,01	216,04
45.37	42949	Torneira Eletrica 220 volts	UN	4,00	23,00	176,82	249,77	999,08
45.38	42950	Torneira de jardim metalica cromada	UN	4,00	16,43	52,08	85,63	342,52
45.39	42951	Torneira de lavatorio metalica cromada	UN	4,00	21,35	156,02	221,71	886,84
45.40	42952	Torneira de pia metalica cromada	UN	4,00	21,35	166,42	234,71	938,84
45.41	42953	Valvula descarga automatica 1 1/2"	UN	4,00	82,17	160,50	303,33	1.213,32
45.42	42954	Valvula descarga automatica 1 1/4"	UN	4,00	49,30	147,50	246,00	984,00
45.43	42955	Vaso sanitario com caixa de descarga e assento	UN	4,00	131,48	315,46	558,67	2.234,68
45.44	42956	Vaso sanitario completo c/ assento	UN	4,00	131,48	334,22	582,12	2.328,48
45.45	42957	Papeleira metalica	UN	4,00	9,89	43,35	66,55	266,20
45.46	43699	Valvula para lavatorio	UN	4,00	14,39	9,78	30,21	120,84
45.47	43714	Torneira de lavatorio temporizada 1/2"	UN	4,00	34,17	260,02	367,73	1.470,92
45.48	43808	Porta toalha de papel - cromado	UN	4,00	9,89	103,90	142,23	568,92
45.49	43871	Bacia Sanitaria c/ Caixa Descarga Acoplada e Assento	UN	4,00	102,51	347,85	562,95	2.251,80
45.50	43920	Torneira Pressmatic	UN	40,00	21,35	261,47	353,52	14.140,80
45.51	43921	Lavatorio de louca em bancada sifonado c/ torneira Pressmatic	UN	4,00	82,17	390,73	591,12	2.364,48
45.52	43922	Lavatório com coluna sifonado c/ torneira Pressmatic	UN	4,00	98,61	489,28	734,86	2.939,44
45.53	43923	Lavatório de louca simples sifonado c/ torneira Pressmatic	UN	4,00	98,61	411,42	637,53	2.550,12
45.54	47980	Conjunto de 03 barras de apoio metálicas cromadas p/ BWC de Deficientes	CJ	80,00	9,85	289,51	374,20	29.936,00

SubGrupo: 46 - PONTOS HIDRAULICOS

Item	Código	Serviço	Unid.	Quantidade	Execução	Material	Preço Unitário	Total
46.01	42958	Mao de obra de ponto de instalacao hidraulico	UN	300,00	34,17	0,00	42,71	12.813,00
46.02	42959	Ponto esgoto 100mm vaso sanitario	UN	300,00	23,91	39,32	79,03	23.709,00
46.03	42960	Ponto esgoto 40 mm	UN	80,00	23,91	20,95	56,07	4.485,60
46.04	42961	Ponto de esgoto 50mm	UN	80,00	23,91	24,63	60,67	4.853,60
46.05	42962	Ponto esgoto 75 mm	UN	80,00	23,91	35,46	74,21	5.936,80
46.06	42963	Ponto Hidraulico de 25 mm	UN	80,00	34,17	14,23	60,50	4.840,00
46.07	42964	Ponto hidraulico de 32 mm	UN	80,00	34,17	26,20	75,46	6.036,80
46.08	42965	Ponto hidraulico de 50 mm	UN	80,00	34,17	53,72	109,86	8.788,80
46.09	42966	Ponto sanitario (esgoto simples) 100 mm	UN	80,00	23,91	48,76	90,83	7.266,40
46.10	42967	Ponto sanitário ventilação (75mm)	UN	80,00	23,91	88,07	139,97	11.197,60
46.11	42968	Ponto de ventilacao 50 mm com 1 saida	UN	80,00	23,91	41,81	82,15	6.572,00

46.12	42969	Ponto de ventilacao 50 mm com 2 saidas	UN	80,00	34,17	52,30	108,08	8.646,40
46.13	42970	Ponto ventilacao 75 mm com 3 saidas	UN	80,00	34,17	90,92	156,36	12.508,80
SubGrupo: 47 - CALAFETE E LIMPEZA								
Item	Código	Serviço	Unid.	Quantidade	Execução	Material	Preço Unitário	Total
47.01	40070	Limpeza de Piso Ceramico	M2	40,00	1,96	5,54	9,37	374,80
47.02	40072	Limpeza de Superficie com Hidrojato	M2	400,00	4,16	0,00	5,20	2.080,00
47.03	40074	Limpeza de caixa d'água/ cisterna de 1001 a 10000L	UN	4,00	677,44	3,22	850,82	3.403,28
47.04	40076	Limpeza de fossa e sumidouro	M3	120,00	151,55	0,00	189,43	22.731,60
47.05	42844	Desmontagem de galpao provisório	M2	4,00	29,52	0,00	36,90	147,60
47.06	42847	Limpeza de Revestimento Ceramico	M2	4,00	5,23	5,54	13,46	53,84
47.07	42850	Carga e transporte de entulho e posterior transporte /10km	M3	400,00	13,09	17,49	38,22	15.288,00
SubGrupo:48 - COMPLETACAO ARTISTICA E PAISAGISMO								
Item	Código	Serviço	Unid.	Quantidade	Execução	Material	Preço Unitário	Total
48.01	42853	Base de areia media	M3	40,00	13,09	93,90	133,73	5.349,20
48.02	42854	Leiva em placa colocada	M2	40,00	10,47	5,65	20,15	806,00
SubGrupo: 49 - OBRAS COMPLEMENTARES								
Item	Código	Serviço	Unid.	Quantidade	Execução	Material	Preço Unitário	Total
49.01	40169	Pedestal Sinalizador p/ Estacionamento-Deficiente/Idoso	UN	40,00	3,92	469,23	591,43	23.657,20
49.02	40171	Placa de Ident. de WC em Braille 21 x 10 Al.	UN	80,00	2,61	67,60	87,76	7.020,80
49.03	40172	Placa de Ident. de WC Desenho Universal 20x15 Al.	UN	80,00	2,61	20,80	29,26	2.340,80
49.04	40220	Guarda corpo metálico c/ corrimao metálico / h= 1,10m	M	400,00	34,18	211,44	307,02	122.808,00
49.05	42856	Alambrado de tela galvanizado malha 8 fio 12, c/ tubo galv. 2"	M2	100,00	24,84	134,47	199,13	19.913,00
49.06	42857	Arame farpado esticado sob muro 3 fios	M	200,00	2,22	2,10	5,40	1.080,00
49.07	42860	Cerca de arame galvanizado com 8 fios altura 1,60m	M	200,00	21,63	13,15	43,47	8.694,00
49.08	42862	Escada tipo marinho	M	4,00	42,14	140,78	228,65	914,60
49.09	42865	Moirão de concreto 10x10x3,00m	UN	100,00	9,84	35,36	56,50	5.650,00
49.10	42866	Muro de alvenaria 15cm c/fund.em concr.rebocado e pint.	M2	80,00	167,71	90,37	322,60	25.808,00
49.11	42872	Rede de nylon para protecao com estrutura	M2	1000,00	2,29	9,98	15,33	15.330,00
49.12	42873	Tela de arame galvanizado fio 12 # 8 p/ alambrado	M2	500,00	16,43	16,41	41,05	20.525,00
49.13	42874	Corrimão de aco galvanizado 2" em alvenaria	M	50,00	10,77	69,20	99,96	4.998,00

49.14	43684	Abrigo completo p/ 2 cilindros de gas (13 Kg)	UN	4,00	516,17	977,72	1.867,36	7.469,44
49.15	43764	Abrigo e cavalete (1.1/4") sem medidor	UN	4,00	474,67	812,95	1.609,52	6.438,08
49.16	43765	Abrigo completo p/ 2 cilindros de gas / 45Kg/ 80 X160 X180cm	UN	4,00	1.523,12	3.724,17	6.559,11	26.236,44
49.17	43767	Abrigo completo p/ 6 cilindros de gas / 45Kg / 80 X320 X180cm c/ botijão e instalações	UN	4,00	1.782,16	8.236,87	12.523,78	50.095,12
49.18	C3680	Alambrado c/ tela de PVC fio 10 \ Malha de 2"x 2"	M2	400,00	21,28	63,16	105,55	42.220,00
49.19	43906	Tampo de Granito Polido com acabamento	M	20,00	13,14	222,77	294,88	5.897,60
49.20	47978	Fio liso n.12 p/ cerca	M	80,00	3,27	0,80	5,08	406,40
49.21	47989	Balcão de fórmica - Prof. 40cm	M2	10,00	0,00	717,60	897,00	8.970,00
SubGrupo: 50 - OBRAS E SERVICOS EM ESPACOS ESPORTIVOS								
Item	Código	Serviço	Unid.	Quantidade	Execução	Material	Preço Unitário	Total
50.01	42875	Balizas para voleibol inclusive rede	CJ	4,00	357,12	617,88	1.218,75	4.875,00
50.02	42877	Concreto armado para tabelas de basquete	M3	1,00	1.154,74	1.182,74	2.921,85	2.921,85
50.03	42879	Execucao quadra esportiva armada 10cm (impermeabilizada)	M2	400,00	41,47	64,89	132,95	53.180,00
50.04	42880	Pintura e demarcação das faixas quadra e equipamentos	UN	10,00	1.628,96	293,52	2.403,10	24.031,00
50.05	43929	Pintura/quadra de concreto c/ revest. monolítico alcool 4D + 2Dverniz poliuret. bicomp. colorido	M2	400,00	18,40	33,19	64,48	25.792,00
							TOTAL R\$ 6.356.473,40	

TABELA DE REFERÊNCIA: DEINFRA

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente despesa tem por justificativa garantir uma boa infraestrutura à Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Gaspar para a melhoria no atendimento aos usuários, bem como a conservação e cuidado necessário ao Patrimônio Público.

2.1.1 Os itens/serviços foram relacionados baseados em quantias estimadas necessárias e suficientes para a demanda do período de 12 (doze) meses.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 O materiais/serviços relacionados neste termo consideram-se bens e serviços comuns, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520, uma vez que são produtos cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 Os serviços deverão ser prestados seguindo as orientações das especificações técnicas descritas neste Termo de Referência e conforme a necessidade da municipalidade, que procederá à solicitação nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2 Depois de efetuada a solicitação, os serviços deverão ser prestados no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** e nas condições estipuladas neste Termo de Referência, em dias úteis, ou não, em horário de expediente, ou fora dele, conforme a necessidade da Municipalidade, **nos endereços a serem**

determinados pelos órgãos requerentes, todos dentro do território do município (vide ANEXO VI).

4.2.1 Em casos de urgência e/ou emergência poderá ser solicitada a prestação dos serviços em dias e horários diferentes dos convencionados como úteis e de expediente.

4.3 No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4 A prestação dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, por um período de até 03 (três) meses após a execução.

4.5 No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação dos responsáveis pelo fiscal dos serviços.

4.6 Fica aqui estabelecido que os serviços serão recebidos:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais (no prazo de até 60 dias após o recebimento provisório e não antes de 30 dias contados do recebimento provisório), observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

4.7 Os serviços que forem recusados, por estarem em desconformidade com o que foi exigido, deverão ser refeitos, e ter o início de sua execução no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.8 Se a substituição dos serviços cotados não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas em lei ou Edital.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento da prestação do serviço, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente.

5.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com os seguintes documentos de cobrança:

- Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), ou contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente;
- Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Estadual, de Santa Catarina e do Estado sede da empresa;
- Certidão Negativa de Débitos Municipal, do Município sede da empresa;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente, nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC.

5.6 As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas seguintes dotações:

Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito

Exercício 2019;

Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

Exercício 2019;

*Secretaria Municipal de Saúde
Exercício 2019;*
*Secretaria Municipal de Assistência Social
Exercício 2019;*
*Secretaria Municipal de Educação – Educação Infantil
Exercício 2019;*
*Secretaria Municipal de Educação – Educação Fundamental
Exercício 2019;*
*Secretaria Municipal de Planejamento Territorial
Exercício 2019;*
*Secretaria Municipal de Agricultura e Aquicultura
Exercício 2019;*
*Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Exercício 2019;*
*Fundação Municipal de Esportes e Lazer (FMEL)
Exercício 2019;*
*Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE)
Exercício 2019;*

6. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

7. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 A fiscalização, aceitação e rejeição do objeto adquirido, pelo Município, deverá atender ao que se encontra definido neste Termo de Referência, conforme segue:

7.1.1 GESTOR DO CONTRATO

7.1.1.1 Ao gestor compete:

7.1.1.1.1 Cuidar das questões relativas:

- a) à prorrogação de Contrato junto à Autoridade Competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes e demais documentos necessários;
- b) à comunicação para abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;
- c) a certificação de Faturas/Notas Fiscais, bem como atestar o recebimento provisório do objeto do Contrato;
- d) à comunicação ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

7.1.1.1.2 Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

7.1.1.1.3 Exigir somente o que for previsto no Contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;

7.1.1.1.4 Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos no artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações;

7.1.1.1.5 Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;

7.1.1.1.6 Responsabilizar-se pelas informações para alimentação dos sites do Governo e sistemas informatizados da Casa, sempre quando cobradas/solicitadas;

7.1.1.1.7 Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

7.1.1.1.8 Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

7.1.1.1.9 Documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;

7.1.1.1.10 Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, bem como a citação e intimação da contratada sobre atos decisórios, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir;

7.1.1.1.11 O gestor deverá ainda encaminhar ao órgão central, obrigatoriamente, cópia do contrato ou termo aditivo, assinados, e do extrato de publicação.

7.1.2 FISCAL DO CONTRATO

7.1.2.1 Ao fiscal compete:

7.1.2.1.1 Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

7.1.2.1.2 Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

7.1.2.1.3 Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua formalização e atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio ao gestor para que efetue corretamente a atestação;

7.1.2.1.4 Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

7.1.2.1.5 Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Anotar todas as ocorrências no diário, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

7.1.2.1.6 Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas para a Certificação do Gestor ou de quem mais competir, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;

7.1.2.1.7 Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

7.1.2.1.8 Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou a Inexigibilidade de Licitação, principalmente em relação aos prazos previstos;

7.1.2.1.9 Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

7.1.2.2 As condições expressas neste contrato são meramente taxativas, o que não exime o Gestor e o Fiscal de demais responsabilidades provenientes da presente contratação.

8. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

8.1 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CIVIL

8.1.1 ARQUITETURA E ELEMENTOS DE URBANISMO

8.1.1.1 ARQUITETURA

8.1.1.1.1 Todos os componentes da edificação deverão ser periodicamente limpos, em conformidade com as especificações e periodicidade estabelecidas no Plano de Manutenção.

8.1.1.1.2 Os serviços de conservação em arquitetura normalmente restringem-se à substituição de elementos quebrados ou deteriorados. Esta substituição deve ser feita após a remoção do elemento falho e da reconstituição original, se assim for o caso, de sua base de apoio, adotando-se, então, o mesmo

processo construtivo descrito nas Práticas de Construção correspondentes.

8.1.1.1.3 Conforme o caso será necessário à substituição de toda uma área ao redor do elemento danificado, de modo que, na reconstituição do componente, não sejam notadas áreas diferenciadas, manchadas ou de aspecto diferente, bem como seja garantido o mesmo desempenho do conjunto.

8.1.1.1.4 Se a deterioração do elemento for derivada de causas ou defeitos de base, deverá está também ser substituída. Outras causas decorrentes de sistemas danificados de áreas técnicas diversas como hidráulica elétrica e outras, deverão ser verificadas e sanadas antes da correção da arquitetura.

8.1.1.1.5 As ocorrências mais comuns são as seguintes:

a) Alvenaria:

- Deve-se descascar ou retirar o revestimento de todo o componente, deixando à mostra a trinca, rachadura ou área deteriorada. Procede-se, então, ao seu alargamento e verificação da causa para sua correção. Após a correção, deverá ser feito preenchimento com argamassa de cimento e areia no traço volumétrico 1:3, até obter-se um nivelamento perfeito da superfície. Posteriormente será aplicado o revestimento para refazer o acabamento de todo o componente original, atentando-se para a não formação de áreas de aspecto e desempenho diferentes.

b) Pinturas:

- Na constatação de falhas ou manchas, ou mesmo em caso de conservação preventiva de qualquer pintura de componente da edificação, deve-se realizar o lixamento completo da área ou componente afetado, tratamento da base ou da causa do aparecimento das manchas ou falhas, quando houver. Posteriormente, procede-se à recomposição total da pintura nas mesmas características da original, ou com novas características se assim for determinado.

c) Revestimento de Pisos:

- Se as placas ou peças do revestimento se destacarem, deverão ser retirados os revestimentos de todas as áreas em volta e verificada existência ou não de problemas na estrutura do piso. Se houver problemas de dilatação excessiva, recomenda-se a substituição de todo o piso por elementos mais flexíveis. Se não, procede-se à recomposição do piso adotando-se o mesmo processo construtivo descrito nas Práticas de Construção correspondentes.

d) Coberturas:

- A recomposição de elementos da cobertura deve ser feita sempre que forem observados vazamentos ou telhas quebradas. Devem-se seguir sempre os manuais do fabricante, e nunca fazer a inspeção ou troca de elementos com as telhas molhadas.

e) Impermeabilizações:

- As impermeabilizações de coberturas devem ser refeitas periodicamente de acordo com as recomendações do fabricante. Recomenda-se a retirada de todo o revestimento, limpeza da área a ser tratada, verificação dos caimentos, das argamassas da base e das furações, e refazimento completo da impermeabilização. Onde for possível, poderá ser substituída por cobertura de telhado.

8.1.1.2 INTERIORES E COMUNICAÇÃO VISUAL

8.1.1.2.1 Os serviços de manutenção de equipamentos e aplicações de interiores e comunicação visual restringem-se à inspeção, limpeza e restauração ou substituição dos elementos deteriorados.

8.1.1.3 PAVIMENTAÇÃO

8.1.1.3.1 PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO:

8.1.1.3.1.1 Periodicamente deverá ser realizada a limpeza das juntas e o rejuntamento dos pontos onde o

material selante não se apresentar em boas condições. As placas danificadas deverão ser parcial ou totalmente restauradas, adotando-se os processos construtivos descritos nas Práticas de Construção.

a) Pavimentos em Paralelepípedos:

- A inspeção periódica da superfície deverá delimitar os pontos e áreas com afundamentos. Nestes locais, será realizada a remoção dos paralelepípedos e a reconstituição da camada de base, seguida da reposição das peças removidas e o rejuntamento. Mesmo em áreas ou pontos sem afundamentos, o rejuntamento deverá ser refeito sempre que necessário. Os serviços deverão ser executados em conformidade com os procedimentos indicados nas Práticas de Construção.

b) Calçadas:

- Será prevista a reconstrução da estrutura do pavimento nos locais onde for constatada a existência de afundamentos ou buracos. As áreas poderão ser demarcadas com a configuração de um quadrilátero com lados paralelos e perpendiculares ao eixo do pavimento. Após o corte vertical e a remoção das camadas danificadas do interior da área demarcada, será realizada a sua reconstrução, de conformidade com os procedimentos indicados nas Práticas de Construção. As anomalias de maior gravidade, que requeiram reforço ou recomposição do pavimento, de preferência, deverão ser solucionadas com a orientação do autor do projeto ou de técnico especializado.

8.1.2 FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS

8.1.2.1 ESTRUTURAS METÁLICAS

a) Pontos de Corrosão:

- Será realizada a limpeza da área afetada, que poderá ser manual, através de escovas de aço, ou mecânica, através de esmeril ou jateamento com areia ou grimalha. Após a limpeza deverá ser medida a espessura da chapa na região afetada para avaliação das condições de segurança e da necessidade de reforço da estrutura. A recomposição da pintura, através de procedimento análogo ao da aplicação original e recomendações dos fabricantes, serão executadas após a avaliação e eventual reforço estrutural.

b) Deslocamentos Excessivos:

- Deslocamentos dos componentes da estrutura fora do padrão normal deverão ser observados para verificação e acompanhamento adequado. Um parecer técnico, de preferência do autor do projeto, será importante para determinar a necessidade de instalação de instrumentos de medida e avaliação estrutural.

c) Trincas em Solda e Chapas de Base:

- As trincas que vierem a ser detectadas tanto em soldas quanto nos materiais de base, deverão ser recuperadas de acordo com as recomendações da AWS. O freqüente aparecimento de trincas na mesma região justifica uma avaliação e eventual reforço da estrutura.

d) Falhas na Pintura:

- As falhas ou manchas na pintura da estrutura deverão ser recuperadas de conformidade com os procedimentos originais e recomendações dos fabricantes. Deverá ser pesquisada a causa do aparecimento das falhas e manchas, a fim de evitar a sua reincidência. De preferência, a interpretação das anomalias deverá ser realizada através de parecer técnico do autor do projeto.

8.1.2.2 ESTRUTURAS DE CONCRETO

a) Fissuras:

8.1.2.2.1 A existência de fissuras pode indicar problemas na estrutura da edificação, devendo ser caracterizadas quanto ao tipo e localização. A análise das características e aspecto das fissuras permite relacioná-las com as prováveis causas geradoras:

- Tração - perpendiculares à direção do esforço atuante e abrangendo toda a seção transversal da peça;
- Compressão - paralelas à direção do esforço atuante;
- Cisalhamento - inclinadas na direção paralelas às bielas de compressão e geralmente localizadas próximas aos apoios;
- Flexão - perpendicular ao eixo da estrutura e situando-se na região tracionada do elemento estrutural;
- Retração - geralmente perpendiculares aos eixos dos elementos estruturais;
- Torção - inclinadas como as fissuras de cisalhamento, porém com direção dependendo do sentido da torção;
- Recalques - inclinadas como fissuras de cisalhamento.

8.1.2.2.2 Um parecer técnico, de preferência elaborado pelo autor do projeto, será importante na definição das causas geradoras, bem como na determinação da terapia da estrutura a ser adotada. Selantes elásticos, rígidos, ou mesmo um reforço poderão ser propostos.

b) Pontos de Corrosão nas Armaduras:

8.1.2.2.3 A corrosão está diretamente associada à segurança da estrutura, pois reduz a seção transversal das armaduras. As possíveis causas são: pequeno cobrimento das armaduras; infiltrações diversas. As terapias podem ser subdivididas em 2 grupos:

b.1) Oxidação sem comprometimento das armaduras:

- Remoção de todo o concreto desagregado;
- Limpeza da armadura com escova de aço;
- Recomposição com argamassa epoxídica.

b.2) Oxidação com comprometimento das armaduras:

- A metodologia será a mesma anterior com substituição do trecho de barra comprometida pela corrosão.

c) Deslocamentos Excessivos:

8.1.2.2.4 Deslocamentos dos elementos estruturais fora do padrão normal deverão ser observados para verificação e acompanhamento adequados. Um parecer técnico, de preferência do autor do projeto, será importante para determinar a necessidade de instalação de instrumentos de medida e avaliação estrutural.

8.1.2.3 ESTRUTURAS DE MADEIRA

a) Dispositivos de Ligação:

8.1.2.3.1 Serão examinados os dispositivos de ligação, verificando-se a sua integridade e as condições gerais de fixação. Em especial, verificar-se-á a existência de parafusos frouxos, o que indicam movimentação atípica da estrutura, não prevista em projeto. De início os parafusos deverão ser novamente apertados. O afrouxamento constante de um mesmo parafuso justifica uma avaliação e eventual reforço da estrutura, de preferência com orientação do autor do projeto e/ou de técnico especializado.

b) Contraventamentos:

8.1.2.3.2 Deverá ser realizada a inspeção geral dos contraventamentos da estrutura, verificando-se a sua

integridade e as ligações à estrutura principal. Os reparos necessários serão realizados sob orientação do autor do projeto e/ou de técnico especializado.

c) Deslocamentos Excessivos:

8.1.2.3.3 Deslocamentos anormais dos componentes da estrutura deverão ser identificados e adequadamente aferidos, utilizando-se eventualmente instrumentos de medida. O acompanhamento e a evolução dos deslocamentos deverão ser de preferência, realizados com o apoio do autor do projeto e/ou de técnico especializado.

d) Fissuras e Fendas:

8.1.2.3.4 Deverá ser observada a presença de fissuras e fendas nos elementos estruturais e ainda de eventuais zonas de esmagamento ou de flambagens localizadas, decorrentes de carregamentos não previstos ou de mau desempenho da estrutura. Eventuais reparos e reforços necessários serão realizados sob orientação do autor do projeto e/ou de técnico especializado.

e) Falhas na Pintura:

8.1.2.3.5 As falhas ou manchas na pintura das estruturas deverão ser recuperadas de conformidade com os procedimentos originais e recomendações dos fabricantes. As causas do aparecimento das falhas e manchas serão pesquisadas a fim de se evitar a sua reincidência.

8.1.2.4 FUNDAÇÕES

8.1.2.4.1 Os problemas relacionados com o desempenho das fundações das edificações normalmente refletem-se nas suas estruturas. A existência de fissuras nas estruturas pode indicar anomalias nas fundações. Um parecer técnico, de preferência elaborado pelo autor do projeto e de um consultor especializado em fundações, será importante na definição das causas geradoras das fissuras, bem como na definição das medidas corretivas a serem aplicadas na edificação.

8.1.2.4.2 Se o problema não for de fácil diagnóstico, poderá ser necessária a execução de um plano de instrumentação para a perfeita definição das suas causas. O plano deverá exigir um determinado prazo de observação, realizada através de leituras de instrumentos adequados, até que se verifique a causa do problema.

8.1.2.4.3 Conhecidas as causas do problema, serão estabelecidos os procedimentos necessários à solução das anomalias, usualmente consistindo de um reforço das fundações e de medidas corretivas das estruturas da edificação. De preferência, o reforço das fundações deve ser projetado por um consultor de fundações, com a experiência necessária para a definição da solução mais adequada às condições específicas da edificação.

8.1.2.4.4 Para o reforço das fundações, usualmente são empregadas as seguintes alternativas:

a) Reforço com estacas de reação tipo “mega”, cravadas abaixo do bloco da fundação através de macaqueamento, em segmentos pré-moldados;

b) Reforço com estacas perfuradas de pequeno diâmetro, tipo raiz ou microestacas, com perfuração da sapata ou bloco de fundação e incorporação das estacas a um novo bloco de fundação envolvendo a sapata ou bloco existente;

c) Reforço com execução de injeção química ou com “colunas” de solo cimento tipo “jetgrouting” para melhorar as características do terreno de fundação.

8.1.2.5 CONTENÇÃO DE MACIÇOS DE TERRA

8.1.2.5.1 O aparecimento de fissuras, umidade, deslocamentos e rotações excessivas em estruturas de contenção de maciços de terra indicam geralmente problemas que devem ser bem caracterizados, quanto

ao tipo de anomalia e sua localização. De preferência, o diagnóstico e a definição de medidas corretivas deverão ser realizados pelo autor do projeto ou consultor especializado.

8.1.2.5.2 A análise das fissuras e demais anomalias da estrutura de contenção do maciço deverá permitir relacioná-las como suas causas prováveis, normalmente:

- a) Sub-dimensionamento da estrutura;
- b) Recalque da estrutura de contenção e empuxos não previstos no projeto;
- c) Colmatação dos componentes do sistema de drenagem;
- d) Processo de ruptura do maciço;
- e) Descalçamento da fundação.

8.1.2.5.3 Dentre as medidas corretivas usualmente adotadas nas estruturas de contenção, podem ser mencionadas:

- a) No caso da inexistência dos drenos, a execução de uma série de drenos de PVC, curtos ou longos, em função das condições de drenagem;
- b) No caso de colmatação dos drenos, a limpeza dos drenos existentes e a execução de drenos complementares, se forem necessários;
- c) No caso de descalçamento da fundação, o reforço da fundação, a fim de estabilizá-la e protegê-la contra novas ocorrências;
- d) No caso de erosões junto ao pé da estrutura de contenção, a execução de um sistema de proteção adequado, como enrocamento, revestimento com geotextil e gabiões etc.

8.2 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO HIDRÁULICA

8.2.1 ÁGUA FRIA

a) Reservatórios:

- Inspeção e reparos do medidor de nível, torneira de bóia, extravasor, sistema automático de funcionamento das bombas, registros de válvulas de pé e de retenção;
- Inspeção da ventilação do ambiente e das aberturas de acesso;
- Controle do nível de água para verificação de vazamentos;
- Inspeção das tubulações imersas na água.

b) Bombas Hidráulicas:

- Inspeção de gaxetas, manômetros, ventilação do ambiente;
- Lubrificação de rolamentos, mancais e outros;
- Verificação de funcionamento do comando automático.

c) Válvulas e Caixas de Descarga:

- Inspeção de vazamento;
- Regulagens e reparos dos elementos componentes;
- Teste de vazamento nas válvulas ou nas caixas de descarga.

d) Registros, Torneiras e Metais Sanitários

- Inspeção de funcionamento;
- Reparos de vazamento com troca de guarnição, aperto de gaxeta e substituição do material completo.

e) Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios):



- Inspeção de corrosão;
- Inspeção de vazamento;
- Reparos de trechos e de fixações, inclusive repintura;
- Inspeção das uniões dos tubos x conexões.

f) Ralos e Aparelhos Sanitários:

- Inspeção de funcionamento;
- Reparos necessários.

g) Válvulas Reguladoras de Pressão:

- Inspeção de funcionamento;
- Reparos necessários.

h) Tanques Hidropneumáticos e Acessórios:

- Verificação do estado de conservação dos tanques de pressão;
- Reparos necessários.

8.2.2 ESGOTOS SANITÁRIOS

a) Poço de Recalque:

- Inspeção e reparo das tampas herméticas, chaves de acionamento das bombas, válvulas de gaveta e válvulas de retenção;
- Inspeção da ventilação do ambiente e das aberturas de acesso, controle das trincas nas paredes para verificação de vazamentos.

b) Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios):

- Inspeção de corrosão;
- Inspeção de vazamento;
- Serviços de limpeza e de desobstrução;
- Reparos de trechos e de fixações, inclusive repintura;
- Inspeção das uniões dos tubos x conexões.

c) Ralos e Aparelhos Sanitários:

- Inspeção periódica de funcionamento;
- Serviços de limpeza e de desobstrução.

d) Fossas Sépticas:

- Inspeção de tampas e transbordamentos;
- Reparos necessários.

e) Caixas Coletoras e Caixas de Gordura:

- Inspeção geral;
- Retirada dos materiais sólidos;
- Retirada dos óleos e gorduras.

8.2.3 ÁGUAS PLUVIAIS

a) Poços de Recalque:

- Inspeção e reparo das tampas herméticas, chaves de acionamento das bombas, válvula de gaveta e válvula de retenção;

- Inspeção da ventilação do ambiente e das aberturas de acesso, controle periódico das trincas nas paredes para verificação de vazamentos.
- b) Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios):
- Inspeção de corrosão;
 - Inspeção de vazamento;
 - Serviços de limpeza e de desobstrução;
 - Reparos de trechos e de fixações, inclusive repintura;
 - Inspeção das uniões dos tubos x conexões.
- c) Ralos:
- Inspeção periódica de funcionamento;
 - Serviços de limpeza e de desobstrução.
- d) Calhas:
- Inspeção de vazamento;
 - Reparos de trechos e de fixações;
 - Inspeção das uniões calha x tubos;
 - Pintura das calhas e condutores metálicos.
- e) Caixa de Inspeção e de Areia:
- Inspeção de funcionamento;

8.2.4 DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

- a) Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios):
- Inspeção de corrosão;
 - Inspeção de vazamento;
 - Reparos de trechos e de fixações, inclusive repintura;
 - Inspeção das uniões dos tubos x conexões.
- b) Incineradores:
- Inspeção do estado de conservação,
 - Inspeção das válvulas de segurança, queimadores, ou resistências térmicas;
 - Inspeção da sala dos incineradores e controle o nível de ventilação e exaustão;
 - Inspeção de funcionamento dos equipamento de comandos;
 - Reparos necessários.

8.3 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E ELETRÔNICA

8.3.1 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

- a) Isoladores e pára-raios:
- Verificação do estado de conservação da haste e isoladores;
 - Medida de isolamento;
 - Continuidade do cabo de terra, tubo de proteção e eletrodo.
- b) Fios e cabos:
- Testes de isolamento;
 - Inspeção da capa isolante;
 - Temperatura e sobrecargas;



- Reaperto dos terminais.

8.3.1.1 SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO

a) Disjuntores a Volume de Óleo:

- Teste de rigidez dielétrica;
- Verificação do nível de óleo;
- Verificação dos isoladores, fixação, rachaduras;
- Regulagem dos relês de proteção;
- Inspeção do estado do reservatório de ar, dos registros e das tubulações;
- Inspeção dos contatos e substituição dos que se apresentarem fortemente queimados.

b) Disjuntores a Seco:

- Regulagem dos relês de sob-recorrente (M.T.);
- Verificação do alinhamento dos contatos.

c) Chaves Magnéticas:

- Verificação do funcionamento sem faíscas em excesso;
- Verificação e regulagem dos contatos (pressão);
- Verificação do estado de conservação dos fusíveis.

d) Baterias:

- Inspeção da carga, água e alcalinidade/acidez;
- Inspeção do estado de oxidação dos terminais;
- Inspeção do estado de conservação dos carregadores.

e) Luminárias:

- Inspeção;
- Substituição de peças avariadas (reatores, soquetes, vidro de proteção e outros).
- Interruptores e Tomadas
- Inspeção e execução dos reparos necessários

f) Lâmpadas:

- Inspeção e substituição das lâmpadas queimadas.

8.3.1.2 QUADROS GERAIS DE FORÇA E LUZ

- Leitura dos instrumentos de medição e verificação das possíveis sobrecargas ou desbalanceamentos;
- Verificação do aquecimento e funcionamento dos disjuntores termomagnéticos;
- Verificação da existência de ruídos elétricos ou mecânicos anormais;
- Medição da amperagem nos alimentadores em todas as saídas dos disjuntores termomagnéticos;
- verificação da concordância com as condições limites de amperagem máxima permitida para a proteção dos cabos;
- Verificação do aquecimento nos cabos de alimentação;
- Verificação das condições gerais de segurança no funcionamento do Quadro Geral;
- Inspeção dos isoladores e conexões;
- Reaperto dos parafusos de contato dos disjuntores, barramentos, seccionadores, contactores, etc;
- Verificação da resistência do aterramento, com base nos limites normalizados.



8.3.1.3 REDES DE ATERRAMENTO

- Verificação da malha de aterramento, suas condições normais de uso, conexões, malha de cobre nu, etc;
- Verificação da resistência às condições de uso das ligações entre o aterramento e os estabilizadores;
- Verificação da resistência Ôhmica, com base nos valores limites normalizados;
- Verificação dos índices de umidade e alcalinidade do solo de aterramento, com base nos valores normalizados.

8.3.2 INSTALAÇÕES ELETRÔNICAS

8.3.2.1 REDES TELEFÔNICAS

8.3.2.1.1 A manutenção preventiva de redes telefônicas deverá ser realizada de conformidade com as Práticas TELEBRÁS e recomendações do fabricante do equipamento. Os serviços deverão ser executados por profissional ou firma especializada, ou pelo fabricante do equipamento.

- Central Telefônica:
 - Testes de tráfego interno e externo e de todas as facilidades da central;
 - Verificação dos ajustes e das partes móveis da central.
- Mesa Operadora
- Verificação dos botões e lâmpadas e substituição de eventuais peças desgastadas ou queimadas.

a) Baterias:

- Verificação da temperatura do elemento piloto;
- Limpeza e lubrificação dos terminais;
- Substituição dos terminais danificados;
- Verificação do nível dos eletrólitos e reposição com água destilada;
- Medição da tensão de cada elemento;
- Medição da densidade de cada elemento;
- Desligamento do carregador de bateria durante 30 minutos e verificação de ocorrência de descarregamento com o tráfego normal.

b) Caixas de Distribuição - Verificação de:

- Emendas;
- Fixação dos cabos;
- Conexão com os blocos terminais.

c) Aparelhos Telefônicos:

- Inspeção de todos os telefones em centrais com até
- 50 ramais. Em centrais com maior capacidade a inspeção será realizada por amostragem.

8.3.2.2 SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO

8.3.2.2.1 Tratando-se de um sistema de segurança, com riscos de vida e de bens materiais, a verificação e testes de perfeito funcionamento do sistema de detecção e alarme de incêndio deverão ser realizados com a supervisão das áreas responsáveis pela segurança da edificação.

a) Verificação Visual:

- Indicações do painel de controle e alarme e teste das lâmpadas de sinalização;



- Todos os equipamentos como chaves de fluxo, cabos de acionamento, acionadores manuais, alarmes sonoros, detectores, condutores elétricos e outros;
- Existência de acúmulo de sujeira ou corpos estranhos, vestígios de corrosão, eventuais danos mecânicos.

b) Baterias:

- Inspeção da carga, água e alcalinidade/acidez;
- Inspeção do estado de oxidação dos terminais;
- Inspeção do estado de conservação dos carregadores.

c) Testes:

- Teste de desempenho do sistema (simulação), conforme as recomendações do fabricante do equipamento;
- Teste real do sistema.

8.3.2.3 SISTEMA DE SONORIZAÇÃO

a) Testes de Fonte de Sinal:

- Sequência do teste:
 - Desligar fonte de programa;
 - Desligar rede de sonofletores;
 - Injetar sinal no nível especificado para o equipamento, através de gerador de áudio;
 - Verificar tensão de saída;
 - Verificar distorção harmônica;
 - Verificar resposta de frequência.

b) Sonofletores:

- Verificação auditiva por amostragem, se não está gerando ruído.
- Linha de Distribuição
- Levantamento da impedância total da linha e testes de continuidade.
- Verificação visual
- Partes móveis dos componentes da central;
- Lâmpadas.

8.3.2.4 SISTEMA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO

a) Testes e Verificações:

- Utilizando o analisador de redes categoria 5, verificar:
 - Comprimento de cabos;
 - Comprimento dos lances;
 - Continuidade de blindagens;
 - Atenuação;
 - Ruído ambiente.

8.4 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO

8.4.1 EXTINTORES DE INCÊNDIO

8.4.1.1 Os serviços de inspeção, manutenção e recarga de extintores de incêndio deverão ser realizados de conformidade com a Norma NBR 12962, que especifica a frequência de inspeção e os seguintes níveis de manutenção:

8.4.1.1.1 Manutenção de primeiro nível: manutenção geralmente efetuada no ato da inspeção por



profissional habilitado, que pode ser executado no local onde o extintor está instalado, não havendo necessidade de removê-lo para oficina especializada.

8.4.1.1.2 Manutenção de segundo nível: manutenção que requer execução de serviços com equipamento e local apropriado e por profissional habilitado.

8.4.1.1.3 Manutenção de terceiro nível ou vistoria: processo de revisão total do extintor, incluindo a execução de ensaios hidrostáticos.

a) Manutenção de Primeiro Nível consiste em:

- Limpeza dos componentes aparentes;
- Reaperto de componentes roscados que não estejam submetidos à pressão;
- Colocação do quadro de instrução;
- Substituição ou colocação de componentes que não estejam submetidos à pressão por componentes originais;
- Conferência por pesagem da carga de cilindro carregado com dióxido de carbono.

b) Manutenção de Segundo Nível consiste em:

- Desmontagem completa do extintor;
- Verificação da carga;
- Limpeza de todos os componentes;
- Controle de roscas;
- Verificação das partes internas e externas, quanto à existência de danos ou corrosão;
- Regulagem de componentes, quando necessária, por outros originais;
- Regulagem das válvulas de alívio e/ou reguladoras de pressão, quando houver;
- Ensaio de indicador de pressão, conforme a Norma NBR 9654;
- Fixação dos componentes roscados com torque recomendado pelo fabricante, quando aplicável;
- Pintura conforme o padrão estabelecido na Norma NBR 7195 e colocação do quadro de instruções quando necessário;
- Verificação da existência de vazamento;
- Colocação do lacre, identificando o executor.

c) A manutenção de segundo nível dos extintores à base de espuma química e carga líquida será realizada da forma descrita no item 5.1.1 da Norma NBR 12962.

d) Manutenção de segundo nível dos extintores à base de água e espuma mecânica será realizada da forma descrita no item 5.1.2 da Norma NBR 12962.

e) Manutenção de segundo nível dos extintores à base de pó será realizada da forma descrita no item 5.1.3 da Norma NBR 12962.

f) Manutenção de segundo nível dos extintores à base de dióxido de carbono será realizada da forma descrita no item 5.1.4 da Norma NBR 12962.

g) Manutenção de terceiro nível deverá ser realizada por empresa especializada.

8.4.2 HIDRANTES E “SPRINKLERS”

- Teste de funcionamento do grupo moto-bomba;
- Verificação e lubrificação de todas as válvulas de controle do sistema;
- Verificação da normalidade do abastecimento d’água do sistema e da possível existência de válvulas fechadas ou obstruções na tubulação de fornecimento;



- Verificação da pressão dos manômetros;
- Inspeção limpeza dos bicos de “sprinklers”;
- Inspeção das tubulações e verificação das condições de funcionamento;
- Verificação do estado de conservação dos suportes pendentes e reaperto ou substituição;
- Teste dos dispositivos de alarme de descarga de água e lacração na posição normal de abertura às válvulas que controlam seu fornecimento;
- Inspeção e ligação das bombas;
- Inspeção e limpeza quando necessário, da caixa d’água reservada ao sistema;
- Teste das mangueiras e escoamento de eventuais incrustações e detritos aderidos às paredes internas da tubulação.

8.4.3 BOMBAS HIDRÁULICAS

- Inspeção de gaxetas, manômetros, ventilação do ambiente;
- Lubrificação de rolamentos, mancais e outros;
- Verificação de funcionamento do comando automático.

8.4.4 VÁLVULA DE GOVERNO E ALARME

- Inspeção de funcionamento;
- Reparos de vazamento;
- Inspeção do manômetro.

8.4.5 EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO

- Inspeção e recalibração dos manômetros;
- Inspeção e recalibração dos pressostatos;
- Inspeção e recalibração das chaves de fluxos.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 São obrigações da Contratada:

9.1.1 Providenciar o fornecimento dos materiais/serviços, objeto do presente Edital, nos endereços indicados na Autorização de Empenho, conforme solicitações por parte da Secretaria requisitante, e exigências do Edital e seus Anexos, obedecendo o prazo de fornecimento/execução estabelecidos no Edital.

9.1.2 Entregar os materiais/serviços de acordo com as exigências previstas no presente Edital, buscando garantir sua qualidade;

9.1.3 Providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada no fornecimento/execução dos materiais/serviços.

9.1.4 Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado;

9.1.5 Emitir as Notas Fiscais no valor pactuado em contrato, apresentando-a a Contratante para ateste e pagamento;

9.1.6 Apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente.

9.1.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.8 Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao Município ou a terceiros, na prestação de serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir, conforme o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei 8.666/93.

9.1.9 Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados

prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.

9.1.10 Reparar, corrigir e substituir, refazer às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento/execução dos materiais/serviços.

9.1.11 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.1.12 Não transferir para a Contratante a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência do contratado, nem mesmo poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.13 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

9.1.14 Realizar os serviços de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 São obrigações da Contratante:

10.1.1 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento/execução dos materiais/serviços, atestar nas notas fiscais a efetiva prestação dos serviços do objeto contratado e o seu aceite;

10.1.2 Efetuar os pagamentos à Contratada nos termos do contrato, do Edital e seus Anexos;

10.1.3 Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais;

10.1.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

10.1.5 Rejeitar, no todo ou em parte os materiais/serviços fornecidos, se estiverem em desacordo com as especificações do Edital e seus Anexos, assim como da proposta de preços da Contratada;

10.1.6 Emitir autorização de empenho para o fornecimento/execução dos materiais/serviços pela Contratada;

10.1.7 Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;

10.1.8 Franquear o acesso à contratada aos locais necessários a execução dos serviços;

10.1.9 Comunicar a contratada todas as irregularidades observadas durante a execução dos serviços.

10.1.10 Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei no 8.666/93.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1 Nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se

de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

- a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente da ATA ou item da ATA de Registro de Preços, conforme o caso;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.

12.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta vencedora em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal referente à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

12.3 Caberá aplicação da penalidade de advertência nos casos de infrações leves que não gerem prejuízo a Administração.

12.4 Caberá aplicação de multa de até 20% calculada sobre o valor total da Proposta de Preços da Licitante ou do valor total ou do item da ATA de Registro de Preços, nas seguintes proporções e casos:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não firmar a ATA de Registro de Preços; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;
- b) Quem, convocado dentro do prazo de vigência da ATA de Registro de Preços, não firmar o contrato; Multa de 10%, calculada sobre o valor total do contrato no caso de recusa em assinar o contrato;
- c) deixar de entregar documentação exigida para o certame; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;
- d) apresentar documentação falsa exigida para o certame; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da proposta;
- e) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;
- f) não manter a proposta de preços; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;
- g) falhar ou fraudar na execução do contrato; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;
- h) comportar-se de modo inidôneo; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;
- i) cometer fraude fiscal; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;
- j) Em caso de atraso ou não cumprimento dos prazos por culpa da CONTRATADA, será aplicada a penalidade de Multa de 0,5% por dia de atraso, até o limite de 10 dias, calculada sobre o valor total do pedido;
- k) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso; Multa de 10% sobre o valor total do lote ou dos itens da ATA de Registro de Preços relacionados no pedido.

12.5 Sem prejuízo da aplicação de multa caberá aplicação da penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios, nos seguintes prazos e casos:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não firmar a ATA de Registro de Preços; 1 (um) ano mais multa;
- b) Quem, convocado dentro do prazo de vigência da ATA de Registro de Preços, não firmar o contrato; 1 (um) ano mais multa;
- c) deixar de entregar documentação exigida para o certame; 1 (um) ano mais multa;
- d) apresentar documentação falsa exigida para o certame; 5 (cinco) anos mais multa;
- e) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; 1 (um) ano mais multa;
- f) não manter a proposta de preços; 1 (um) ano mais multa;
- g) falhar ou fraudar na execução do contrato; 4 (quatro) anos mais multa;
- h) comportar-se de modo inidôneo; 5 (cinco) anos mais multa;
- i) cometer fraude fiscal; 5 (cinco) anos mais multa;



- j) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso; 1 (um) ano mais multa.
- 12.6 Em todo caso a licitante terá direito ao contraditório e ampla defesa.
- 12.6.1 Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, poderá a licitante apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou aplicação da penalidade.
- 12.7 É facultado a licitante apresentar recurso contra aplicação de penalidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.
- 12.8 As multas sempre que possível serão descontadas diretamente da garantia prestada, dos valores devidos à **CONTRATADA**, caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas via guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Tributação, devendo ser comprovada a quitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da guia.
- 12.9 Caso não seja recolhido o valor da multa no prazo estabelecido, a licitante será inscrita em dívida ativa do Município, sendo o valor executado judicialmente.
- 12.10 As penalidades de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar, poderão ser aplicadas por qualquer Secretário Municipal requisitante dos materiais.
- 12.11 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise serão submetidos à Decisão da Autoridade hierarquicamente Superior.

Gaspar, 15 de outubro de 2019.

RONI JEAN MULLER
Chefe de Gabinete

CARLOS ROBERTO PEREIRA
Secretário Municipal da Fazenda e Gestão
Administrativa

JOSÉ CARLOS DE CARVALHO JUNIOR
Secretário Municipal da Saúde

SANTIAGO MARTIN NAVIA
Secretário Municipal de Assistência Social

JEAN ALEXANDRE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

ZILMA MÔNICA SANSÃO BENEVENUTTI
Secretária Municipal de Educação

ANDRÉ PASQUAL WALTRIK
Secretário Municipal de Agricultura e Aquicultura

JORGE LUIZ PRUCINIO PEREIRA
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Esportes
e Lazer

JOSÉ HILÁRIO MELATO
Diretor-Presidente do SAMAE

CLEVERTON JOÃO BATISTA
Secretário Municipal de Planejamento Territorial

ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 244/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 136/2019

PROPOSTA DE PREÇOS

Orçamento Estimado pela Administração - Planilha de Preços Máximos

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Cidade/UF: CEP:
Telefone(s):
E-mail(s):

1. ESTA LICITAÇÃO SERÁ DE PARTICIPAÇÃO GERAL DOS INTERESSADOS.

Item	Código	Serviço	Unid. De Medida	Quantidade	Execução	Material	Preço Unitário Médio	Preço Total Médio	Preço Unitário Cotado	Preço Total Cotado
SubGrupo: 01 - SERVICOS PRELIMINARES										
Item	Código	Serviço	Unid. De Medida	Quantidade	Execução	Material	Preço Unitário Médio	Preço Total Médio	Preço Unitário Cotado	Preço Total Cotado
1.01	40211	Retirada de forro de PVC Sem Reaproveitamento	M2	400,00	5,23	0,00	6,53	2.612,00	R\$ ____.	R\$ ____.
1.02	40227	Corte de Piso	M	300,00	9,23	0,00	11,53	3.459,00	R\$ ____.	R\$ ____.
1.03	42523	Demolicao manual de concreto armado	M3	20,00	418,41	0,00	523,01	10.460,20	R\$ ____.	R\$ ____.
1.04	42525	Arrancamento de meio fio	M	80,00	9,16	0,00	11,45	916,00	R\$ ____.	R\$ ____.
1.05	42526	Demolicao de contra piso concreto 8cm	M2	400,00	18,32	0,00	22,90	9.160,00	R\$ ____.	R\$ ____.
1.06	42528	Demolicao de alvenaria de tijolos furado	M2	400,00	6,54	0,00	8,17	3.268,00	R\$ ____.	R\$ ____.
1.07	42530	Demolicao de alvenaria tijolo macico ci/ar	M2	80,00	9,16	0,00	11,45	916,00	R\$ ____.	R\$ ____.
1.08	42532	Demolicao de area construida	M2	320,00	71,99	0,00	89,98	28.793,60	R\$ ____.	R\$ ____.
1.09	42533	Demolição de assoalho de madeira c/ vigamento	M2	200,00	18,07	0,00	22,58	4.516,00	R\$ ____.	R\$ ____.
1.10	42534	Demolicao de azulejos	M2	200,00	19,63	0,00	24,53	4.906,00	R\$ ____.	R\$ ____.
1.11	42535	Demolicao de calçada e passeios com 06 cm	M2	200,00	15,70	0,00	19,62	3.924,00	R\$ ____.	R\$ ____.
1.12	42536	Demolicao de cobertura com telhas de aluminio/metálica	M2	200,00	3,86	0,00	4,82	964,00	R\$ ____.	R\$ ____.
1.13	42538	Demolicao de ladrilho hidraulico	M2	200,00	13,09	0,00	16,36	3.272,00	R\$ ____.	R\$ ____.
1.14	42540	Demolicao de reboco	M2	400,00	14,07	0,00	17,58	7.032,00	R\$ ____.	R\$ ____.

1.15	42541	Demolicao de pavimentacao de taco de madeira	M2	200,00	14,07	0,00	17,58	3.516,00	R\$ ____.	R\$ ____.
1.16	42542	Demolicao de estrutura de madeira telhado	M2	200,00	17,01	0,00	21,26	4.252,00	R\$ ____.	R\$ ____.
1.17	42543	Demolicao de forro tipo paulista incl. barroteamento	M2	200,00	4,51	0,00	5,63	1.126,00	R\$ ____.	R\$ ____.
1.18	42544	Demolicao manual de concreto simples	M3	20,00	195,88	0,00	244,85	4.897,00	R\$ ____.	R\$ ____.
1.19	42546	Demolicao piso ceramico	M2	200,00	14,07	0,00	17,58	3.516,00	R\$ ____.	R\$ ____.
1.20	42547	Demolicao revestimento cimento alisado	M2	200,00	17,99	0,00	22,48	4.496,00	R\$ ____.	R\$ ____.
1.21	42550	Remocao de vidros em esquadrias de ferro	M2	200,00	7,19	0,00	8,98	1.796,00	R\$ ____.	R\$ ____.
1.22	42551	Remocao de vidros em esquadrias de madeira	M2	200,00	7,19	0,00	8,98	1.796,00	R\$ ____.	R\$ ____.
1.23	42553	Retirada de alambrado de tela galv.	M2	200,00	3,92	0,00	4,90	980,00	R\$ ____.	R\$ ____.
1.24	42556	Retirada de telhamento de telha fibrocimento	M2	200,00	3,86	0,00	4,82	964,00	R\$ ____.	R\$ ____.
1.25	42557	Retirada de rufo / calha chapa galvanizada	M	200,00	2,61	0,00	3,26	652,00	R\$ ____.	R\$ ____.
1.26	42558	Retirada de aparelhos sanitarios	UN	200,00	13,09	0,00	16,36	3.272,00	R\$ ____.	R\$ ____.
1.27	42559	Retirada de eletrodutos	M	200,00	1,96	0,00	2,45	490,00	R\$ ____.	R\$ ____.
1.28	42561	Retirada de painel divisorio tipo Divilux	M2	200,00	7,89	0,00	9,86	1.972,00	R\$ ____.	R\$ ____.
1.29	42562	Retirada de portas, janelas e caixilhos	M2	200,00	7,20	0,00	9,00	1.800,00	R\$ ____.	R\$ ____.
1.30	42564	Retirada de rodape	M	200,00	1,96	0,00	2,45	490,00	R\$ ____.	R\$ ____.
1.31	42565	Retirada de telhamento de telha ceramica	M2	200,00	7,85	0,00	9,81	1.962,00	R\$ ____.	R\$ ____.
1.32	43224	Retirada Estrutura madeira com Reaproveitamento	M2	800,00	19,58	0,00	24,47	19.576,00	R\$ ____.	R\$ ____.
1.33	43225	Retirada Estrutura Madeira sem Reaproveitamento	M2	400,00	17,01	0,00	21,26	8.504,00	R\$ ____.	R\$ ____.
1.34	43226	Retirada Estrutura Metalica	M2	200,00	23,61	0,00	29,51	5.902,00	R\$ ____.	R\$ ____.
1.35	43228	Retirada de forro de madeira sem reaproveitamento	M2	200,00	5,23	0,00	6,53	1.306,00	R\$ ____.	R\$ ____.
1.36	43229	Retirada de forro de gesso	M2	200,00	7,52	0,00	9,40	1.880,00	R\$ ____.	R\$ ____.
1.37	43234	Retirada paralelepipedo/lajota rejuntada com areia	M2	200,00	9,03	0,00	11,28	2.256,00	R\$ ____.	R\$ ____.
SubGrupo: 02 - INSTALACOES PROVISORIAS										
Item	Código	Serviço	Unid. De Medida	Quantidade	Execução	Material	Preço Unitário Médio	Preço Total Médio	Preço Unitário Cotado	Preço Total Cotado
2.01	42567	Andaime p/ fachada ate 2 pvto	M	200,00	39,43	37,04	95,58	19.116,00	R\$ ____.	R\$ ____.
2.02	42573	Protecao com tela plastica em fachada sem andaime	M2	400,00	23,00	21,48	55,60	22.240,00	R\$ ____.	R\$ ____.
2.03	42575	Tapume compensado 6MM altura 2,2	M	200,00	26,29	47,55	92,30	18.460,00	R\$ ____.	R\$ ____.
SubGrupo: 03 - LIMPEZA DO TERRENO										

Item	Código	Serviço	Unid. De Medida	Quantidade	Execução	Material	Preço Unitário Médio	Preço Total Médio	Preço Unitário Cotado	Preço Total Cotado
3.01	40099	Poda/Corte de Galhos de Árvores de Pequeno Porte.	UN	18,00	26,18	0,00	32,72	588,96	R\$ ____.	R\$ ____.
3.02	40100	Poda e Corte de Galhos de Árvores de Médio e Grande Porte	UN	20,00	39,27	162,30	251,96	5.039,20	R\$ ____.	R\$ ____.
SubGrupo: 04 - TRANSPORTES										
Item	Código	Serviço	Unid. De Medida	Quantidade	Execução	Material	Preço Unitário Médio	Preço Total Médio	Preço Unitário Cotado	Preço Total Cotado
4.01	42580	Carga manual e transporte de terra/caminhao 10 Km	M3	300,00	19,63	17,49	46,40	13.920,00	R\$ ____.	R\$ ____.
4.02	42581	Carga manual e transporte entulho/ caminhao 10 Km	M3	500,00	13,09	17,49	38,22	19.110,00	R\$ ____.	R\$ ____.
4.03	42582	Carga e descarga de aterro	M3	1000,00	19,63	0,00	24,53	24.530,00	R\$ ____.	R\$ ____.
SubGrupo: 05 - TRABALHOS EM TERRA										
Item	Código	Serviço	Unid. De Medida	Quantidade	Execução	Material	Preço Unitário Médio	Preço Total Médio	Preço Unitário Cotado	Preço Total Cotado
5.01	42583	Escavacao manual ate 1,00m	M3	100,00	32,72	0,00	40,90	4.090,00	R\$ ____.	R\$ ____.
5.02	42584	Apiloamento de cavas de fundacao,pisos, fundo de valas	M3	100,00	26,18	0,00	32,72	3.272,00	R\$ ____.	R\$ ____.
5.03	42585	Aterro externo com aquisicao de aterro	M3	200,00	19,63	58,24	97,33	19.466,00	R\$ ____.	R\$ ____.
5.04	42586	Aterro molhado e apiloado manualmente	M3	200,00	26,18	64,06	112,80	22.560,00	R\$ ____.	R\$ ____.
5.05	42588	Escavacao manual de solo de 1 ate 2,50m	M3	200,00	36,65	0,00	45,81	9.162,00	R\$ ____.	R\$ ____.
5.06	42590	Movimento manual de terra (escavação e reaterro)	M3	200,00	45,81	0,00	57,26	11.452,00	R\$ ____.	R\$ ____.
5.07	43236	Espalhamento de po de brita com aquisicao	M3	200,00	32,72	99,84	165,70	33.140,00	R\$ ____.	R\$ ____.
5.08	43237	Apiloamento com sapo terreno nivelado	M3	200,00	13,09	2,39	19,35	3.870,00	R\$ ____.	R\$ ____.
5.09	43935	Reaterro manual	M3	200,00	19,63	0,00	24,53	4.906,00	R\$ ____.	R\$ ____.
SubGrupo: 06 - ESGOTAMENTO, REBAIXAMNETO LENCOL DAGUA										
Item	Código	Serviço	Unid. De Medida	Quantidade	Execução	Material	Preço Unitário Médio	Preço Total Médio	Preço Unitário Cotado	Preço Total Cotado
6.01	40206	Drenagem c/Tubo PVC Perfurado - 4" - Brita e Manta Bidin	M	400,00	23,61	54,24	97,31	38.924,00	R\$ ____.	R\$ ____.
6.02	42593	Calha meio tubo 0,20 cm pre-fabricado	M	200,00	22,36	27,49	62,31	12.462,00	R\$ ____.	R\$ ____.
6.03	42597	Tubo de concreto pre-fabricado 0,30 m	M	80,00	33,05	32,80	82,31	6.584,80	R\$ ____.	R\$ ____.
6.04	42598	Tubo de concreto pre-fabricado 0,40 m	M	80,00	37,06	43,52	100,72	8.057,60	R\$ ____.	R\$ ____.
6.05	43239	Lastro de brita	M3	160,00	32,72	137,88	213,25	34.120,00	R\$ ____.	R\$ ____.
SubGrupo: 07 - FUNDACOES PROFUNDAS										
Item	Código	Serviço	Unid. De Medida	Quantidade	Execução	Material	Preço Unitário Médio	Preço Total Médio	Preço Unitário Cotado	Preço Total Cotado
7.01	40153	Estaca Hélice DN 40CM p/até 60TF Exclusive Material	M	80,00	0,00	33,30	41,62	3.329,60	R\$ ____.	R\$ ____.

7.02	40155	Estaca Hélice DN 60CM p/até 150TF Exclusive Material	M	80,00	0,00	49,90	62,37	4.989,60	R\$ ____.	R\$ ____.
7.03	40156	Mobilização e Desmobilização de Equip. Estacas	SV	4,00	0,00	5.200,00	6.500,00	26.000,00	R\$ ____.	R\$ ____.
7.04	42609	Estaca pre-moldada 40t	M	80,00	5,57	86,17	114,67	9.173,60	R\$ ____.	R\$ ____.
7.05	43841	Estaca pre-moldada 25t	M	80,00	5,57	54,82	75,48	6.038,40	R\$ ____.	R\$ ____.
7.06	43842	Estaca pre-moldada 30t	M	80,00	5,57	72,50	97,58	7.806,40	R\$ ____.	R\$ ____.
SubGrupo: 08 - FUNDACOES SUPERFICIAIS										
Item	Código	Serviço	Unid. De Medida	Quantidade	Execução	Material	Preço Unitário Médio	Preço Total Médio	Preço Unitário Cotado	Preço Total Cotado
8.01	40063	Broca de concreto armado 15Mpa - 20 cm	M	200,00	16,25	10,90	33,93	6.786,00	R\$ ____.	R\$ ____.
8.02	40065	Broca de concreto armado 15Mpa - 30 cm	M	200,00	16,25	24,48	50,91	10.182,00	R\$ ____.	R\$ ____.
8.03	42611	Concreto armado em vigas de baldrame / 20MPa	M3	30,00	1.154,74	960,29	2.643,78	79.313,40	R\$ ____.	R\$ ____.
8.04	42612	Concreto Armado em fundacoes (Blocos/sapatas)/20MPa	M3	30,00	678,29	992,10	2.087,98	62.639,40	R\$ ____.	R\$ ____.
8.05	42615	Lastro de concreto magro para fundacoes	M3	20,00	118,10	252,19	462,86	9.257,20	R\$ ____.	R\$ ____.
8.06	43242	Contrapiso e=10 cm / concreto magro (1:3:6)	M2	80,00	11,80	29,85	52,06	4.164,80	R\$ ____.	R\$ ____.
8.07	43243	Contrapiso de concreto magro 8cm impermeabilizado/(1:3:6)	M2	80,00	9,44	30,15	49,48	3.958,40	R\$ ____.	R\$ ____.
8.08	43244	Contrapiso de concreto magro 10cm impermeab./(1:3:6)	M2	80,00	11,80	36,66	60,57	4.845,60	R\$ ____.	R\$ ____.
8.09	43268	Contrapiso e=6cm / concreto magro 1:3:6	M2	80,00	7,08	18,19	31,58	2.526,40	R\$ ____.	R\$ ____.
8.10	43916	Corte de cabeça estaca de concreto	UN	40,00	39,27	0,00	49,08	1.963,20	R\$ ____.	R\$ ____.
8.11	43941	Contrapiso armado - 15Mpa	M3	40,00	137,88	387,99	657,33	26.293,20	R\$ ____.	R\$ ____.
SubGrupo: 9 - OBRAS DE CONTENCAO										
Item	Código	Serviço	Unid. De Medida	Quantidade	Execução	Material	Preço Unitário Médio	Preço Total Médio	Preço Unitário Cotado	Preço Total Cotado
9.01	42618	Muro de arrimo de concreto armado 20Mpa	M3	40,00	678,29	1.131,83	2.262,65	90.506,00	R\$ ____.	R\$ ____.
Grupo de Serviço: 9053 - Supraestrutura										
SubGrupo: 10 - CONCRETO ARMADO										
Item	Código	Serviço	Unid. De Medida	Quantidade	Execução	Material	Preço Unitário Médio	Preço Total Médio	Preço Unitário Cotado	Preço Total Cotado
10.01	40089	Concreto armado 25Mpa usinado /bombeado	M3	20,00	1.127,54	1.117,59	2.806,41	56.128,20	R\$ ____.	R\$ ____.
10.02	40200	Limpeza de Junta de Dilatação com Remoção do Excesso de concreto - até 3,00cm	M	200,00	4,97	13,65	23,27	4.654,00	R\$ ____.	R\$ ____.
10.03	40201	Limpeza de Concreto e Armadura com Escova de Aço	M2	400,00	5,95	3,85	12,25	4.900,00	R\$ ____.	R\$ ____.
10.04	40204	Limpeza De Superfície Deteriorada Com Jateamento	M2	200,00	0,00	50,00	62,50	12.500,00	R\$ ____.	R\$ ____.

		Concreto/Ferragens								
10.05	40208	Forma de madeira Tábuas de Pinus	M2	80,00	35,49	22,05	71,92	5.753,60	R\$ ____.	R\$ ____.
10.06	40209	Forma Compensado Plastificado 12mm	M2	80,00	39,43	30,50	87,41	6.992,80	R\$ ____.	R\$ ____.
10.07	40210	Forma Compensado Resinado 06mm	M2	80,00	39,43	24,19	79,52	6.361,60	R\$ ____.	R\$ ____.
10.08	42619	Armadura CA-50 6,3 mm	KG	1000,00	2,62	5,40	10,02	10.020,00	R\$ ____.	R\$ ____.
10.09	42620	Armadura CA-50 8,00mm	KG	1000,00	2,62	5,51	10,16	10.160,00	R\$ ____.	R\$ ____.
10.10	42621	Armadura CA-50 10 mm	KG	1000,00	3,27	5,88	11,43	11.430,00	R\$ ____.	R\$ ____.
10.11	42622	Armadura CA-50 12,50 mm	KG	1000,00	3,27	5,88	11,43	11.430,00	R\$ ____.	R\$ ____.
10.12	42623	Armadura CA-50 16.0mm	KG	1000,00	3,94	5,39	11,66	11.660,00	R\$ ____.	R\$ ____.
10.13	42627	Armadura CA-60 4,2 mm	KG	1000,00	2,29	5,24	9,41	9.410,00	R\$ ____.	R\$ ____.
10.14	42631	Concreto 25MPa	M3	30,00	118,10	365,74	604,80	18.144,00	R\$ ____.	R\$ ____.
10.15	42640	Concreto magro p/ contra pisos e calcadas(10MPa)	M3	15,00	118,10	310,21	535,38	8.030,70	R\$ ____.	R\$ ____.
10.16	42641	Forma de madeira Tábuas de qualidade	M2	40,00	35,49	68,35	129,80	5.192,00	R\$ ____.	R\$ ____.
10.17	42642	Laje Pre-Fabricada 10 cm para forro com capa	M2	40,00	18,71	74,87	116,97	4.678,80	R\$ ____.	R\$ ____.
10.18	42643	Laje Pre-Fabricada 12 cm para pisos com capa	M2	40,00	21,99	77,31	124,12	4.964,80	R\$ ____.	R\$ ____.
10.19	42646	Apicoamento de Superfície de Concreto	M2	40,00	65,45	0,00	81,81	3.272,40	R\$ ____.	R\$ ____.
10.20	43899	Armadura CA-60 5mm	KG	800,00	2,29	5,47	9,70	7.760,00	R\$ ____.	R\$ ____.
10.21	43918	Laje treliçada 20cm 20Mpa bombeado	M2	200,00	18,71	107,73	158,05	31.610,00	R\$ ____.	R\$ ____.
10.22	43931	Concreto armado em estrutura c/ sika grout (convencional)	M3	1,00	1.154,74	7.287,17	10.552,38	10.552,38	R\$ ____.	R\$ ____.
10.23	47991	Concreto armado em estrutura - 25Mpa (convencional)	M3	8,00	1.194,30	1.169,59	2.954,86	23.638,88	R\$ ____.	R\$ ____.
SubGrupo: 11 - ESTRUTURAS ESPECIAIS										
Item	Código	Serviço	Unid. De Medida	Quantidade	Execução	Material	Preço Unitário Médio	Preço Total Médio	Preço Unitário Cotado	Preço Total Cotado
11.01	40184	Estrutura Metálica c/ Antiferruginosa e Montagem	KG	2000,00	0,00	8,94	11,17	22.340,00	R\$ ____.	R\$ ____.
11.02	42657	Estrutura Metálica Viga/ Pilares /Tirantes/ Chumbadores /ETC - até 25 kg/m²	M2	200,00	0,00	223,60	279,50	55.900,00	R\$ ____.	R\$ ____.
SubGrupo: 12 - TRATAMENTOS ESPECIAIS										
Item	Código	Serviço	Unid. De Medida	Quantidade	Execução	Material	Preço Unitário Médio	Preço Total Médio	Preço Unitário Cotado	Preço Total Cotado
12.01	40202	Tratamento de Armadura c/ aplicação de produto Inibidor Oxidante de Zinco	M	200,00	3,27	0,40	4,58	916,00	R\$ ____.	R\$ ____.
12.02	42658	Tratamento com armadura com Zarcão	M2	200,00	19,63	25,94	56,96	11.392,00	R\$ ____.	R\$ ____.
SubGrupo: 13 - PAREDES E ELEMENTOS DIVISÓRIOS										
Item	Código	Serviço	Unid. De Medida	Quantidade	Execução	Material	Preço Unitário Médio	Preço Total Médio	Preço Unitário Cotado	Preço Total Cotado
13.01	40003	Divisória de Gesso Acartonado	M2	79,38	0,00	80,00	100,00	7.938,00	R\$ ____.	R\$ ____.

13.02	42660	Alvenaria de elementos vazado de concreto	M2	40,00	52,65	57,64	137,86	5.514,40	R\$ ____.	R\$ ____.
13.03	42665	Alvenaria tijolos 6 furos 12 cm	M2	80,00	23,00	22,97	57,46	4.596,80	R\$ ____.	R\$ ____.
13.04	42666	Alvenaria tijolos 6 furos 15 cm	M2	80,00	26,29	33,75	75,05	6.004,00	R\$ ____.	R\$ ____.
13.05	42669	Recolocação de Divisoria existente (mao de obra)	M2	80,00	32,87	0,00	41,08	3.286,40	R\$ ____.	R\$ ____.
13.06	42672	Painel divisorio tipo Divilux colocado	M2	80,00	0,00	67,60	84,50	6.760,00	R\$ ____.	R\$ ____.
13.07	43262	Alvenaria Bloco Concreto Vedação 14cm (Paredes)	M2	80,00	33,84	52,00	107,30	8.584,00	R\$ ____.	R\$ ____.
13.08	43263	Alvenaria Bloco Concreto Vedação Aparente e=19cm	M2	80,00	33,84	53,74	109,47	8.757,60	R\$ ____.	R\$ ____.
SubGrupo: 14 - ESQUADRIAS, PEITORIS, FERRAGENS										
Item	Código	Serviço	Unid. De Medida	Quantidade	Execução	Material	Preço Unitário Médio	Preço Total Médio	Preço Unitário Cotado	Preço Total Cotado
14.01	40142	Porta de Vidro Temperado 10mm Liso c/ Ferragens Colocado	M2	50,00	0,00	436,80	546,00	27.300,00	R\$ ____.	R\$ ____.
14.02	40199	Pingadeira de Granito - 17cm	M	40,00	9,85	58,49	85,42	3.416,80	R\$ ____.	R\$ ____.
14.03	42674	Dobradica aco inox 3 1/2 "x 3"	UN	40,00	32,87	21,19	67,57	2.702,80	R\$ ____.	R\$ ____.
14.04	42675	Fechadura para porta externa	UN	40,00	39,56	79,90	149,32	5.972,80	R\$ ____.	R\$ ____.
14.05	42676	Fechadura para porta interna	UN	20,00	39,56	47,90	109,32	2.186,40	R\$ ____.	R\$ ____.
14.06	42677	Ferragem completa para porta de sanitario	UN	20,00	72,43	91,79	205,27	4.105,40	R\$ ____.	R\$ ____.
14.07	42681	Fixacao de esquadrias	M2	80,00	82,32	7,68	112,50	9.000,00	R\$ ____.	R\$ ____.
14.08	42682	Ferragens para janela de correr	UN	20,00	36,82	129,55	207,96	4.159,20	R\$ ____.	R\$ ____.
14.09	42691	Peitoril ceramico 17 cm	M	20,00	23,67	27,52	63,98	1.279,60	R\$ ____.	R\$ ____.
14.10	42694	Porta chapeada de madeira angelim c/ forra e vistas e sem ferragens	M2	20,00	88,86	174,23	328,86	6.577,20	R\$ ____.	R\$ ____.
14.11	42697	Porta corta fogo com dobradiça de mola	UN	8,00	85,52	589,96	844,35	6.754,80	R\$ ____.	R\$ ____.
14.12	42698	Porta de aluminio veneziana anodizado de abrir com ferragens	M2	20,00	60,52	594,03	818,18	16.363,60	R\$ ____.	R\$ ____.
14.13	42701	Porta de grade de ferro completa	M2	20,00	32,87	332,80	457,08	9.141,60	R\$ ____.	R\$ ____.
14.14	42702	Porta divisoria Divilux c/ ferragens	UN	20,00	0,00	228,80	286,00	5.720,00	R\$ ____.	R\$ ____.
14.15	42703	Recolocacao de portas ate 1,00x2,10m	UN	20,00	55,23	14,28	86,88	1.737,60	R\$ ____.	R\$ ____.
14.16	42704	Porta chapeada de madeira angelim c/ forra, vistas e ferragens	M2	20,00	88,86	222,17	388,78	7.775,60	R\$ ____.	R\$ ____.
14.17	42709	Substituicao de fechaduras de portas externas	UN	20,00	32,87	79,90	140,96	2.819,20	R\$ ____.	R\$ ____.
14.18	42892	Grade simples-ferro para protecao de janelas	M2	20,00	49,30	320,27	461,96	9.239,20	R\$ ____.	R\$ ____.
14.19	43413	Porta de almofada de madeira c/ forra, vistas e sem ferragens	M2	20,00	88,86	286,37	469,03	9.380,60	R\$ ____.	R\$ ____.

14.20	43676	Janela de alumínio anodizado (abrir/veneziana)	M2	25,00	48,69	594,03	803,40	20.085,00	R\$ ____.	R\$ ____.
14.21	43677	Janela de alumínio anodizado (correr/veneziana)	M2	25,00	48,69	521,96	713,31	17.832,75	R\$ ____.	R\$ ____.
14.22	43678	Janela de alumínio anodizado (maxi-mar)	M2	25,00	46,71	576,03	778,42	19.460,50	R\$ ____.	R\$ ____.
14.23	43681	Portao de ferro galvanizado	M2	10,00	49,30	340,38	487,10	4.871,00	R\$ ____.	R\$ ____.
14.24	43806	Porta de alumínio veneziana anodizado de correr com ferragens	M2	10,00	60,52	521,96	728,10	7.281,00	R\$ ____.	R\$ ____.
14.25	43851	Porta interna maciça, madeira mista, c/ forra, vistas e sem ferragens	M2	20,00	88,86	239,31	410,21	8.204,20	R\$ ____.	R\$ ____.
14.26	43885	Forra e vistas p/ porta	M	20,00	10,51	30,14	50,81	1.016,20	R\$ ____.	R\$ ____.
14.27	43886	Forra p/ esquadrias	M	20,00	7,88	26,49	42,96	859,20	R\$ ____.	R\$ ____.
14.28	43887	Vista p/ esquadrias	M	60,00	3,27	4,78	10,06	603,60	R\$ ____.	R\$ ____.
14.29	43903	Peitoril de Granito 17cm	M	30,00	23,67	62,76	108,03	3.240,90	R\$ ____.	R\$ ____.
SubGrupo: 15 - VIDROS E PLASTICOS										
Item	Código	Serviço	Unid. De Medida	Quantidade	Execução	Material	Preço Unitário Médio	Preço Total Médio	Preço Unitário Cotado	Preço Total Cotado
15.01	40141	Vidro Temperado 8mm Liso Colocado	M2	100,00	0,00	187,00	233,75	23.375,00	R\$ ____.	R\$ ____.
15.02	42711	Espelho com moldura mogno ,60 x 1,00 m	UN	20,00	6,56	213,43	274,98	5.499,60	R\$ ____.	R\$ ____.
15.03	42713	Recuperacao massa vedacao	M2	200,00	13,09	4,99	22,60	4.520,00	R\$ ____.	R\$ ____.
15.04	42714	Vidro Canelado 3mm colocado	M2	40,00	0,00	98,80	123,50	4.940,00	R\$ ____.	R\$ ____.
15.05	42715	Vidro mini-boreal 3mm colocado	M2	40,00	0,00	98,80	123,50	4.940,00	R\$ ____.	R\$ ____.
15.06	42717	Vidro transparente 4 mm colocado	M2	80,00	0,00	104,00	130,00	10.400,00	R\$ ____.	R\$ ____.
15.07	43416	Vidro temperado 10mm colocado	M2	40,00	0,00	213,00	266,25	10.650,00	R\$ ____.	R\$ ____.
15.08	43417	Ferragem para porta/janela vidro temperado	UN	40,00	0,00	249,25	311,56	12.462,40	R\$ ____.	R\$ ____.
SubGrupo: 16 - ESTRUTURAS DE COBERTURA EM MADEIRA										
Item	Código	Serviço	Unid. De Medida	Quantidade	Execução	Material	Preço Unitário Médio	Preço Total Médio	Preço Unitário Cotado	Preço Total Cotado
16.01	43603	Estrut. de madeira pontaletada s/ laje cerâmica	M2	400,00	32,87	65,13	122,50	49.000,00	R\$ ____.	R\$ ____.
SubGrupo: 17 - ESTRUTURA DE COBERTURA METALICA E ALUMINIO										
Item	Código	Serviço	Unid. De Medida	Quantidade	Execução	Material	Preço Unitário Médio	Preço Total Médio	Preço Unitário Cotado	Preço Total Cotado
17.01	40185	Estrutura Metálica c/ Antiferruginosa e Montagem P/ Cobertura	KG	2000,00	0,00	8,94	11,17	22.340,00	R\$ ____.	R\$ ____.
17.02	43716	Estrutura metalica 2 aguas, tratada, vão acima de 15m colocada- Tesouras - até 25kg/m²	M2	200,00	0,00	223,60	279,50	55.900,00	R\$ ____.	R\$ ____.
SubGrupo: 18 - TELHAMENTO CERAMICO										
Item	Código	Serviço	Unid. De Medida	Quantidade	Execução	Material	Preço Unitário Médio	Preço Total Médio	Preço Unitário Cotado	Preço Total Cotado

18.01	42725	Cobertura colonial com telha	M2	300,00	28,91	47,50	95,51	28.653,00	R\$ ____.	R\$ ____.	
18.02	42726	Cobertura Romana com telha	M2	400,00	28,91	30,40	74,13	29.652,00	R\$ ____.	R\$ ____.	
18.03	42727	Cobertura francesa com telha	M2	400,00	22,33	32,40	68,41	27.364,00	R\$ ____.	R\$ ____.	
18.04	42728	Cumieira francesa para telha	M	500,00	12,47	6,68	23,93	11.965,00	R\$ ____.	R\$ ____.	
18.05	42729	Cobertura com telha fibrocimento 6 mm	M2	600,00	8,86	25,71	43,21	25.926,00	R\$ ____.	R\$ ____.	
18.06	42731	Cumieira para telha ondulada 6mm	M	300,00	6,56	44,25	63,51	19.053,00	R\$ ____.	R\$ ____.	
18.07	43857	Cobertura com telha germânica	M2	100,00	28,91	79,20	135,13	13.513,00	R\$ ____.	R\$ ____.	
SubGrupo: 19 - TELHAMNETO METALICO											
Item	Código	Serviço	Unid. De Medida	Quantidade	Execução	Material	Preço Unitário Médio	Preço Total Médio	Preço Unitário Cotado	Preço Total Cotado	
19.01	43855	Cobertura C/ Telha aço zincado Termica tipo sand./pré-pintada	M2	400,00	11,16	158,05	211,51	84.604,00	R\$ ____.	R\$ ____.	
19.02	43944	Cobertura c/telha de aço zincado pré-pintado 0,5mm	M2	200,00	11,16	76,31	109,33	21.866,00	R\$ ____.	R\$ ____.	
SubGrupo: 20 - TELHAMENTOS DE PVC/FIBRAS											
Item	Código	Serviço	Unid. De Medida	Quantidade	Execução	Material	Preço Unitário Médio	Preço Total Médio	Preço Unitário Cotado	Preço Total Cotado	
20.01	43715	Cobertura com chapa de policarbonato	M2	50,00	8,86	102,27	138,91	6.945,50	R\$ ____.	R\$ ____.	
20.02	C2479	Toldo com estrutura metálica	M2	100,00	21,33	179,61	245,84	24.584,00	R\$ ____.	R\$ ____.	
SubGrupo: 21 - CALHAS CONDUTORES											
Item	Código	Serviço	Unid. De Medida	Quantidade	Execução	Material	Preço Unitário Médio	Preço Total Médio	Preço Unitário Cotado	Preço Total Cotado	
21.01	42737	Rufos Metalicos Colocados	M	400,00	16,43	34,23	63,32	25.328,00	R\$ ____.	R\$ ____.	
21.02	42741	Calha de aluminio corte 38	M	400,00	19,71	44,85	80,70	32.280,00	R\$ ____.	R\$ ____.	
21.03	42742	Condutores PVC rigido 88 mm	M	200,00	22,36	37,49	74,81	14.962,00	R\$ ____.	R\$ ____.	
21.04	43821	Condutor de aluminio para beiral	M	300,00	19,71	35,09	68,50	20.550,00	R\$ ____.	R\$ ____.	
SubGrupo:22 - REFORMA DE ESTRUTURAS E TELHAMENTOS											
Item	Código	Serviço	Unid. De Medida	Quantidade	Execução	Material	Preço Unitário Médio	Preço Total Médio	Preço Unitário Cotado	Preço Total Cotado	
22.01	42743	Revisao da estrutura para Telha francesa	M2	1000,00	16,43	27,88	55,38	55.380,00	R\$ ____.	R\$ ____.	
22.02	42744	Revisao da estrutura para Telha de fibrocimento 6mm	M2	1000,00	9,85	16,68	33,16	33.160,00	R\$ ____.	R\$ ____.	
22.03	42745	Revisao da cobertura de Telha fibrocimento 6mm	M2	2000,00	3,27	2,42	7,11	14.220,00	R\$ ____.	R\$ ____.	
22.04	42747	Revisao cobertura e estrutura p/ Telha francesa 1,5 unid.	M2	500,00	16,43	29,90	57,91	28.955,00	R\$ ____.	R\$ ____.	
22.05	42748	Revisao de cobertura e estrutura de Telha francesa 1un/m2	M2	500,00	16,43	29,00	56,78	28.390,00	R\$ ____.	R\$ ____.	
22.06	42749	Revisao cobertura - Telha francesa 5 un/m2	M2	200,00	6,70	9,08	19,72	3.944,00	R\$ ____.	R\$ ____.	
22.07	42750	Telhados antigos/calhas/limpeza e concerto	M2	800,00	23,69	18,15	52,30	41.840,00	R\$ ____.	R\$ ____.	

SubGrupo: 23 - ACESSORIOS E ACABAMENTOS										
Item	Código	Serviço	Unid. De Medida	Quantidade	Execução	Material	Preço Unitário Médio	Preço Total Médio	Preço Unitário Cotado	Preço Total Cotado
23.01	42751	Testeira de madeira/beiral 17 cm	M	300,00	16,45	20,31	45,95	13.785,00	R\$ ____.	R\$ ____.
23.02	43809	Tirante de cabo de aço 5/8"	M	200,00	32,87	18,10	63,71	12.742,00	R\$ ____.	R\$ ____.
SubGrupo: 24 - TRATAMENTOS ESPECIAIS										
Item	Código	Serviço	Unid. De Medida	Quantidade	Execução	Material	Preço Unitário Médio	Preço Total Médio	Preço Unitário Cotado	Preço Total Cotado
24.01	43937	Imunização de madeira / trabalhada - 1 demão	M2	800,00	7,85	3,51	14,20	11.360,00	R\$ ____.	R\$ ____.
Grupo de Serviço: 9056 - Revestimentos										
SubGrupo: 25 - REVESTIMENTOS										
Item	Código	Serviço	Unid. De Medida	Quantidade	Execução	Material	Preço Unitário Médio	Preço Total Médio	Preço Unitário Cotado	Preço Total Cotado
25.01	40203	Apicoamento de Reboco e Alvenaria	M2	200,00	26,18	0,00	32,72	6.544,00	R\$ ____.	R\$ ____.
25.02	42754	Azulejo branco aplicado com argamassa colante	M2	200,00	26,32	44,80	88,90	17.780,00	R\$ ____.	R\$ ____.
25.03	42755	Azulejo colorido aplicado c/ argamassa colante	M2	200,00	26,32	44,80	88,90	17.780,00	R\$ ____.	R\$ ____.
25.04	42759	Chapisco Grosso	M2	400,00	7,22	2,76	12,47	4.988,00	R\$ ____.	R\$ ____.
25.05	42760	Chapisco para reboco	M2	400,00	4,06	2,90	8,70	3.480,00	R\$ ____.	R\$ ____.
25.06	42761	Grampeamento de trincas em paredes	M	200,00	32,87	4,48	46,68	9.336,00	R\$ ____.	R\$ ____.
25.07	42765	Reboco	M2	400,00	15,76	1,20	21,20	8.480,00	R\$ ____.	R\$ ____.
25.08	42766	Revestimento ceramico 10 x 10 cm	M2	80,00	32,87	61,67	118,17	9.453,60	R\$ ____.	R\$ ____.
25.09	42768	Granito polido	M2	40,00	49,30	239,27	360,71	14.428,40	R\$ ____.	R\$ ____.
25.10	42769	Reboco com acelerador de pega	M2	200,00	30,25	3,18	41,78	8.356,00	R\$ ____.	R\$ ____.
25.11	43683	Emboco	M2	200,00	8,21	6,00	17,76	3.552,00	R\$ ____.	R\$ ____.
25.12	43895	Massa Unica 15mm-Argamassa Regular ca-ar 1:5+20%ci	M2	200,00	17,80	3,98	27,22	5.444,00	R\$ ____.	R\$ ____.
25.13	43896	Massa Unica 20mm-Argamassa Regular ca-ar 1:5+20%ci	M2	200,00	29,58	5,36	43,67	8.734,00	R\$ ____.	R\$ ____.
SubGrupo: 26 - FORROS E ELEMENTOS DECORATIVOS										
Item	Código	Serviço	Unid. De Medida	Quantidade	Execução	Material	Preço Unitário Médio	Preço Total Médio	Preço Unitário Cotado	Preço Total Cotado
26.01	40138	Roda Forro de PVC 5cm com bucha e parafusos	M	200,00	11,50	5,82	21,65	4.330,00	R\$ ____.	R\$ ____.
26.02	42770	Forro de gesso Acartonado	M2	80,00	19,71	40,80	75,63	6.050,40	R\$ ____.	R\$ ____.
26.03	42771	Forro de PVC com estrutura metálica	M2	1500,00	16,43	51,65	85,10	127.650,00	R\$ ____.	R\$ ____.
26.04	42773	Forro lambri de madeira	M2	50,00	45,34	39,75	106,36	5.318,00	R\$ ____.	R\$ ____.
SubGrupo: 27 - PINTURA										
Item	Código	Serviço	Unid. De Medida	Quantidade	Execução	Material	Preço Unitário Médio	Preço Total Médio	Preço Unitário Cotado	Preço Total Cotado
27.01	42780	Limpeza de alvenaria p/ pintura	M2	10000,00	4,16	0,00	5,20	52.000,00	R\$ ____.	R\$ ____.

27.02	42781	Massa acrilica para interior e exterior	M2	200,00	10,19	9,29	24,35	4.870,00	R\$ ____.	R\$ ____.
27.03	42782	Pintura acrilica - 2 demaos	M2	10000,00	15,12	6,71	27,28	272.800,00	R\$ ____.	R\$ ____.
27.04	42783	Pintura Esmalte sintético superf. metálica - 2d + fundo	M2	200,00	30,25	10,17	50,52	10.104,00	R\$ ____.	R\$ ____.
27.05	42786	Pintura oleo - sobre madeira 2D + fundo	M2	40,00	20,38	9,25	37,03	1.481,20	R\$ ____.	R\$ ____.
27.06	42792	Pintura epoxi 2 demaos/ massa	M2	40,00	25,31	24,91	62,77	2.510,80	R\$ ____.	R\$ ____.
27.07	42795	Pintura silicone sobre tijolo/concreto	M2	40,00	11,83	17,31	36,42	1.456,80	R\$ ____.	R\$ ____.
27.08	42796	Pintura sobre chao/parede - 3 demaos	M2	200,00	15,12	5,55	25,83	5.166,00	R\$ ____.	R\$ ____.
27.09	42798	Pintura zarcão 2 demaos	M2	40,00	17,09	6,84	29,91	1.196,40	R\$ ____.	R\$ ____.
27.10	42800	Raspagem de pintura antiga	M2	400,00	6,54	0,00	8,17	3.268,00	R\$ ____.	R\$ ____.
27.11	42801	Revestimento acrilico texturado 2 demaos	M2	40,00	19,39	21,24	50,78	2.031,20	R\$ ____.	R\$ ____.
27.12	42802	Selador acrilico alvenaria int/ext	M2	1000,00	8,54	1,72	12,82	12.820,00	R\$ ____.	R\$ ____.
27.13	42803	Verniz poliuretano sobre madeira 2 d	M2	40,00	15,12	6,63	27,18	1.087,20	R\$ ____.	R\$ ____.
27.14	43709	Fundo fosco para madeira	M2	40,00	8,14	2,91	13,81	552,40	R\$ ____.	R\$ ____.
27.15	43908	Massa corrida PVA / interior	M2	40,00	8,54	7,92	20,57	822,80	R\$ ____.	R\$ ____.
SubGrupo: 28 - IMPERMEABILIZACAO										
Item	Código	Serviço	Unid. De Medida	Quantidade	Execução	Material	Preço Unitário Médio	Preço Total Médio	Preço Unitário Cotado	Preço Total Cotado
28.01	42805	Impermeabilizacão de baldrame - 2 demãos	M2	120,00	16,36	6,46	28,52	3.422,40	R\$ ____.	R\$ ____.
28.02	42806	Impermeabilizacão rig. c/ arg. cristalizante - reservatórios	M2	40,00	42,00	15,18	71,47	2.858,80	R\$ ____.	R\$ ____.
28.03	42808	Impermeabilizacão de lajes protegida c/ arg. crist. +lençol flexível	M2	40,00	52,52	53,54	132,57	5.302,80	R\$ ____.	R\$ ____.
28.04	43685	Manta de bidim	M2	200,00	13,09	3,62	20,88	4.176,00	R\$ ____.	R\$ ____.
28.05	43936	Junta de Dilatação 1x1cm - Mastique Poliuretano - frio	M	80,00	11,95	25,97	47,40	3.792,00	R\$ ____.	R\$ ____.
SubGrupo: 29 - PAVIMENTACOES COM CERAMICAS										
Item	Código	Serviço	Unid. De Medida	Quantidade	Execução	Material	Preço Unitário Médio	Preço Total Médio	Preço Unitário Cotado	Preço Total Cotado
29.01	40009	Piso cerâmico Extra antiderrapante PEI-5 c/ argamassa colante AC III	M2	600,00	32,22	23,42	69,55	41.730,00	R\$ ____.	R\$ ____.
29.02	40059	Piso Podotátil borracha sintética 5mm apl. c/cola	M	800,00	9,23	43,06	65,36	52.288,00	R\$ ____.	R\$ ____.
29.03	42809	Ladrilho hidraulico com argamassa 1:4	M2	40,00	30,25	40,74	88,73	3.549,20	R\$ ____.	R\$ ____.
29.04	42811	Pavimentacao paralelepipedo com leito 10cm	M2	80,00	20,36	65,04	106,75	8.540,00	R\$ ____.	R\$ ____.
29.05	42812	Piso ceramico Extra antiderrapante PEI-5 c/ Argamassa 1:4/2cm	M2	200,00	38,80	26,71	81,88	16.376,00	R\$ ____.	R\$ ____.
29.06	42818	Piso de plurigoma na cola	M2	40,00	9,23	50,25	74,35	2.974,00	R\$ ____.	R\$ ____.
29.07	43902	Raspagem de Contra Piso	M2	200,00	3,27	0,00	4,08	816,00	R\$ ____.	R\$ ____.

SubGrupo: 30 - RODAPES, SOLEIRAS										
Item	Código	Serviço	Unid. De Medida	Quantidade	Execução	Material	Preço Unitário Médio	Preço Total Médio	Preço Unitário Cotado	Preço Total Cotado
30.01	40095	Rodape ceramico Extra PEI-5 Feito em Obra 7,0 cm com argamassa colante	M	200,00	8,21	1,59	12,25	2.450,00	R\$ ____.	R\$ ____.
30.02	40219	Rodape de madeira 7cm com bucha e parafusos	M	200,00	11,83	11,05	28,60	5.720,00	R\$ ____.	R\$ ____.
30.03	43865	Soleira de Granito 15cm	M	20,00	23,67	62,76	108,03	2.160,60	R\$ ____.	R\$ ____.
SubGrupo: 31 - CIMENTADOS E CALCAMENTOS										
Item	Código	Serviço	Unid. De Medida	Quantidade	Execução	Material	Preço Unitário Médio	Preço Total Médio	Preço Unitário Cotado	Preço Total Cotado
31.01	40062	Piso Podotátil intertravado 6cm apl. com areia	M2	400,00	22,98	72,72	119,62	47.848,00	R\$ ____.	R\$ ____.
31.02	42836	Cimentado/base para pavimentacao colada / 2cm	M2	40,00	9,45	9,89	24,17	966,80	R\$ ____.	R\$ ____.
31.03	42837	Colocacao de meio fio / Pre-Moldado	M	80,00	18,38	15,80	42,72	3.417,60	R\$ ____.	R\$ ____.
31.04	42838	Lajota concreto sextavada 0,25x0,25x0,08 c/leito 10cm	M2	80,00	16,40	47,71	80,13	6.410,40	R\$ ____.	R\$ ____.
31.05	42840	Meio fio 10x30x100 cm / moldado in loco	M	40,00	18,38	59,38	97,20	3.888,00	R\$ ____.	R\$ ____.
31.06	42842	Pedra portuguesa (petit-pavet)	M2	20,00	39,41	51,93	114,17	2.283,40	R\$ ____.	R\$ ____.
31.07	42843	Emulsao previa p/colocacao revest.carpet e vinilico	M2	40,00	10,49	0,80	14,11	564,40	R\$ ____.	R\$ ____.
31.08	43799	Calcadas de concreto desempenado com 6cm (13,5MPa)	M2	80,00	9,45	14,20	29,56	2.364,80	R\$ ____.	R\$ ____.
31.09	43844	Pavimentacao c/ briquete e=8,0cm	M2	40,00	22,98	56,64	99,52	3.980,80	R\$ ____.	R\$ ____.
31.10	43904	Cimento Alisado	M2	80,00	16,43	6,25	28,35	2.268,00	R\$ ____.	R\$ ____.
SubGrupo: 32 - ELETRODUTOS E CONEXOES										
Item	Código	Serviço	Unid. De Medida	Quantidade	Execução	Material	Preço Unitário Médio	Preço Total Médio	Preço Unitário Cotado	Preço Total Cotado
32.01	40105	Perfilado Liso Chapa 14-GE 38X38mm c/ Tampa	M	100,00	17,08	18,72	44,75	4.475,00	R\$ ____.	R\$ ____.
32.02	43248	Bracadeira de FeGa com cunha de aperto de 3/4"	UN	500,00	3,40	1,20	5,75	2.875,00	R\$ ____.	R\$ ____.
32.03	43249	Bracadeira de FeGa com cunha de aperto de 1/2"	UN	500,00	3,40	1,10	5,62	2.810,00	R\$ ____.	R\$ ____.
32.04	43250	Bracadeira de FeGa com cunha de aperto de 1"	UN	500,00	3,40	1,25	5,81	2.905,00	R\$ ____.	R\$ ____.
32.05	43253	Bucha/Arruela de Al p/ eletroduto de 3/4"	UN	500,00	1,02	2,10	3,90	1.950,00	R\$ ____.	R\$ ____.
32.06	43254	Bucha/Arruela de Al p/ eletroduto de 1/2"	UN	500,00	1,02	1,66	3,35	1.675,00	R\$ ____.	R\$ ____.
32.07	43255	Bucha/Arruela de Al p/ eletroduto de 1"	UN	500,00	1,02	3,80	6,02	3.010,00	R\$ ____.	R\$ ____.
32.08	43256	Bucha/Arruela de Al p/ eletroduto de 1.1/2"	UN	500,00	1,36	5,40	8,45	4.225,00	R\$ ____.	R\$ ____.
32.09	43257	Bucha/Arruela de Al p/ eletroduto de 1/1/4"	UN	500,00	1,36	4,50	7,32	3.660,00	R\$ ____.	R\$ ____.

32.10	43258	Bucha/Arruela de Al p/ eletroduto de 2"	UN	500,00	1,36	9,98	14,17	7.085,00	R\$ ____.	R\$ ____.
32.11	43259	Bucha/Arruela de Al p/ eletroduto de 2.1/2"	UN	500,00	1,36	12,08	16,80	8.400,00	R\$ ____.	R\$ ____.
32.12	43270	Condutele Al tipo B de 1/2"	UN	80,00	5,11	8,95	17,57	1.405,60	R\$ ____.	R\$ ____.
32.13	43271	Condutele Al tipo B de 3/4"	UN	80,00	5,11	9,15	17,82	1.425,60	R\$ ____.	R\$ ____.
32.14	43272	Condutele Al tipo B de 1"	UN	80,00	5,11	17,90	28,76	2.300,80	R\$ ____.	R\$ ____.
32.15	43273	Condutele Al tipo B de 1.1/2"	UN	80,00	5,11	37,65	53,45	4.276,00	R\$ ____.	R\$ ____.
32.16	43274	Condutele Al tipo B de 2"	UN	80,00	5,11	62,60	84,63	6.770,40	R\$ ____.	R\$ ____.
32.17	43276	Condutele Al tipo C de 1/2"	UN	80,00	5,11	10,20	19,13	1.530,40	R\$ ____.	R\$ ____.
32.18	43277	Condutele Al tipo C de 3/4"	UN	80,00	5,11	8,30	16,76	1.340,80	R\$ ____.	R\$ ____.
32.19	43278	Condutele Al tipo C de 1.1/2"	UN	80,00	5,11	39,75	56,07	4.485,60	R\$ ____.	R\$ ____.
32.20	43279	Condutele Al tipo C de 2"	UN	80,00	5,11	62,60	84,63	6.770,40	R\$ ____.	R\$ ____.
32.21	43309	Condutele Al tipo T de 2"	UN	80,00	5,11	67,25	90,45	7.236,00	R\$ ____.	R\$ ____.
32.22	43311	Condutele Al tipo X de 1/2"	UN	80,00	5,11	11,05	20,20	1.616,00	R\$ ____.	R\$ ____.
32.23	43312	Condutele Al tipo X de 3/4"	UN	80,00	5,11	12,30	21,76	1.740,80	R\$ ____.	R\$ ____.
32.24	43313	Condutele Al tipo X de 1"	UN	80,00	5,11	22,50	34,51	2.760,80	R\$ ____.	R\$ ____.
32.25	43314	Condutele Al tipo X de 1.1/2"	UN	80,00	5,11	63,50	85,76	6.860,80	R\$ ____.	R\$ ____.
32.26	43315	Condutele Al tipo X de 2"	UN	80,00	5,11	89,35	118,07	9.445,60	R\$ ____.	R\$ ____.
32.27	43317	Curva 90 PVC roscavel 3/4"	UN	80,00	5,11	3,04	10,18	814,40	R\$ ____.	R\$ ____.
32.28	43318	Curva 90 PVC roscavel 1/2"	UN	80,00	5,11	1,78	8,61	688,80	R\$ ____.	R\$ ____.
32.29	43319	Curva 90 PVC roscavel 1"	UN	80,00	5,11	2,98	10,11	808,80	R\$ ____.	R\$ ____.
32.30	43320	Curva 90 PVC roscavel 1.1/4"	UN	80,00	5,11	4,97	12,60	1.008,00	R\$ ____.	R\$ ____.
32.31	43441	Condutele Al tipo C de 1"	UN	80,00	5,11	18,85	29,95	2.396,00	R\$ ____.	R\$ ____.
32.32	43442	Curva 90 PVC roscavel 1.1/2"	UN	80,00	5,11	5,20	12,88	1.030,40	R\$ ____.	R\$ ____.
32.33	43443	Curva 90 PVC roscavel 2"	UN	80,00	5,11	8,50	17,01	1.360,80	R\$ ____.	R\$ ____.
32.34	43448	Curva 180 PVC roscavel 1"	UN	80,00	5,11	5,67	13,47	1.077,60	R\$ ____.	R\$ ____.
32.35	43451	Curva 180 PVC roscavel 3/4"	UN	80,00	5,11	3,76	11,08	886,40	R\$ ____.	R\$ ____.
32.36	43452	Curva 180 PVC roscavel 1.1/2"	UN	80,00	5,11	9,40	18,13	1.450,40	R\$ ____.	R\$ ____.
32.37	43453	Curva 180 PVC roscavel 1.1/4"	UN	80,00	5,11	8,11	16,52	1.321,60	R\$ ____.	R\$ ____.
32.38	43454	Curva 180 PVC roscavel 1/2"	UN	80,00	5,11	2,25	9,20	736,00	R\$ ____.	R\$ ____.
32.39	43455	Curva 180 PVC roscavel 2"	UN	80,00	5,11	15,31	25,52	2.041,60	R\$ ____.	R\$ ____.
32.40	43456	Luva PVC 3/4"	UN	80,00	1,69	1,10	3,48	278,40	R\$ ____.	R\$ ____.
32.41	43457	Luva PVC 1/2"	UN	80,00	1,69	0,67	2,95	236,00	R\$ ____.	R\$ ____.
32.42	43458	Luva PVC 1"	UN	80,00	1,69	1,47	3,95	316,00	R\$ ____.	R\$ ____.
32.43	43459	Luva PVC 1.1/4"	UN	80,00	1,69	2,33	5,02	401,60	R\$ ____.	R\$ ____.
32.44	43460	Luva PVc 1.1/2"	UN	80,00	1,69	2,92	5,76	460,80	R\$ ____.	R\$ ____.

32.45	43461	Luva PVC 2"	UN	80,00	1,69	4,72	8,01	640,80	R\$ ____.	R\$ ____.
32.46	43465	Eletroduto PVC rígido roscavel 3/4"	M	400,00	3,40	3,19	8,23	3.292,00	R\$ ____.	R\$ ____.
32.47	43466	Eletroduto PVC rígido roscavel 1/2"	M	400,00	3,40	2,51	7,38	2.952,00	R\$ ____.	R\$ ____.
32.48	43467	Eletroduto Pvc rígido roscavel 1"	M	400,00	3,40	4,76	10,20	4.080,00	R\$ ____.	R\$ ____.
32.49	43468	Eletroduto PVC rígido roscavel 1.1/2"	M	400,00	3,40	8,96	15,45	6.180,00	R\$ ____.	R\$ ____.
32.50	43469	Eletroduto PVC rígido roscavel 1.1/4"	M	400,00	3,40	6,98	12,97	5.188,00	R\$ ____.	R\$ ____.
32.51	43470	Eletroduto PVC rígido roscavel 2"	M	400,00	3,40	13,67	21,33	8.532,00	R\$ ____.	R\$ ____.
32.52	43474	Curva 90 FeGa p/ eletroduto 3/4"	UN	40,00	3,40	13,97	21,71	868,40	R\$ ____.	R\$ ____.
32.53	43475	Curva 90 FeGa p/ eletroduto 1/2"	UN	40,00	3,40	10,82	17,77	710,80	R\$ ____.	R\$ ____.
32.54	43476	Curva 90 FeGa p/ eletroduto 1"	UN	40,00	3,40	22,10	31,87	1.274,80	R\$ ____.	R\$ ____.
32.55	43477	Curva 90 FeGa p/ eletroduto 1.1/4"	UN	40,00	3,40	24,59	34,98	1.399,20	R\$ ____.	R\$ ____.
32.56	43478	Curva 90 FeGa p/ eletroduto 1.1/2"	UN	40,00	3,40	33,70	46,37	1.854,80	R\$ ____.	R\$ ____.
32.57	43479	Curva 90 FeGa p/ eletroduto 2"	UN	40,00	3,40	69,04	90,55	3.622,00	R\$ ____.	R\$ ____.
32.58	43483	Curva 180 FeGa p/ eletroduto de 3/4"	UN	40,00	3,40	22,30	32,12	1.284,80	R\$ ____.	R\$ ____.
32.59	43484	Curva 180 FeGa p/ eletroduto 1/2"	UN	40,00	3,40	16,32	24,65	986,00	R\$ ____.	R\$ ____.
32.60	43485	Curva 180 FeGa p/ eletroduto 1"	UN	40,00	3,40	37,77	51,46	2.058,40	R\$ ____.	R\$ ____.
32.61	43486	Curva 180 FeGa p/ eletroduto 1.1/4"	UN	40,00	3,40	52,57	69,96	2.798,40	R\$ ____.	R\$ ____.
32.62	43487	Curva 180 FeGa p/ eletroduto 1.1/2"	UN	40,00	3,40	36,12	49,40	1.976,00	R\$ ____.	R\$ ____.
32.63	43488	Curva 180 FeGa p/ eletroduto 2"	UN	40,00	3,40	81,14	105,67	4.226,80	R\$ ____.	R\$ ____.
32.64	43492	Luva FeGa p/ eletroduto de 3/4"	UN	40,00	3,40	5,74	11,42	456,80	R\$ ____.	R\$ ____.
32.65	43493	Luva FeGa p/ eletroduto 1/2"	UN	40,00	3,40	3,91	9,13	365,20	R\$ ____.	R\$ ____.
32.66	43494	Luva FeGa p/ eletroduto 1"	UN	40,00	3,40	8,72	15,15	606,00	R\$ ____.	R\$ ____.
32.67	43495	Luva FeGa p/ eletroduto 1.1/2"	UN	40,00	3,40	15,48	23,60	944,00	R\$ ____.	R\$ ____.
32.68	43496	Luva FeGa p/ eletroduto 1.1/4"	UN	40,00	3,40	12,05	19,31	772,40	R\$ ____.	R\$ ____.
32.69	43497	Luva FeGa p/ eletroduto 2"	UN	40,00	3,40	16,28	24,60	984,00	R\$ ____.	R\$ ____.
32.70	43501	Eletroduto FeGa 3/4"	M	40,00	3,40	14,34	22,17	886,80	R\$ ____.	R\$ ____.
32.71	43502	Eletroduto FeGa 1/2"	M	40,00	3,40	11,41	18,51	740,40	R\$ ____.	R\$ ____.
32.72	43503	Eletroduto FeGa 1"	M	40,00	3,40	19,33	28,41	1.136,40	R\$ ____.	R\$ ____.
32.73	43504	Eletroduto FeGa 1.1/2"	M	40,00	3,40	55,45	73,56	2.942,40	R\$ ____.	R\$ ____.
32.74	43505	Eletroduto FeGa 1.1/4"	M	40,00	3,40	24,71	35,13	1.405,20	R\$ ____.	R\$ ____.
32.75	43506	Eletroduto FeGa 2"	M	40,00	3,40	39,95	54,18	2.167,20	R\$ ____.	R\$ ____.
32.76	43508	Eletroduto FeGa 3"	M	40,00	3,40	85,01	110,51	4.420,40	R\$ ____.	R\$ ____.
32.77	43509	Eletroduto FeGa 4"	M	40,00	3,40	107,06	138,07	5.522,80	R\$ ____.	R\$ ____.
32.78	43510	Fixador Singelo FeGa 1/2"	UN	40,00	3,40	1,19	5,73	229,20	R\$ ____.	R\$ ____.
32.79	43511	Fixador Singelo FeGa 3/4"	UN	40,00	3,40	1,23	5,78	231,20	R\$ ____.	R\$ ____.

32.80	43512	Fixador Singelo FeGa 1"	UN	40,00	3,40	1,19	5,73	229,20	R\$ ____.	R\$ ____.
32.81	43513	Fixador Singelo FeGa 1.1/2"	UN	40,00	3,40	1,27	5,83	233,20	R\$ ____.	R\$ ____.
32.82	43514	Fixador Singelo FeGa 1.1/4"	UN	40,00	3,40	2,42	7,27	290,80	R\$ ____.	R\$ ____.
32.83	43515	Fixador Singelo FeGa 2"	UN	40,00	3,40	2,61	7,51	300,40	R\$ ____.	R\$ ____.
32.84	47983	Eletoduto tipo mangueira corrugada de 3/4"	M	400,00	1,69	2,18	4,83	1.932,00	R\$ ____.	R\$ ____.
32.85	47984	Eletroduto tipo mangueira corrugada de 1/2"	M	400,00	1,69	2,18	4,83	1.932,00	R\$ ____.	R\$ ____.
32.86	47985	Eletroduto tipo mangueira corrugada de 1"	M	400,00	1,69	4,02	7,13	2.852,00	R\$ ____.	R\$ ____.
32.87	47986	Eletroduto tipo Kanaflex subterraneo de 1.1/4"	M	400,00	5,11	4,63	12,17	4.868,00	R\$ ____.	R\$ ____.
32.88	47987	Eletroduto tipo Kanaflex subterraneo corugado 1.1/2"	M	400,00	5,11	5,20	12,88	5.152,00	R\$ ____.	R\$ ____.
32.89	47988	Eletroduto tipo Kanaflex subterraneo corrugado 2"	M	400,00	5,11	6,84	14,93	5.972,00	R\$ ____.	R\$ ____.
SubGrupo: 33 - FIOS E CABOS										
Item	Código	Serviço	Unid. De Medida	Quantidade	Execução	Material	Preço Unitário Médio	Preço Total Médio	Preço Unitário Cotado	Preço Total Cotado
33.01	40017	Cabo UTP-4P categoria 5e	M	4000,00	3,40	2,27	7,08	28.320,00	R\$ ____.	R\$ ____.
33.02	40186	Cabo Isolado 2,5mm2 - 1000V	M	16000,00	1,69	1,49	3,97	63.520,00	R\$ ____.	R\$ ____.
33.03	40188	Cabo Isolado 1,5 mm2 - 750V	M	10000,00	1,69	1,00	3,36	33.600,00	R\$ ____.	R\$ ____.
33.04	43321	Cabo Flexolda 35 mm2	M	40,00	3,40	21,11	30,63	1.225,20	R\$ ____.	R\$ ____.
33.05	43322	Cabo de cobre Nu 16.00mm2	M	40,00	3,40	7,80	14,00	560,00	R\$ ____.	R\$ ____.
33.06	43323	Cabo de cobre nu 25,00mm2	M	40,00	3,40	12,67	20,08	803,20	R\$ ____.	R\$ ____.
33.07	43324	Cabo de cobre nu 35mm2	M	40,00	3,40	17,49	26,11	1.044,40	R\$ ____.	R\$ ____.
33.08	43325	Cabo isolado 4mm2 1000V	M	1000,00	3,40	2,33	7,16	7.160,00	R\$ ____.	R\$ ____.
33.09	43326	Cabo isolado 6mm2 1000V	M	1000,00	3,40	3,72	8,90	8.900,00	R\$ ____.	R\$ ____.
33.10	43327	Cabo isolado 10mm2 1000V	M	1000,00	3,40	5,41	11,01	11.010,00	R\$ ____.	R\$ ____.
33.11	43328	Cabo isolado 16mm2 1000V	M	1000,00	3,40	8,21	14,51	14.510,00	R\$ ____.	R\$ ____.
33.12	43329	Cabo isolado 25mm2 1000V	M	240,00	3,40	12,79	20,23	4.855,20	R\$ ____.	R\$ ____.
33.13	43330	Cabo isolado 35mm2 1000V	M	240,00	3,40	17,83	26,53	6.367,20	R\$ ____.	R\$ ____.
33.14	43331	Cabo isolado 50mm2 1000V	M	240,00	5,11	25,85	38,70	9.288,00	R\$ ____.	R\$ ____.
33.15	43332	Cabo isolado 70mm2 1000V	M	240,00	6,82	36,30	53,90	12.936,00	R\$ ____.	R\$ ____.
33.16	43345	Cabo telefonico externo CTP-APL 50/10	M	400,00	8,53	22,16	38,36	15.344,00	R\$ ____.	R\$ ____.
33.17	43346	Fio Interno CCI 50-1	M	400,00	1,69	0,41	2,62	1.048,00	R\$ ____.	R\$ ____.
33.18	43348	Fio de cobre Nu 16.0mm2	M	40,00	3,40	7,95	14,18	567,20	R\$ ____.	R\$ ____.
33.19	43358	Fio plastichumbo 2x2,5mm2 - 750V	M	40,00	3,40	2,82	7,77	310,80	R\$ ____.	R\$ ____.
33.20	43720	Cabo de cobre Nu 50 mm2	M	40,00	3,40	24,56	34,95	1.398,00	R\$ ____.	R\$ ____.
33.21	43721	Cabo telefonico CI com 30 pares	M	200,00	3,40	14,33	22,16	4.432,00	R\$ ____.	R\$ ____.
SubGrupo: 34 - CAIXAS E QUADROS										

Item	Código	Serviço	Unid. De Medida	Quantidade	Execução	Material	Preço Unitário Médio	Preço Total Médio	Preço Unitário Cotado	Preço Total Cotado
34.01	43359	Caixas baixa 2x4" PVC retangular	UN	40,00	6,82	1,85	10,83	433,20	R\$ ____.	R\$ ____.
34.02	43360	Caixa baixa 4x4"PVC	UN	8,00	6,82	3,20	12,52	100,16	R\$ ____.	R\$ ____.
34.03	43362	Caixa de passagem 4x4"quadrada	UN	8,00	6,82	9,40	20,27	162,16	R\$ ____.	R\$ ____.
34.04	43366	Caixa de passagem com tampa paraf. 50x50x12	UN	8,00	17,08	145,80	203,60	1.628,80	R\$ ____.	R\$ ____.
34.05	43367	Caixa de passagem com tampa paraf. 60x60x12	UN	8,00	17,08	145,80	203,60	1.628,80	R\$ ____.	R\$ ____.
34.06	43368	Quadro de medicao com demanda	UN	8,00	34,17	639,50	842,08	6.736,64	R\$ ____.	R\$ ____.
34.07	43369	Quadro para TC	UN	8,00	34,17	553,38	734,43	5.875,44	R\$ ____.	R\$ ____.
34.08	43373	Quadro terminal forza/luz 12 a 18 disj. trifasico	UN	8,00	34,17	500,77	668,67	5.349,36	R\$ ____.	R\$ ____.
34.09	43374	Quadro terminal forza/luz 18 a 24 disj. mono	UN	8,00	34,17	456,57	613,42	4.907,36	R\$ ____.	R\$ ____.
34.10	43375	Tampa de FeFu padrao CELESC 90x70cm	UN	8,00	1,69	839,10	1.050,98	8.407,84	R\$ ____.	R\$ ____.
34.11	43619	Caixa de passagem em poste concreto 70x70cm	UN	8,00	98,61	74,07	215,85	1.726,80	R\$ ____.	R\$ ____.
34.12	43621	Quadro terminal forza/luz 32 a 40 disj. trifasico	UN	4,00	51,25	785,13	1.045,47	4.181,88	R\$ ____.	R\$ ____.
34.13	43622	Quadro terminal forza/luz 24 a 32 disj. trifasico	UN	4,00	51,25	617,99	836,55	3.346,20	R\$ ____.	R\$ ____.
34.14	43718	Quadro terminal forza/luz 40 a 50 disjuntores	UN	4,00	51,25	1.007,00	1.322,81	5.291,24	R\$ ____.	R\$ ____.
34.15	43802	Conjunto ar condicionado c/tomada tripolar 20A c/protecao mono	UN	8,00	6,82	85,37	115,23	921,84	R\$ ____.	R\$ ____.
SubGrupo:35 - CHAVES,DISJUNTORES,FUSIVEIS,TOMADAS,INTERRUPTORES										
Item	Código	Serviço	Unid. De Medida	Quantidade	Execução	Material	Preço Unitário Médio	Preço Total Médio	Preço Unitário Cotado	Preço Total Cotado
35.01	40018	Caixa c/ 2 tomadas RJ45 p/ canaleta	UN	400,00	17,08	58,57	94,56	37.824,00	R\$ ____.	R\$ ____.
35.02	40029	Disjuntor DR bipolar 16A 30MA - 230V	UN	20,00	17,08	204,66	277,17	5.543,40	R\$ ____.	R\$ ____.
35.03	40030	Disjuntor DR bipolar 20A 30MA - 230V	UN	20,00	17,08	204,66	277,17	5.543,40	R\$ ____.	R\$ ____.
35.04	40031	Disjuntor DR bipolar 25A 30MA - 230V	UN	20,00	17,08	204,66	277,17	5.543,40	R\$ ____.	R\$ ____.
35.05	40032	Disjuntor DR bipolar 32A 30MA - 230V	UN	20,00	17,08	204,66	277,17	5.543,40	R\$ ____.	R\$ ____.
35.06	40033	Disjuntor DR bipolar 40A 30MA - 240V	UN	20,00	17,08	204,66	277,17	5.543,40	R\$ ____.	R\$ ____.
35.07	40034	Disjuntor DR bipolar 63A 30MA - 240V	UN	20,00	17,08	320,30	421,72	8.434,40	R\$ ____.	R\$ ____.
35.08	40035	Disjuntor DR tetrapolar 63A 30MA - 240V	UN	10,00	17,08	440,95	572,53	5.725,30	R\$ ____.	R\$ ____.
35.09	43376	Campainha de sobrepor	UN	10,00	6,82	73,09	99,88	998,80	R\$ ____.	R\$ ____.
35.10	43380	Conjunto chave e fusivel 15 KV	UN	10,00	17,08	342,87	449,93	4.499,30	R\$ ____.	R\$ ____.
35.11	43381	Disjuntor monopolar DQ 10A	UN	100,00	8,53	7,05	19,47	1.947,00	R\$ ____.	R\$ ____.
35.12	43382	Disjuntor monopolar DQ	UN	100,00	8,53	7,05	19,47	1.947,00	R\$ ____.	R\$ ____.

		15A									
35.13	43383	Disjuntor monopolar DQ 20A	UN	100,00	8,53	7,05	19,47	1.947,00	R\$ ____.	R\$ ____.	
35.14	43384	Disjuntor monopolar DQ 30A	UN	100,00	8,53	7,05	19,47	1.947,00	R\$ ____.	R\$ ____.	
35.15	43385	Disjuntor monopolar DQ 35A	UN	100,00	8,53	10,00	23,16	2.316,00	R\$ ____.	R\$ ____.	
35.16	43386	Disjuntor monopolar DQ 40A	UN	100,00	8,53	10,00	23,16	2.316,00	R\$ ____.	R\$ ____.	
35.17	43387	Disjuntor monopolar DQ 50A	UN	100,00	8,53	10,00	23,16	2.316,00	R\$ ____.	R\$ ____.	
35.18	43388	Disjuntor monopolar DQ 70A	UN	100,00	8,53	46,50	68,78	6.878,00	R\$ ____.	R\$ ____.	
35.19	43389	Disjuntor tripolar C 10A	UN	100,00	10,24	46,50	70,92	7.092,00	R\$ ____.	R\$ ____.	
35.20	43390	Disjuntor tripolar C 15A	UN	100,00	10,24	42,45	65,86	6.586,00	R\$ ____.	R\$ ____.	
35.21	43391	Disjuntor tripolar C 20A	UN	100,00	10,24	46,50	70,92	7.092,00	R\$ ____.	R\$ ____.	
35.22	43392	Disjuntor tripolar C 25A	UN	100,00	10,24	46,50	70,92	7.092,00	R\$ ____.	R\$ ____.	
35.23	43393	Disjuntor tripolar C 30A	UN	100,00	10,24	42,25	65,61	6.561,00	R\$ ____.	R\$ ____.	
35.24	43394	Disjuntor tripolar C 40A	UN	100,00	10,24	46,50	70,92	7.092,00	R\$ ____.	R\$ ____.	
35.25	43395	Disjuntor tripolar C 50A	UN	100,00	10,24	46,50	70,92	7.092,00	R\$ ____.	R\$ ____.	
35.26	43396	Disjuntor tripolar C 60A	UN	4,00	10,24	345,15	444,23	1.776,92	R\$ ____.	R\$ ____.	
35.27	43397	Disjuntor tripolar C 70A	UN	4,00	10,24	104,20	143,05	572,20	R\$ ____.	R\$ ____.	
35.28	43398	Disjuntor tripolar C 90 A	UN	4,00	10,24	104,20	143,05	572,20	R\$ ____.	R\$ ____.	
35.29	43399	Disjuntor tripolar C 100A	UN	4,00	10,24	104,20	143,05	572,20	R\$ ____.	R\$ ____.	
35.30	43400	Disjuntor tripolar 18KA 15A	UN	4,00	17,08	345,15	452,78	1.811,12	R\$ ____.	R\$ ____.	
35.31	43401	Disjuntor tripolar 18KA 20A	UN	4,00	17,08	345,15	452,78	1.811,12	R\$ ____.	R\$ ____.	
35.32	43402	Disjuntor tripolar 18KA 30A	UN	4,00	17,08	345,15	452,78	1.811,12	R\$ ____.	R\$ ____.	
35.33	43403	Disjuntor tripolar 18KA 35A	UN	4,00	17,08	345,15	452,78	1.811,12	R\$ ____.	R\$ ____.	
35.34	43404	Disjuntor tripolar 18KA 40A	UN	4,00	17,08	345,15	452,78	1.811,12	R\$ ____.	R\$ ____.	
35.35	43405	Disjuntor tripolar 18KA 50A	UN	4,00	17,08	345,15	452,78	1.811,12	R\$ ____.	R\$ ____.	
35.36	43406	Disjuntor tripolar 18KA 60A	UN	4,00	17,08	345,15	452,78	1.811,12	R\$ ____.	R\$ ____.	
35.37	43407	Disjuntor tripolar 18KA 70A	UN	4,00	17,08	345,15	452,78	1.811,12	R\$ ____.	R\$ ____.	
35.38	43408	Disjuntor tripolar 18KA 90A	UN	4,00	17,08	345,15	452,78	1.811,12	R\$ ____.	R\$ ____.	
35.39	43409	Disjuntor tripolar 18KA 100A	UN	4,00	17,08	345,15	452,78	1.811,12	R\$ ____.	R\$ ____.	
35.40	43410	Disjuntor tripolar 18KA 125A	UN	4,00	17,08	461,70	598,47	2.393,88	R\$ ____.	R\$ ____.	
35.41	43411	Interruptor de embutir 1 secao paralelo	UN	100,00	10,24	12,25	28,11	2.811,00	R\$ ____.	R\$ ____.	
35.42	43419	Interruptor de embutir 2 secoes	UN	100,00	10,24	15,92	32,70	3.270,00	R\$ ____.	R\$ ____.	
35.43	43420	Interruptor de embutir 3 secoes	UN	100,00	10,24	24,90	43,92	4.392,00	R\$ ____.	R\$ ____.	
35.44	43422	Interruptor simples e tomada	UN	100,00	10,24	16,85	33,86	3.386,00	R\$ ____.	R\$ ____.	
35.45	43423	Pulsador de campainha embutir	UN	100,00	10,24	7,95	22,73	2.273,00	R\$ ____.	R\$ ____.	
35.46	43428	Tomada tripolar FNT - 20 A	UN	400,00	10,24	15,92	32,70	13.080,00	R\$ ____.	R\$ ____.	

35.47	43628	Conjunto de Elo chave fusível 25 KV	UN	4,00	17,08	404,86	527,42	2.109,68	R\$ ____.	R\$ ____.
35.48	43629	Interruptor de embutir simples	UN	100,00	10,24	8,72	23,70	2.370,00	R\$ ____.	R\$ ____.
35.49	43630	Interruptor simples e paralelo	UN	100,00	10,24	19,90	37,67	3.767,00	R\$ ____.	R\$ ____.
35.50	43631	Tomada simples+2Int. simples 20A,250V p/ condutele AL	UN	100,00	10,24	22,31	40,68	4.068,00	R\$ ____.	R\$ ____.
35.51	43632	Interruptor+tomada simples 20A,250V p/condutele AL	UN	100,00	10,24	17,14	34,22	3.422,00	R\$ ____.	R\$ ____.
35.52	43633	Tomada simples+Int paralelo 10A,250V p/condutele AL	UN	100,00	10,24	17,63	34,83	3.483,00	R\$ ____.	R\$ ____.
35.53	43634	Interruptor paralelo 10A,250V p/condutele AL	UN	100,00	10,24	12,05	27,86	2.786,00	R\$ ____.	R\$ ____.
35.54	43637	Interruptor simples 10A,250V p/ condutele AL	UN	100,00	10,24	6,41	20,81	2.081,00	R\$ ____.	R\$ ____.
35.55	43639	Tomada trifasica 20A,250V p/condutele AL	UN	100,00	10,24	15,56	32,25	3.225,00	R\$ ____.	R\$ ____.
35.56	43640	Tomada FNTI 20A,250V p/condutele AL	UN	100,00	10,24	15,56	32,25	3.225,00	R\$ ____.	R\$ ____.
35.57	43641	Tomada Universal 10A,250V p/condutele AL	UN	100,00	10,24	8,12	22,95	2.295,00	R\$ ____.	R\$ ____.
35.58	43643	Interruptor embutir 2 seções paralelo	UN	100,00	10,24	20,71	38,68	3.868,00	R\$ ____.	R\$ ____.
35.59	43644	Conjunto embutir 1 Interruptor simples+1 paralelo	UN	100,00	10,24	19,90	37,67	3.767,00	R\$ ____.	R\$ ____.
35.60	43646	Conjunto de embutir 2X4" 2 Interruptores simples+tomada 20A- 250V	UN	100,00	10,24	22,31	40,68	4.068,00	R\$ ____.	R\$ ____.
35.61	43647	Conjunto 2 interruptores simples+1 paralelo	UN	100,00	10,24	25,63	44,83	4.483,00	R\$ ____.	R\$ ____.
35.62	43648	Conjunto Interruptor paralelo + tomada 20A/250V	UN	100,00	10,24	19,23	36,83	3.683,00	R\$ ____.	R\$ ____.
35.63	43649	Conjunto de 03 tomadas embutir 20A - 250V	UN	100,00	10,24	23,90	42,67	4.267,00	R\$ ____.	R\$ ____.
35.64	43656	Tomada de embutir de telefone RJ 45	UN	100,00	17,08	9,72	33,50	3.350,00	R\$ ____.	R\$ ____.
35.65	43689	Disjuntor monopolar DQ 25A	UN	100,00	8,53	7,05	19,47	1.947,00	R\$ ____.	R\$ ____.
35.66	43690	Tomada 2 polos+terra, 20 A /250 V	UN	400,00	10,24	12,81	28,81	11.524,00	R\$ ____.	R\$ ____.
35.67	43692	Conjunto de 1 interruptor + 1tomada FNT 20A/250V	UN	40,00	10,24	17,61	34,81	1.392,40	R\$ ____.	R\$ ____.
35.68	43719	Disjuntor tripolar 10 KA 150 A	UN	4,00	17,08	395,48	515,70	2.062,80	R\$ ____.	R\$ ____.
35.69	43801	Interruptor simples c/ interruptor paralelo	UN	40,00	10,24	12,35	28,23	1.129,20	R\$ ____.	R\$ ____.
SubGrupo: 36 - ACESSORIOS E EQUIPAMENTOS PARA ILUMINACAO										
Item	Código	Serviço	Unid. De Medida	Quantidade	Execução	Material	Preço Unitário Médio	Preço Total Médio	Preço Unitário Cotado	Preço Total Cotado
36.01	40081	Luminária Publica 150W c/ lâmpada LED	UN	20,00	51,25	2.791,54	3.553,48	71.069,60	R\$ ____.	R\$ ____.
36.02	40132	Luminária tipo Plafon para duas lâmpadas	UN	40,00	11,95	31,31	54,07	2.162,80	R\$ ____.	R\$ ____.

36.03	40133	Luminária tipo Plafon para uma lâmpada	UN	200,00	11,95	20,91	41,07	8.214,00	R\$ ____.	R\$ ____.
36.04	40157	Lâmpada Tubular de LED 16W Colocada	UN	100,00	0,71	41,50	52,76	5.276,00	R\$ ____.	R\$ ____.
36.05	40160	Luminária Tubular LED 1 X 8W Colocada	UN	100,00	13,66	60,01	92,08	9.208,00	R\$ ____.	R\$ ____.
36.06	40161	Luminária Tubular LED 2 X 8W Colocada	UN	100,00	13,66	83,31	121,21	12.121,00	R\$ ____.	R\$ ____.
36.07	40162	Luminária Tubular LED 1 X 9W Colocada	UN	100,00	13,66	100,99	143,31	14.331,00	R\$ ____.	R\$ ____.
36.08	40163	Luminária Tubular LED 1 X 16W Colocada	UN	100,00	13,66	109,31	153,71	15.371,00	R\$ ____.	R\$ ____.
36.09	40164	Luminária Tubular LED 2 X 9W Colocada	UN	100,00	13,66	140,38	192,55	19.255,00	R\$ ____.	R\$ ____.
36.10	40165	Luminária Tubular LED 2 X 16W Colocada	UN	100,00	13,66	135,31	186,21	18.621,00	R\$ ____.	R\$ ____.
36.11	43429	Luminaria arandela 45° blindada	UN	4,00	17,08	193,56	263,30	1.053,20	R\$ ____.	R\$ ____.
36.12	43431	Globo completo standart	UN	40,00	17,08	24,35	51,78	2.071,20	R\$ ____.	R\$ ____.
36.13	43432	Lampada fluorecente 20W	UN	40,00	1,97	8,43	13,00	520,00	R\$ ____.	R\$ ____.
36.14	43433	Lampada fluorecente 40W	UN	40,00	1,97	9,16	13,91	556,40	R\$ ____.	R\$ ____.
36.15	43434	Lampada de LED 5w 220V	UN	800,00	0,71	18,19	23,62	18.896,00	R\$ ____.	R\$ ____.
36.16	43435	Lampada de LED 10W 220V	UN	800,00	0,71	22,99	29,62	23.696,00	R\$ ____.	R\$ ____.
36.17	43436	Lampada mista 160W	UN	40,00	1,69	24,76	33,06	1.322,40	R\$ ____.	R\$ ____.
36.18	43437	Lampada vapor de mercurio 125W	UN	40,00	13,66	21,70	44,20	1.768,00	R\$ ____.	R\$ ____.
36.19	43438	Lampada vapor mercurio 400W	UN	40,00	27,33	62,74	112,58	4.503,20	R\$ ____.	R\$ ____.
36.20	43439	Luminaria fluorecente branca 1x20W 220V completa	UN	8,00	34,17	49,83	105,00	840,00	R\$ ____.	R\$ ____.
36.21	43440	Luminaria fluorecente 1x40W 220V completa	UN	8,00	34,17	111,62	182,23	1.457,84	R\$ ____.	R\$ ____.
36.22	43657	Luminaria 2X20W fluorecente 220V completa	UN	8,00	34,17	85,85	150,02	1.200,16	R\$ ____.	R\$ ____.
36.23	43658	Lampada de LED 15W 220V	UN	800,00	0,71	41,69	53,00	42.400,00	R\$ ____.	R\$ ____.
36.24	43661	Projektor retangular p/ quadra de esportes	UN	8,00	51,25	160,56	264,76	2.118,08	R\$ ____.	R\$ ____.
36.25	43663	Reator alto fator pr 1x40W	UN	100,00	1,69	78,30	99,98	9.998,00	R\$ ____.	R\$ ____.
36.26	43664	Reator alto fator pr 2x20W	UN	100,00	1,69	46,00	59,61	5.961,00	R\$ ____.	R\$ ____.
36.27	43665	Reator alta fator pr 2X40W	UN	100,00	1,69	37,90	49,48	4.948,00	R\$ ____.	R\$ ____.
36.28	43668	Rele fotoeletrico	UN	100,00	6,82	27,72	43,17	4.317,00	R\$ ____.	R\$ ____.
36.29	43682	Luminaria fluorecente 2X40W 220V completa	UN	20,00	34,17	207,46	302,03	6.040,60	R\$ ____.	R\$ ____.
36.30	43688	Luminaria tipo tartaruga blindada em aluminio fundido	UN	8,00	17,08	128,70	182,22	1.457,76	R\$ ____.	R\$ ____.
36.31	43691	Receptaculo para lampada fluorecente	UN	8,00	1,69	4,00	7,11	56,88	R\$ ____.	R\$ ____.
36.32	43694	Bloco terminal com 10 pares	UN	8,00	1,43	4,83	7,82	62,56	R\$ ____.	R\$ ____.
36.33	43803	Luminaria completa de embutir p/ lampada PL 9 Watts	UN	20,00	34,17	134,36	210,66	4.213,20	R\$ ____.	R\$ ____.

36.34	43804	Luminaria completa de embutir p/ lampada 11 Watts	UN	20,00	34,17	134,36	210,66	4.213,20	R\$ ____.	R\$ ____.
36.35	43823	Cruzeta de madeira de lei (10x10x240)	UN	4,00	1,69	146,71	185,50	742,00	R\$ ____.	R\$ ____.
36.36	43828	Reator alto fator 400W / Lampada retangular	UN	80,00	1,69	112,60	142,86	11.428,80	R\$ ____.	R\$ ____.
36.37	43829	Sela para cruzeta F. G. a fogo	UN	4,00	1,69	16,62	22,88	91,52	R\$ ____.	R\$ ____.
36.38	43830	Mao francesa F.G. a fogo	UN	4,00	1,69	38,18	49,83	199,32	R\$ ____.	R\$ ____.
36.39	43831	Cinta circular aco galv. fogo p/sela mao francesa c/para	UN	4,00	1,69	7,79	11,85	47,40	R\$ ____.	R\$ ____.
36.40	43832	Poste com 03 refletores	UN	4,00	536,32	2.965,63	4.377,43	17.509,72	R\$ ____.	R\$ ____.
36.41	47966	Luminaria 2x32w fluorescente, parabólica aletas brancas completa	UN	40,00	34,17	358,89	491,32	19.652,80	R\$ ____.	R\$ ____.
SubGrupo: 37 - ALTA TENSAO										
Item	Código	Serviço	Unid. De Medida	Quantidade	Execução	Material	Preço Unitário Médio	Preço Total Médio	Preço Unitário Cotado	Preço Total Cotado
37.01	40023	Subestação abrigada 112,5 KVA	UN	1,00	609,72	32.749,19	41.698,63	41.698,63	R\$ ____.	R\$ ____.
37.02	43675	Subestacao em poste 112,5KVA 25KV	UN	1,00	804,48	22.772,78	29.471,57	29.471,57	R\$ ____.	R\$ ____.
SubGrupo: 38 - BAIXA TENSAO										
Item	Código	Serviço	Unid. De Medida	Quantidade	Execução	Material	Preço Unitário Médio	Preço Total Médio	Preço Unitário Cotado	Preço Total Cotado
38.01	40026	Poste concreto circular 9/300	UN	4,00	23,91	978,75	1.253,32	5.013,28	R\$ ____.	R\$ ____.
38.02	40080	Poste de aço conico FG - 6,00M	UN	4,00	51,25	1.336,16	1.734,26	6.937,04	R\$ ____.	R\$ ____.
38.03	43519	Armacao FeGa fogo 2p 350mm 3/16"	UN	4,00	34,17	37,36	89,41	357,64	R\$ ____.	R\$ ____.
38.04	43520	Armacao Fega fogo 3P 550mm 3/16"	UN	4,00	34,17	59,95	117,65	470,60	R\$ ____.	R\$ ____.
38.05	43521	Armacao Fega Fogo 4p 750mm 3/16"	UN	4,00	51,25	59,95	139,00	556,00	R\$ ____.	R\$ ____.
38.06	43524	Entrada de energia trifasica	UN	4,00	512,55	573,30	1.357,31	5.429,24	R\$ ____.	R\$ ____.
38.07	43525	Haste de terra 5/8 x 3.00 m	UN	100,00	51,25	37,54	110,98	11.098,00	R\$ ____.	R\$ ____.
38.08	43526	Medidor trifasico Entrada Baixa Tensao	UN	4,00	170,85	230,20	501,31	2.005,24	R\$ ____.	R\$ ____.
38.09	43530	Poste concreto circular 11/600	UN	4,00	23,91	2.014,25	2.547,70	10.190,80	R\$ ____.	R\$ ____.
38.10	43532	Poste concreto circular 12/600	UN	4,00	23,91	2.246,75	2.838,32	11.353,28	R\$ ____.	R\$ ____.
SubGrupo: 39 - PONTOS ELETRICOS										
Item	Código	Serviço	Unid. De Medida	Quantidade	Execução	Material	Preço Unitário Médio	Preço Total Médio	Preço Unitário Cotado	Preço Total Cotado
39.01	43539	Mao De Obra de ponto de instalador eletrico	PT	400,00	102,51	0,00	128,13	51.252,00	R\$ ____.	R\$ ____.
39.02	43540	Ponto eletrico	PT	200,00	102,51	11,79	142,87	28.574,00	R\$ ____.	R\$ ____.
39.03	43541	Rasgo em alvenaria p/ eletroduto	M	200,00	11,48	5,18	20,82	4.164,00	R\$ ____.	R\$ ____.
39.04	43693	Fita isolante	RL	100,00	1,97	13,50	19,33	1.933,00	R\$ ____.	R\$ ____.
SubGrupo: 40 - TELEFONIA										
Item	Código	Serviço	Unid. De Medida	Quantidade	Execução	Material	Preço Unitário Médio	Preço Total Médio	Preço Unitário Cotado	Preço Total Cotado

40.01	43542	Ponto de telefone (Tubulacao com arame guia)	PT	80,00	68,34	28,25	120,73	9.658,40	R\$ ____.	R\$ ____.
40.02	43545	Quadro telefonico N4 (50x50x12cm)	UN	4,00	68,34	261,75	412,61	1.650,44	R\$ ____.	R\$ ____.
40.03	43549	Tomada telefonica	PT	20,00	13,66	6,20	24,82	496,40	R\$ ____.	R\$ ____.
40.04	43722	Bloco terminal com 10 pares	UN	60,00	6,82	6,53	16,68	1.000,80	R\$ ____.	R\$ ____.
SubGrupo: 41 - PROTECAO ATMOSFERICA										
Item	Código	Serviço	Unid. De Medida	Quantidade	Execução	Material	Preço Unitário Médio	Preço Total Médio	Preço Unitário Cotado	Preço Total Cotado
41.01	40020	Conector Split-Bolt	UN	4,00	3,40	5,49	11,11	44,44	R\$ ____.	R\$ ____.
41.02	43557	Aparelho sinalizador duplo com celula	UN	4,00	10,24	206,85	271,36	1.085,44	R\$ ____.	R\$ ____.
41.03	43560	Aparelho sinalizador Obstaculos sem celula	UN	4,00	8,53	130,50	173,78	695,12	R\$ ____.	R\$ ____.
41.04	43561	Apoio do mastro	UN	4,00	6,82	20,07	33,61	134,44	R\$ ____.	R\$ ____.
41.05	43562	Bracadeira 3 estais 1.1/2"	UN	4,00	3,40	10,61	17,51	70,04	R\$ ____.	R\$ ____.
41.06	43564	Bracadeira para 4 estais 1.1/2"	UN	4,00	5,11	14,04	23,93	95,72	R\$ ____.	R\$ ____.
41.07	43566	Bracadeira para apar.sinalizador obstaculos	UN	4,00	3,40	13,62	21,27	85,08	R\$ ____.	R\$ ____.
41.08	43567	Bracadeira para mastro e/ou tubo protecao	UN	4,00	3,40	8,63	15,03	60,12	R\$ ____.	R\$ ____.
41.09	43568	Bracadeira para tubo 2"	UN	4,00	3,40	13,15	20,68	82,72	R\$ ____.	R\$ ____.
41.10	43575	Bracadeira simples com roldana para tubo 1/1/2"	UN	4,00	8,53	20,82	36,68	146,72	R\$ ____.	R\$ ____.
41.11	43577	Conjunto bracadeira 3 apoios	UN	4,00	3,40	56,64	75,05	300,20	R\$ ____.	R\$ ____.
41.12	43580	Grampo crosby para estais 1/4"	UN	4,00	3,40	2,16	6,95	27,80	R\$ ____.	R\$ ____.
41.13	43583	Mastro 2" h=3m	UN	4,00	3,40	141,74	181,42	725,68	R\$ ____.	R\$ ____.
41.14	43586	Para-raio tipo Frankilin 4 pontas	UN	4,00	17,08	45,30	77,97	311,88	R\$ ____.	R\$ ____.
41.15	43587	Parafuso olhal	UN	4,00	3,40	20,36	29,70	118,80	R\$ ____.	R\$ ____.
41.16	43588	Parafuso para estais	UN	4,00	3,40	0,62	5,02	20,08	R\$ ____.	R\$ ____.
41.17	43589	Prensa cabo de conexao	UN	4,00	3,40	5,17	10,71	42,84	R\$ ____.	R\$ ____.
41.18	43590	Sapatilha para estais 1/4"	UN	4,00	3,40	8,53	14,91	59,64	R\$ ____.	R\$ ____.
41.19	43591	Suporte para telha	UN	4,00	10,24	32,69	53,66	214,64	R\$ ____.	R\$ ____.
41.20	43595	Suporte simples para telha	UN	4,00	10,24	32,69	53,66	214,64	R\$ ____.	R\$ ____.
41.21	43596	Terminal Aereo	UN	4,00	17,08	19,39	45,58	182,32	R\$ ____.	R\$ ____.
41.22	43597	Terminal de pressao reforçado para cabo	UN	4,00	8,53	3,22	14,68	58,72	R\$ ____.	R\$ ____.
41.23	43598	Tubo PVC 2" x 3m com parede especial	UN	4,00	6,82	36,55	54,21	216,84	R\$ ____.	R\$ ____.
41.24	43602	Manilha 1/4" para ligacao estais	UN	4,00	3,40	20,71	30,13	120,52	R\$ ____.	R\$ ____.
41.25	40027	Bloco autonomo p/ iluminação de emergência c/ bateria 6V/4H 960L 24LEDS	UN	4,00	40,99	279,90	401,11	1.604,44	R\$ ____.	R\$ ____.
41.26	40103	Sirene Eletronica Som Agudo 24V- 100 a 120 DB c/ Flash	UN	40,00	17,08	90,00	133,85	5.354,00	R\$ ____.	R\$ ____.

41.27	40104	Detector de Presença Infra Vermelho Passivo 12VCC	UN	40,00	17,08	35,00	65,10	2.604,00	R\$ ____.	R\$ ____.
41.28	43723	Acionador manual Segurança de Alarme (Quebra-Vidro)	UN	40,00	17,08	52,50	86,97	3.478,80	R\$ ____.	R\$ ____.
41.29	43724	Central alarme contra incendio para 18 setores	PC	8,00	85,42	500,00	731,77	5.854,16	R\$ ____.	R\$ ____.
41.30	43725	Bateria chumbo-acido selada 12V	PC	4,00	6,82	108,90	144,65	578,60	R\$ ____.	R\$ ____.
41.31	43726	Detetor optico(fumaca)	PC	20,00	17,08	152,00	211,35	4.227,00	R\$ ____.	R\$ ____.
41.32	43727	Bloco autonomo c/ bateria p/ iluminacao de emergencia c/ 2 farois de 55W	PC	100,00	40,99	434,90	594,86	59.486,00	R\$ ____.	R\$ ____.
41.33	43728	Luminária de iluminação emergencia - 30 leds	PC	800,00	17,08	49,90	83,72	66.976,00	R\$ ____.	R\$ ____.
41.34	43729	Placa de sinalização face única com lâmpada de led	UN	600,00	17,08	64,90	102,47	61.482,00	R\$ ____.	R\$ ____.
41.35	43730	Placa de sinalização Dupla face com lâmpada de led	PC	200,00	17,08	92,50	136,97	27.394,00	R\$ ____.	R\$ ____.
SubGrupo: 42 - INSTALACAO DE AGUA										
Item	Código	Serviço	Unid. De Medida	Quantidade	Execução	Material	Preço Unitário Médio	Preço Total Médio	Preço Unitário Cotado	Preço Total Cotado
42.01	40048	Caixa d'agua fibra de vidro 2.000L	UN	10,00	98,61	656,48	943,86	9.438,60	R\$ ____.	R\$ ____.
42.02	40050	Caixa d'agua polietileno 1.000L	UN	10,00	98,61	346,48	556,36	5.563,60	R\$ ____.	R\$ ____.
42.03	40051	Caixa d'agua polietileno 5.000L	UN	4,00	98,61	1.425,58	1.905,23	7.620,92	R\$ ____.	R\$ ____.
42.04	40052	Caixa d'agua polietileno 10.000L	UN	2,00	98,61	2.955,58	3.817,73	7.635,46	R\$ ____.	R\$ ____.
42.05	40236	Luva soldavel 25mm	UN	100,00	6,82	2,16	11,22	1.122,00	R\$ ____.	R\$ ____.
42.06	40237	Luva soldavel 32mm	UN	100,00	6,82	2,94	12,20	1.220,00	R\$ ____.	R\$ ____.
42.07	40238	Luva soldavel 40mm	UN	100,00	6,82	4,24	13,82	1.382,00	R\$ ____.	R\$ ____.
42.08	40239	Luva soldavel 50mm	UN	100,00	6,82	5,04	14,82	1.482,00	R\$ ____.	R\$ ____.
42.09	42982	Adaptador sold. curto 20mmx1/2"	UN	40,00	6,82	2,83	12,06	482,40	R\$ ____.	R\$ ____.
42.10	42983	Adaptador sold. curto 40mmx1.1/4"	UN	40,00	8,53	4,91	16,80	672,00	R\$ ____.	R\$ ____.
42.11	42984	Adaptador sold. curto 50mmx1.1/2"	UN	40,00	10,24	5,64	19,85	794,00	R\$ ____.	R\$ ____.
42.12	42985	Adaptador sold. curto 50mmx1.1/4"	UN	40,00	10,24	8,46	23,37	934,80	R\$ ____.	R\$ ____.
42.13	42986	Adaptador sold. curto 40mm 1/1/2"	UN	40,00	10,24	6,68	21,15	846,00	R\$ ____.	R\$ ____.
42.14	42987	Adaptador sold. flange fixo 40mmx1.1/4"	UN	40,00	10,24	24,16	43,00	1.720,00	R\$ ____.	R\$ ____.
42.15	42988	Adaptador sold. flange fixo 20mmx1/2"	UN	40,00	8,53	9,30	22,28	891,20	R\$ ____.	R\$ ____.
42.16	42989	Adaptador sold. flange fixo 25x3/4"	UN	40,00	8,53	13,54	27,58	1.103,20	R\$ ____.	R\$ ____.
42.17	42990	Adaptador sold. flange fixo 32x1"	UN	40,00	10,24	15,71	32,43	1.297,20	R\$ ____.	R\$ ____.
42.18	42991	Adaptador sold. flange fixo 50 mm x 1.1/2"	UN	40,00	10,24	26,24	45,60	1.824,00	R\$ ____.	R\$ ____.
42.19	42993	Adaptador curto 25mmx3/4 cm bolsa e rosca	UN	40,00	5,11	4,29	11,75	470,00	R\$ ____.	R\$ ____.



42.20	42994	Adaptador curto 32mmx1"	UN	40,00	3,40	5,11	10,63	425,20	R\$ ____.	R\$ ____.
42.21	42995	Adaptador sold. flange livre 20mmx1/2"	UN	40,00	6,82	6,90	17,15	686,00	R\$ ____.	R\$ ____.
42.22	42996	Adaptador sold. flange livre 25 x 3/4"	UN	40,00	6,82	29,04	44,82	1.792,80	R\$ ____.	R\$ ____.
42.23	42997	Adaptador sold. flange livre 32mm x 1"	UN	40,00	6,82	15,72	28,17	1.126,80	R\$ ____.	R\$ ____.
42.24	42998	Adaptador sold. flange livre 40mm x 1.1/4"	UN	40,00	8,53	22,71	39,05	1.562,00	R\$ ____.	R\$ ____.
42.25	42999	Adaptador sold. flange livre 50mm x 1.1/2"	UN	40,00	8,53	25,84	42,96	1.718,40	R\$ ____.	R\$ ____.
42.26	43001	Bucha Red. sold. curta 25x20mm	UN	40,00	6,82	1,96	10,97	438,80	R\$ ____.	R\$ ____.
42.27	43002	Bucha Red. soldavel curta 32x25mm	UN	40,00	6,82	2,22	11,30	452,00	R\$ ____.	R\$ ____.
42.28	43003	Bucha red. Soldavel curta 40x32mm	UN	40,00	6,82	3,17	12,48	499,20	R\$ ____.	R\$ ____.
42.29	43004	Bucha Red. soldavel curta 50x40mm	UN	40,00	6,82	4,60	14,27	570,80	R\$ ____.	R\$ ____.
42.30	43007	Bucha Red. Soldavel Curta 60x50mm	UN	40,00	8,53	6,36	18,61	744,40	R\$ ____.	R\$ ____.
42.31	43008	Bucha Red. Soldavel Longa 32x20mm	UN	40,00	6,82	3,48	12,87	514,80	R\$ ____.	R\$ ____.
42.32	43009	Bucha Red. Soldavel longa 40x20mm	UN	40,00	6,82	4,60	14,27	570,80	R\$ ____.	R\$ ____.
42.33	43010	Bucha Red. Soldavel longa 40x25mm	UN	40,00	6,82	4,81	14,53	581,20	R\$ ____.	R\$ ____.
42.34	43011	Bucha Red. Soldavel Longa 50x20mm	UN	40,00	8,53	2,69	14,02	560,80	R\$ ____.	R\$ ____.
42.35	43012	Bucha Red. Soldavel Longa 50x25mm	UN	40,00	8,53	5,39	17,40	696,00	R\$ ____.	R\$ ____.
42.36	43013	Bucha Red. Soldavel Longa 50x32mm	UN	40,00	8,53	6,39	18,65	746,00	R\$ ____.	R\$ ____.
42.37	43020	Bucha Red. 3"x 2 1/2 " ferro galvanizado	UN	40,00	23,91	21,75	57,07	2.282,80	R\$ ____.	R\$ ____.
42.38	43021	Bucha red. 4"x3" ferro galvanizado	UN	40,00	25,62	55,37	101,23	4.049,20	R\$ ____.	R\$ ____.
42.39	43029	Caixa de inspecao 30x30x40 cm em alvenaria	UN	40,00	131,48	64,10	244,47	9.778,80	R\$ ____.	R\$ ____.
42.40	43030	Caixa de inspecao 60x60x60 cm em alvenaria	UN	40,00	197,22	128,65	407,33	16.293,20	R\$ ____.	R\$ ____.
42.41	43031	Curva 90 soldavel 20mm	UN	40,00	6,82	3,10	12,40	496,00	R\$ ____.	R\$ ____.
42.42	43032	Curva 90 soldavel 25 mm	UN	40,00	6,82	3,52	12,92	516,80	R\$ ____.	R\$ ____.
42.43	43033	Curva 90 soldavel 32mm	UN	40,00	8,53	6,50	18,78	751,20	R\$ ____.	R\$ ____.
42.44	43034	Curva 90 soldavel 40mm	UN	40,00	10,24	6,89	21,41	856,40	R\$ ____.	R\$ ____.
42.45	43035	Curva 90 soldavel 50mm	UN	40,00	10,24	12,19	28,03	1.121,20	R\$ ____.	R\$ ____.
42.46	43039	Curva longa 2 1/2" ferro galvanizado	UN	40,00	25,62	119,06	180,85	7.234,00	R\$ ____.	R\$ ____.
42.47	43040	Curva longa 3" ferro galvanizado	UN	40,00	25,62	164,78	238,00	9.520,00	R\$ ____.	R\$ ____.
42.48	43041	Curva longa 4" ferro galvanizado	UN	40,00	25,62	221,08	308,37	12.334,80	R\$ ____.	R\$ ____.
42.49	43042	Engate Plastico PVC 30 cm	UN	40,00	6,82	3,00	12,27	490,80	R\$ ____.	R\$ ____.
42.50	43043	Flange 2 1/2" ferro galvanizado	UN	40,00	20,49	37,71	72,75	2.910,00	R\$ ____.	R\$ ____.
42.51	43044	Flange 3"ferro galvanizado	UN	40,00	25,62	56,02	102,05	4.082,00	R\$ ____.	R\$ ____.
42.52	43045	Flange 4"ferro galvanizado	UN	40,00	25,62	67,50	116,40	4.656,00	R\$ ____.	R\$ ____.



42.53	43046	Hidrometro 3/4 em cavalete	UN	40,00	20,93	247,75	335,85	13.434,00	R\$ ____.	R\$ ____.
42.54	43048	Joelho 45 PVC rigido soldavel 25mm	UN	40,00	5,11	2,53	9,55	382,00	R\$ ____.	R\$ ____.
42.55	43049	Joelho 45 PVC rigido soldavel 32mm	UN	40,00	6,82	4,52	14,17	566,80	R\$ ____.	R\$ ____.
42.56	43050	Joelho 45 PVC rigido soldavel 40mm	UN	40,00	10,24	6,86	21,37	854,80	R\$ ____.	R\$ ____.
42.57	43051	Joelho 45 PVC rigido soldavel 50mm	UN	40,00	6,82	7,51	17,91	716,40	R\$ ____.	R\$ ____.
42.58	43061	Joelho 90 PVC rigido soldavel 20mm	UN	40,00	6,82	2,11	11,16	446,40	R\$ ____.	R\$ ____.
42.59	43062	Joelho 90 PVC rigido soldavel 25mm	UN	40,00	6,82	2,27	11,36	454,40	R\$ ____.	R\$ ____.
42.60	43063	Joelho reducao 90 PVC rigido soldavel 25mmx20mm	UN	40,00	6,82	3,52	12,92	516,80	R\$ ____.	R\$ ____.
42.61	43064	Joelho 90 PVC rigido soldavel 32mm	UN	40,00	8,53	3,52	15,06	602,40	R\$ ____.	R\$ ____.
42.62	43065	Joelho 90 PVC rigido soldavel 40mm	UN	40,00	10,24	6,11	20,43	817,20	R\$ ____.	R\$ ____.
42.63	43066	Joelho 90 PVC rigido soldavel 50mm	UN	40,00	10,24	6,56	21,00	840,00	R\$ ____.	R\$ ____.
42.64	43070	Joelho 90 Red. Soldavel 32x25 mm	UN	40,00	0,84	4,52	6,70	268,00	R\$ ____.	R\$ ____.
42.65	43071	Joelho 90 Red. Soldavel/bucha latao 25mmx3/4"	UN	40,00	6,82	6,84	17,07	682,80	R\$ ____.	R\$ ____.
42.66	43072	Joelho 90 Red. Soldavel/bucha Latao 32mmx3/4"	UN	40,00	6,82	11,74	23,20	928,00	R\$ ____.	R\$ ____.
42.67	43074	Joelho 90 Red. Soldavel/bucha latao 25mmx1/2"	UN	40,00	6,82	5,59	15,51	620,40	R\$ ____.	R\$ ____.
42.68	43075	Luva de reducao 4"x3" ferro galvanizado	UN	40,00	25,62	55,72	101,67	4.066,80	R\$ ____.	R\$ ____.
42.69	43079	Registro gaveta amarelo 4"	UN	40,00	30,75	530,33	701,35	28.054,00	R\$ ____.	R\$ ____.
42.70	43080	Reparo para caixa descarga embutir	UN	40,00	9,89	36,19	57,60	2.304,00	R\$ ____.	R\$ ____.
42.71	43087	Te 90 PVC rigido soldavel 25mm	UN	40,00	6,82	2,53	11,68	467,20	R\$ ____.	R\$ ____.
42.72	43088	Te 90 PVC rigido soldavel 32mm	UN	40,00	8,53	5,11	17,05	682,00	R\$ ____.	R\$ ____.
42.73	43089	Te 90 PVC rigido soldavel 40mm	UN	40,00	8,53	8,34	21,08	843,20	R\$ ____.	R\$ ____.
42.74	43090	Te 90 PVC rigido soldavel 50mm	UN	40,00	10,24	9,81	25,06	1.002,40	R\$ ____.	R\$ ____.
42.75	43094	Te 90 Red Soldavel/Bucha latao 20mmx1/2"	UN	40,00	8,53	8,30	21,03	841,20	R\$ ____.	R\$ ____.
42.76	43095	Te 90 Red. Soldavel/Bucha latao 25mmx3/4"	UN	40,00	8,53	9,34	22,33	893,20	R\$ ____.	R\$ ____.
42.77	43096	Te 90 Red. Soldavel/Bucha latao 32mmx3/4"	UN	40,00	8,53	9,72	22,81	912,40	R\$ ____.	R\$ ____.
42.78	43097	Te 90 Red. Soldavel/Bucha latao 25mmx1/2"	UN	40,00	8,53	9,14	22,08	883,20	R\$ ____.	R\$ ____.
42.79	43098	Te 90 soldavel 20mm	UN	40,00	6,82	2,27	11,36	454,40	R\$ ____.	R\$ ____.
42.80	43099	Te 90 Red. soldavel 25 x 20mm	UN	40,00	6,82	5,01	14,78	591,20	R\$ ____.	R\$ ____.
42.81	43100	Te 90 Red. soldavel 32 x 25 mm	UN	40,00	7,81	6,66	18,08	723,20	R\$ ____.	R\$ ____.
42.82	43101	Te 90 Red soldavel 40 x 32 mm	UN	40,00	8,53	8,21	20,92	836,80	R\$ ____.	R\$ ____.

42.83	43102	Te 90 Red. Soldavel 50 x 20 mm	UN	40,00	9,25	9,43	23,35	934,00	R\$ ____.	R\$ ____.
42.84	43103	Te 90 Red soldavel 50 x 25 mm	UN	40,00	8,53	10,46	23,73	949,20	R\$ ____.	R\$ ____.
42.85	43104	Te 90 Red soldavel 50 x 32 mm	UN	40,00	8,53	13,06	26,98	1.079,20	R\$ ____.	R\$ ____.
42.86	43105	Te 90 Red soldavel 50 X 40 mm	UN	40,00	8,53	14,80	29,16	1.166,40	R\$ ____.	R\$ ____.
42.87	43109	Torneira boia com rosca 1"	UN	40,00	21,35	62,37	104,65	4.186,00	R\$ ____.	R\$ ____.
42.88	43110	Te 90 Red soldavel 85 x 75 mm	UN	40,00	8,53	75,05	104,47	4.178,80	R\$ ____.	R\$ ____.
42.89	43117	Tubo PVC rigido soldavel 20mm	M	200,00	5,11	3,67	10,97	2.194,00	R\$ ____.	R\$ ____.
42.90	43118	Tubo PVC rigido soldavel 25 mm	M	800,00	5,11	4,46	11,96	9.568,00	R\$ ____.	R\$ ____.
42.91	43119	Tubo PVC rigido soldavel 32mm	M	800,00	6,82	8,14	18,70	14.960,00	R\$ ____.	R\$ ____.
42.92	43120	Tubo PVC rigido soldavel 40 mm	M	800,00	6,82	14,22	26,30	21.040,00	R\$ ____.	R\$ ____.
42.93	43121	Tubo PVC rigido soldavel 50mm	M	800,00	8,53	15,00	29,41	23.528,00	R\$ ____.	R\$ ____.
42.94	43124	Tubo PVC rigido soldavel 60mm	M	40,00	10,24	24,94	43,97	1.758,80	R\$ ____.	R\$ ____.
42.95	43125	Valvula de retencao 2 1/2" ferro galvanizado	UN	40,00	20,49	274,59	368,85	14.754,00	R\$ ____.	R\$ ____.
42.96	43269	Curva 90 PVC rosc. 1 1/4"p/ eletroduto	UN	40,00	8,19	4,97	16,45	658,00	R\$ ____.	R\$ ____.
42.97	43695	Luva soldavel e com bucha de latao 25MM x 3/4"	UN	40,00	6,82	6,94	17,20	688,00	R\$ ____.	R\$ ____.
42.98	43696	Luva com rosca 3/4"	UN	40,00	6,82	3,10	12,40	496,00	R\$ ____.	R\$ ____.
42.99	43697	Joelho 90 soldavel e rosca 40 mm X 1 1/4"	UN	40,00	6,82	5,53	15,43	617,20	R\$ ____.	R\$ ____.
42.100	43698	Bucha Red. Soldavel longa 50x40mm	UN	40,00	6,82	4,71	14,41	576,40	R\$ ____.	R\$ ____.
42.101	43731	Joelho 90 soldavel e com rosca 40mm x 1"	UN	40,00	6,82	5,21	15,03	601,20	R\$ ____.	R\$ ____.
42.102	43859	Caixa d'agua de fibra de vidro 2.000 L	UN	40,00	49,30	780,00	1.036,62	41.464,80	R\$ ____.	R\$ ____.
42.103	43872	Uniao PVC Soldavel 20mm	UN	40,00	6,82	6,01	16,03	641,20	R\$ ____.	R\$ ____.
42.104	43873	Uniao PVC Soldavel 25mm	UN	40,00	6,82	6,64	16,82	672,80	R\$ ____.	R\$ ____.
42.105	43874	Uniao PVC Soldavel 32mm	UN	40,00	8,53	11,06	24,48	979,20	R\$ ____.	R\$ ____.
42.106	43875	Uniao PVC Soldavel 40mm	UN	40,00	8,53	21,21	37,17	1.486,80	R\$ ____.	R\$ ____.
42.107	43876	Uniao PVC Soldavel 50mm	UN	40,00	10,24	24,21	43,06	1.722,40	R\$ ____.	R\$ ____.
42.108	43880	Joelho 90 Soldavel c/ rosca de 20x1/2	UN	40,00	6,82	5,49	15,38	615,20	R\$ ____.	R\$ ____.
42.109	43881	Joelho 90 Soldavel c/ rosca de 25x3/4	UN	40,00	6,82	4,04	13,57	542,80	R\$ ____.	R\$ ____.
42.110	43882	joelho 90 Soldavel c/ rosca de 32x1	UN	40,00	8,53	4,97	16,87	674,80	R\$ ____.	R\$ ____.
42.111	43883	Adaptador Soldavel longo c/Flanges Livres / 75x2 1/2	UN	40,00	10,24	66,81	96,31	3.852,40	R\$ ____.	R\$ ____.
SubGrupo: 43- INSTALACAO DE ESGOTO										
Item	Código	Serviço	Unid. De Medida	Quantidade	Execução	Material	Preço Unitário Médio	Preço Total Médio	Preço Unitário Cotado	Preço Total Cotado
43.01	40005	Junção simples esgoto 40mm	UN	40,00	13,66	3,65	21,63	865,20	R\$ ____.	R\$ ____.

43.02	40006	Joelho 90 esgoto 40x1/2" com bolsa p/ anel	UN	40,00	11,95	3,16	18,88	755,20	R\$ ____.	R\$ ____.
43.03	40007	Curva 87 30' curta série R 150mm	UN	4,00	17,08	164,85	227,41	909,64	R\$ ____.	R\$ ____.
43.04	43130	Caixa Sifonada PVC 100x150x40mm	UN	20,00	17,08	19,69	45,96	919,20	R\$ ____.	R\$ ____.
43.05	43131	Caixa sifonada PVC 100x150x50mm	UN	20,00	17,08	22,69	49,71	994,20	R\$ ____.	R\$ ____.
43.06	43132	Caixa sifonada PVC 150x150x50mm	UN	20,00	17,08	30,26	59,17	1.183,40	R\$ ____.	R\$ ____.
43.07	43135	Caixa de gordura PVC 250x230x75mm	UN	20,00	20,49	55,02	94,38	1.887,60	R\$ ____.	R\$ ____.
43.08	43136	Caixa de inspecao/esgoto 60x60x30cm c/ tampa	UN	20,00	131,48	82,06	266,92	5.338,40	R\$ ____.	R\$ ____.
43.09	43137	Caixa de areia/aguas pluviais 60x60x50 c/ tampa	UN	20,00	218,90	121,96	426,07	8.521,40	R\$ ____.	R\$ ____.
43.10	43138	Caixa de gordura 60cm x 60cm x 125 cm c/ tampa	UN	20,00	545,63	272,93	1.023,20	20.464,00	R\$ ____.	R\$ ____.
43.11	43139	Caixa de gordura tijolo furado 40cmx40cmx30cm c/ tampa	UN	20,00	58,17	33,15	114,15	2.283,00	R\$ ____.	R\$ ____.
43.12	43140	Caixa de inspecao/esgoto 80cm x 80cm x 30 cm c/ tampa	UN	20,00	233,69	133,74	459,28	9.185,60	R\$ ____.	R\$ ____.
43.13	43141	Caixa seca Red. Alt. Regulavel 100x100x40	UN	20,00	13,14	12,29	31,78	635,60	R\$ ____.	R\$ ____.
43.14	43143	Curva 45 longa esgoto primario 200mm	UN	40,00	20,49	272,22	365,88	14.635,20	R\$ ____.	R\$ ____.
43.15	43144	Curva 45 longa esg. prim. 150mm	UN	40,00	18,78	89,84	135,77	5.430,80	R\$ ____.	R\$ ____.
43.16	43145	Curva 90 curta esgoto primario 75mm	UN	40,00	13,66	14,19	34,81	1.392,40	R\$ ____.	R\$ ____.
43.17	43146	Curva 90 curta esgoto primario 100mm	UN	40,00	17,08	16,65	42,16	1.686,40	R\$ ____.	R\$ ____.
43.18	43147	Curva 90 curta esgoto primario 50mm	UN	40,00	13,66	7,26	26,15	1.046,00	R\$ ____.	R\$ ____.
43.19	43148	Curva 90 curta esgoto secundario 40MM	UN	40,00	11,95	3,26	19,01	760,40	R\$ ____.	R\$ ____.
43.20	43149	Curva 90 longa esgoto primario 100mm	UN	40,00	17,08	35,05	65,16	2.606,40	R\$ ____.	R\$ ____.
43.21	43150	Curva 90 longa esgoto primario 50mm	UN	40,00	13,66	8,81	28,08	1.123,20	R\$ ____.	R\$ ____.
43.22	43151	Curva 90 longa esgoto primario 75mm	UN	40,00	13,66	25,62	49,10	1.964,00	R\$ ____.	R\$ ____.
43.23	43152	Curva 90 longa esgoto secundario 40mm	UN	40,00	11,95	3,74	19,61	784,40	R\$ ____.	R\$ ____.
43.24	43153	Filtro anaerobio	M3	4,00	290,07	291,00	726,33	2.905,32	R\$ ____.	R\$ ____.
43.25	43154	Fossa Septica	M3	4,00	297,60	256,80	693,00	2.772,00	R\$ ____.	R\$ ____.
43.26	43155	Sumidouro	M3	4,00	297,60	256,80	693,00	2.772,00	R\$ ____.	R\$ ____.
43.27	43156	Joelho 45 esgoto primario 100mm	UN	40,00	17,08	7,39	30,58	1.223,20	R\$ ____.	R\$ ____.
43.28	43157	Joelho 45 esgoto primario 50mm	UN	40,00	13,66	3,11	20,96	838,40	R\$ ____.	R\$ ____.
43.29	43158	Joelho 45 esgoto 75 mm	UN	40,00	13,66	11,66	31,65	1.266,00	R\$ ____.	R\$ ____.
43.30	43159	Joelho 45 esgoto secundario 40 mm	UN	40,00	10,24	2,41	15,81	632,40	R\$ ____.	R\$ ____.
43.31	43160	Joelho 90 com visita esgoto primario 100mmx50mm	UN	40,00	18,78	15,27	42,56	1.702,40	R\$ ____.	R\$ ____.

43.32	43161	Joelho 90 com visita esgoto primario 100mmx75mm	UN	40,00	18,78	17,35	45,16	1.806,40	R\$ ____.	R\$ ____.
43.33	43162	Joelho 90 esgoto secundario 40mm	UN	40,00	11,95	3,26	19,01	760,40	R\$ ____.	R\$ ____.
43.34	43163	Joelho 90 esgoto primario 100mm	UN	40,00	17,08	7,60	30,85	1.234,00	R\$ ____.	R\$ ____.
43.35	43164	Joelho 90 esgoto primario 50mm	UN	40,00	13,66	2,79	20,56	822,40	R\$ ____.	R\$ ____.
43.36	43165	Joelho 90 esgoto primario 75mm	UN	40,00	13,66	5,55	24,01	960,40	R\$ ____.	R\$ ____.
43.37	43166	Juncao dupla esgoto primario 100mm	UN	40,00	17,08	28,61	57,11	2.284,40	R\$ ____.	R\$ ____.
43.38	43167	Juncao dupla esgoto primario 50mm	UN	40,00	13,66	9,57	29,03	1.161,20	R\$ ____.	R\$ ____.
43.39	43168	Juncao dupla esgoto primario 75mm	UN	40,00	13,66	17,04	38,37	1.534,80	R\$ ____.	R\$ ____.
43.40	43169	Juncao invertida esgoto primario 100mm	UN	40,00	17,08	36,46	66,92	2.676,80	R\$ ____.	R\$ ____.
43.41	43170	Juncao invertida esgoto primario 100mmx50mm	UN	40,00	17,08	32,31	61,73	2.469,20	R\$ ____.	R\$ ____.
43.42	43171	Juncao invertida esgoto primario 100mmx75mm	UN	40,00	17,08	36,07	66,43	2.657,20	R\$ ____.	R\$ ____.
43.43	43172	Juncao invertida esgoto primario 50mm	UN	40,00	13,66	10,40	30,07	1.202,80	R\$ ____.	R\$ ____.
43.44	43173	Juncao invertida esgoto primario 75mm	UN	40,00	13,66	13,50	33,95	1.358,00	R\$ ____.	R\$ ____.
43.45	43174	Juncao invertida esgoto primario 75mmx50mm	UN	40,00	13,66	9,62	29,10	1.164,00	R\$ ____.	R\$ ____.
43.46	43175	Juncao simples esgoto primario 100mm	UN	40,00	17,08	19,62	45,87	1.834,80	R\$ ____.	R\$ ____.
43.47	43176	Juncao simples esgoto primario 100mmx75mm	UN	40,00	17,08	17,35	43,03	1.721,20	R\$ ____.	R\$ ____.
43.48	43177	Juncao simples esgoto primario 50mm	UN	40,00	13,66	6,75	25,51	1.020,40	R\$ ____.	R\$ ____.
43.49	43178	Juncao simples esgoto primario 75mm	UN	40,00	13,66	12,14	32,25	1.290,00	R\$ ____.	R\$ ____.
43.50	43179	Juncao simples esgoto primario 100mmx50mm	UN	40,00	17,08	13,65	38,41	1.536,40	R\$ ____.	R\$ ____.
43.51	43180	Juncao simples esgoto primario 75mmx50mm	UN	40,00	13,66	27,67	51,66	2.066,40	R\$ ____.	R\$ ____.
43.52	43182	Luva de correr esgoto primario 100mm	UN	40,00	17,08	11,45	35,66	1.426,40	R\$ ____.	R\$ ____.
43.53	43183	Luva de corre esgoto primario 75mm	UN	40,00	13,66	8,05	27,13	1.085,20	R\$ ____.	R\$ ____.
43.54	43184	Luva de correr esgoto primario 50mm	UN	40,00	13,66	6,95	25,76	1.030,40	R\$ ____.	R\$ ____.
43.55	43185	Luva de correr esgoto secundario 40mm	UN	40,00	11,95	5,76	22,13	885,20	R\$ ____.	R\$ ____.
43.56	43186	Luva simples esgoto primario 50mm	UN	40,00	13,66	3,00	20,82	832,80	R\$ ____.	R\$ ____.
43.57	43187	Luva simples esgoto primario 75mm	UN	40,00	13,66	4,97	23,28	931,20	R\$ ____.	R\$ ____.
43.58	43188	Luva simples esgoto secundario 40mm	UN	40,00	11,95	1,51	16,82	672,80	R\$ ____.	R\$ ____.
43.59	43189	Ponto sanitario (esgoto simples)	UN	40,00	51,25	15,22	83,08	3.323,20	R\$ ____.	R\$ ____.
43.60	43190	Ralo seco PVC 100X40mm	UN	40,00	9,85	11,26	26,38	1.055,20	R\$ ____.	R\$ ____.
43.61	43191	Ralo seco PVC quadrado 100X53X40mm	UN	40,00	9,85	10,23	25,10	1.004,00	R\$ ____.	R\$ ____.

43.62	43192	Ralo sifonado PVC quadrado terraco 100X53X40MM	UN	40,00	9,85	10,53	25,47	1.018,80	R\$ ____.	R\$ ____.
43.63	43193	Ralo Sifonado de altura reg.100X40mm	UN	40,00	9,85	12,30	27,68	1.107,20	R\$ ____.	R\$ ____.
43.64	43194	Reducao Excentrica esgoto primario 100mmX50mm	UN	40,00	8,53	7,89	20,52	820,80	R\$ ____.	R\$ ____.
43.65	43195	Reducao excentrica esgoto primario 100mmX75mm	UN	40,00	10,24	9,32	24,45	978,00	R\$ ____.	R\$ ____.
43.66	43196	Reducao excentrica esgoto primario 75mmX50mm	UN	40,00	6,82	6,78	17,00	680,00	R\$ ____.	R\$ ____.
43.67	43197	Sifao simples para pia 40mm	UN	40,00	10,24	9,81	25,06	1.002,40	R\$ ____.	R\$ ____.
43.68	43198	Te 90 rigido soldavel 125mm	UN	40,00	20,49	57,12	97,01	3.880,40	R\$ ____.	R\$ ____.
43.69	43199	Te sanitario esgoto primario 100mm	UN	40,00	18,78	15,96	43,42	1.736,80	R\$ ____.	R\$ ____.
43.70	43200	Te sanitario esgoto primario 100mmX50mm	UN	40,00	18,78	12,71	39,36	1.574,40	R\$ ____.	R\$ ____.
43.71	43201	Te sanitario esgoto primario 100mmX75mm	UN	40,00	18,78	13,39	40,21	1.608,40	R\$ ____.	R\$ ____.
43.72	43202	Te sanitario esgoto primario 150mm	UN	40,00	17,08	49,50	83,22	3.328,80	R\$ ____.	R\$ ____.
43.73	43203	Te sanitario esgoto primario 200mm	UN	40,00	20,49	150,12	213,26	8.530,40	R\$ ____.	R\$ ____.
43.74	43204	Te sanitario esgoto primario 50mm	UN	40,00	11,95	6,15	22,62	904,80	R\$ ____.	R\$ ____.
43.75	43205	Te sanitario esgoto primario 50mmX40mm	UN	40,00	11,95	8,30	25,31	1.012,40	R\$ ____.	R\$ ____.
43.76	43206	Te sanitario esgoto primario 75mm	UN	40,00	15,37	28,63	55,00	2.200,00	R\$ ____.	R\$ ____.
43.77	43207	Te sanitario esgoto primario 75mmX50mm	UN	40,00	15,37	10,22	31,98	1.279,20	R\$ ____.	R\$ ____.
43.78	43208	Te sanitario esgoto secundario 40mm	UN	40,00	13,66	3,32	21,22	848,80	R\$ ____.	R\$ ____.
43.79	43209	Te sanitario esgoto primario 150mmx100mm	UN	40,00	17,08	45,07	77,68	3.107,20	R\$ ____.	R\$ ____.
43.80	43210	Tubo rigido 50mm esgoto primario	M	400,00	10,24	7,06	21,62	8.648,00	R\$ ____.	R\$ ____.
43.81	43211	Tubo rigido 75mm esgoto primario	M	200,00	13,66	9,10	28,45	5.690,00	R\$ ____.	R\$ ____.
43.82	43212	Tubo PVC rigido 100mm esgoto primario	M	400,00	17,08	13,83	38,63	15.452,00	R\$ ____.	R\$ ____.
43.83	43213	Tubo PVC rigido 150mm esgoto primario	M	200,00	20,49	32,87	66,70	13.340,00	R\$ ____.	R\$ ____.
43.84	43214	Tubo PVC rigido 200mm esgoto primario	M	200,00	20,49	66,66	108,93	21.786,00	R\$ ____.	R\$ ____.
43.85	43215	Tubo PVC rigido soldavel 40mm esgoto	M	400,00	11,50	6,82	22,90	9.160,00	R\$ ____.	R\$ ____.
43.86	43216	Tubo ligacao cromado vaso sanitario	UN	20,00	6,82	51,58	73,00	1.460,00	R\$ ____.	R\$ ____.
43.87	43219	Te 90 PVC Rigido soldavel 200mm	UN	4,00	20,49	150,12	213,26	853,04	R\$ ____.	R\$ ____.
43.88	43732	Sifao PL roscavel 1"	UN	20,00	8,80	9,81	23,26	465,20	R\$ ____.	R\$ ____.
43.89	43733	Tubo de PVC 100mm corrugado perfurado para drenagem	M	200,00	17,08	22,54	49,52	9.904,00	R\$ ____.	R\$ ____.

43.90	43817	Sumidouro tipo espinha de peixe	M	4,00	23,61	34,47	72,60	290,40	R\$ ____.	R\$ ____.
43.91	47973	Caixa de inspeção/esgoto 80x80x150cm, bloco de concreto c/ tampa	UN	20,00	197,22	356,99	692,76	13.855,20	R\$ ____.	R\$ ____.
43.92	47975	Caixa de inspeção/esgoto 100x100x100cm, bloco de concreto c/ tampa	UN	20,00	164,35	377,20	676,93	13.538,60	R\$ ____.	R\$ ____.
SubGrupo:44 - INSTALACAO DE INCENDIO										
Item	Código	Serviço	Unid. De Medida	Quantidade	Execução	Material	Preço Unitário Médio	Preço Total Médio	Preço Unitário Cotado	Preço Total Cotado
44.01	40038	Caixa de incêndio 60 X 90 X17cm s/ equipamentos	UN	4,00	32,87	192,40	281,58	1.126,32	R\$ ____.	R\$ ____.
44.02	40040	Mangueira de Incêndio com união de engate rápido 2 1/2" - 2 X 15M	UN	4,00	3,59	343,20	433,48	1.733,92	R\$ ____.	R\$ ____.
44.03	40041	Esguicho de incêndio com engate rápido 2 1/2"	UN	4,00	1,43	78,00	99,28	397,12	R\$ ____.	R\$ ____.
44.04	40042	Registro Globo angular 45° 2 1/2"	UN	4,00	17,08	88,86	132,42	529,68	R\$ ____.	R\$ ____.
44.05	40058	Abrigo em alumínio para extintores padrão	UN	4,00	7,19	88,40	119,48	477,92	R\$ ____.	R\$ ____.
44.06	40231	Tubo de cobre s/ costura Classe A 3/4"	UN	20,00	12,30	28,98	51,60	1.032,00	R\$ ____.	R\$ ____.
44.07	40232	Tubo de cobre s/ costura Classe A 1"	UN	20,00	15,37	36,35	64,65	1.293,00	R\$ ____.	R\$ ____.
44.08	40233	Tubo de cobre s/ costura Classe A 1.1/4"	UN	20,00	17,41	56,00	91,76	1.835,20	R\$ ____.	R\$ ____.
44.09	40234	Tubo de cobre S/ Costura Classe A 1.1/2"	UN	20,00	17,41	67,41	106,02	2.120,40	R\$ ____.	R\$ ____.
44.10	43217	Bracadeira para tubo 2"	UN	20,00	8,53	13,15	27,10	542,00	R\$ ____.	R\$ ____.
44.11	43606	Caixa incendio 45 x 75 x 17, completa c/ 01 mangueira 15m	UN	4,00	51,25	511,90	703,93	2.815,72	R\$ ____.	R\$ ____.
44.12	43607	Abrigo para extintores em alumínio padrão corpo de bombeiros	UN	4,00	11,86	88,40	125,32	501,28	R\$ ____.	R\$ ____.
44.13	43608	Caixa incendio 60x90x17, completa c/ 02 mangueiras 15m	UN	4,00	51,25	725,90	971,43	3.885,72	R\$ ____.	R\$ ____.
44.14	43610	Extintor de incendio CO2 4Kg	UN	100,00	7,19	379,00	482,73	48.273,00	R\$ ____.	R\$ ____.
44.15	43612	Extintor de incendio PQS 4KG	UN	100,00	7,19	140,40	184,48	18.448,00	R\$ ____.	R\$ ____.
44.16	43613	Extintor de incendio agua com suporte 10 L	UN	4,00	7,19	130,00	171,48	685,92	R\$ ____.	R\$ ____.
44.17	43614	Hidrante de passeio 60x90x60cm, completo	UN	4,00	231,39	461,77	866,45	3.465,80	R\$ ____.	R\$ ____.
44.18	43615	Suporte reforçado com roldana	UN	4,00	10,24	10,29	25,66	102,64	R\$ ____.	R\$ ____.
44.19	43616	Suporte reforçado para telha	UN	4,00	10,24	10,29	25,66	102,64	R\$ ____.	R\$ ____.
44.20	43617	Suporte simples com roldana	UN	4,00	8,53	6,80	19,16	76,64	R\$ ____.	R\$ ____.
44.21	43618	Tubo de protecao 2"x 3,00 m	UN	4,00	6,82	0,00	8,52	34,08	R\$ ____.	R\$ ____.
44.22	43700	Placa de sinalizacao acrilico 16x25 cm	UN	4,00	2,61	67,60	87,76	351,04	R\$ ____.	R\$ ____.
44.23	43702	Tubo de cobre s/ costura	UN	4,00	11,26	17,86	36,40	145,60	R\$ ____.	R\$ ____.

		Classe A 1/2"								
44.24	43703	Cotovelo de cobre 45 1/2"	UN	4,00	6,82	3,32	12,67	50,68	R\$ ____.	R\$ ____.
44.25	43704	Cotovelo de cobre 90 1/2"	UN	4,00	6,82	3,32	12,67	50,68	R\$ ____.	R\$ ____.
44.26	43706	Regulador de estagio unico	UN	4,00	10,24	39,24	61,85	247,40	R\$ ____.	R\$ ____.
44.27	43707	Mangueira de borracha tipo "pig tail"	UN	4,00	10,24	22,42	40,82	163,28	R\$ ____.	R\$ ____.
44.28	43708	Estrado de madeira	M2	4,00	29,67	485,67	644,17	2.576,68	R\$ ____.	R\$ ____.
SubGrupo: 45 - EQUIPAMENTOS HIDRO-SANITARIOS										
Item	Código	Serviço	Unid. De Medida	Quantidade	Execução	Material	Preço Unitário Médio	Preço Total Médio	Preço Unitário Cotado	Preço Total Cotado
45.01	40001	Bomba de Recalque 1 CV	UN	4,00	32,87	717,00	937,33	3.749,32	R\$ ____.	R\$ ____.
45.02	40028	Boia Elétrica de nivel de água p/ cist./cx d'água.	UN	4,00	22,20	60,98	103,97	415,88	R\$ ____.	R\$ ____.
45.03	42893	Assento plastico	UN	4,00	5,75	23,80	36,93	147,72	R\$ ____.	R\$ ____.
45.04	42899	Bide de louca com metais	UN	4,00	131,48	603,69	918,96	3.675,84	R\$ ____.	R\$ ____.
45.05	42900	Porta toalha	UN	4,00	26,29	105,15	164,30	657,20	R\$ ____.	R\$ ____.
45.06	42901	Cabide de louca de um gancho	UN	4,00	29,58	20,87	63,06	252,24	R\$ ____.	R\$ ____.
45.07	42903	Caixa Descarga Plastica sobrepor 12L c/reg gaveta 1/2"	UN	4,00	132,32	143,44	344,70	1.378,80	R\$ ____.	R\$ ____.
45.08	42905	Caixa de descarga plastica sobrepor 12 L	UN	4,00	95,67	69,08	205,93	823,72	R\$ ____.	R\$ ____.
45.09	42906	Chuveiro eletrico tipo ducha	UN	4,00	6,82	55,04	77,32	309,28	R\$ ____.	R\$ ____.
45.10	42907	Chuveiro metalico tipo Deca	UN	4,00	6,82	186,12	241,17	964,68	R\$ ____.	R\$ ____.
45.11	42910	Cuba inox 46x30x14 em bancada c/ sifão de pvc	UN	4,00	26,32	245,86	340,22	1.360,88	R\$ ____.	R\$ ____.
45.12	42912	Espelho com moldura de aluminio fixado com bucha	UN	4,00	7,89	146,30	192,73	770,92	R\$ ____.	R\$ ____.
45.13	42913	Lavatorio com coluna completo sifonado c/ metais	UN	4,00	98,61	383,83	603,05	2.412,20	R\$ ____.	R\$ ____.
45.14	42917	Mictorio de louca sifonado c/ valv. autom.	UN	4,00	95,32	512,62	759,92	3.039,68	R\$ ____.	R\$ ____.
45.15	42918	Papeleira	UN	4,00	26,29	37,89	80,22	320,88	R\$ ____.	R\$ ____.
45.16	42921	Registro gaveta metalico amarelo 1 1/4"	UN	4,00	26,29	61,58	109,83	439,32	R\$ ____.	R\$ ____.
45.17	42922	Registro de gaveta amarelo 1"	UN	4,00	27,33	42,45	87,22	348,88	R\$ ____.	R\$ ____.
45.18	42923	Registro de gaveta metalico amarelo 1 1/2"	UN	4,00	27,33	70,18	121,88	487,52	R\$ ____.	R\$ ____.
45.19	42924	Registro gaveta metalico amarelo 1/2"	UN	4,00	22,20	31,29	66,86	267,44	R\$ ____.	R\$ ____.
45.20	42925	Registro de gaveta metalico amarelo 2 1/2"	UN	4,00	26,29	246,99	341,60	1.366,40	R\$ ____.	R\$ ____.
45.21	42927	Registro gaveta metalico amarelo 3"	UN	4,00	29,58	365,71	494,11	1.976,44	R\$ ____.	R\$ ____.
45.22	42928	Registro gaveta metalico amarelo 3/4"	UN	4,00	22,20	35,73	72,41	289,64	R\$ ____.	R\$ ____.
45.23	42929	Registro gaveta metalico c/ canopla 1 "	UN	4,00	33,07	96,49	161,95	647,80	R\$ ____.	R\$ ____.
45.24	42930	Registro gaveta metalico c/ canopla 1/2 "	UN	4,00	23,00	92,14	143,92	575,68	R\$ ____.	R\$ ____.

45.25	42932	Registro gaveta metalico c/ canopla 3/4"	UN	4,00	23,00	73,89	121,11	484,44	R\$ ____.	R\$ ____.
45.26	42933	Registro de gaveta metalico c/ canopla cromada 1 1/2"	UN	4,00	26,29	120,06	182,93	731,72	R\$ ____.	R\$ ____.
45.27	42935	Registro pressao PVC soldavel 20 mm (3/4")	UN	4,00	11,95	39,65	64,50	258,00	R\$ ____.	R\$ ____.
45.28	42936	Registro pressao metalico canopla 1/2"	UN	4,00	23,00	80,76	129,70	518,80	R\$ ____.	R\$ ____.
45.29	42940	Reparo de valvula Hidra	UN	20,00	16,43	51,90	85,41	1.708,20	R\$ ____.	R\$ ____.
45.30	42941	Registro gaveta metalico c/ canopla 1 1/2"	UN	4,00	26,29	123,35	187,05	748,20	R\$ ____.	R\$ ____.
45.31	42942	Saboneteira de louca c/alca de embutir	UN	4,00	26,29	57,64	104,91	419,64	R\$ ____.	R\$ ____.
45.32	42943	Saboneteira de vidro para sabão liquido	UN	4,00	15,82	35,40	64,02	256,08	R\$ ____.	R\$ ____.
45.33	42944	Tanque pre-moldado de concreto armado sifonado c/ metais	UN	4,00	98,61	328,25	533,57	2.134,28	R\$ ____.	R\$ ____.
45.34	42945	Tanque de aco inox fixo em alv. sifonado c/ metais	UN	4,00	105,17	445,73	688,62	2.754,48	R\$ ____.	R\$ ____.
45.35	42946	Tanque de porcelana sifonado c/ metais	UN	4,00	105,17	416,13	651,62	2.606,48	R\$ ____.	R\$ ____.
45.36	42947	Torneira boia c/ rosca 1/2" plástica	UN	4,00	21,35	21,86	54,01	216,04	R\$ ____.	R\$ ____.
45.37	42949	Torneira Eletrica 220 volts	UN	4,00	23,00	176,82	249,77	999,08	R\$ ____.	R\$ ____.
45.38	42950	Torneira de jardim metalica cromada	UN	4,00	16,43	52,08	85,63	342,52	R\$ ____.	R\$ ____.
45.39	42951	Torneira de lavatorio metalica cromada	UN	4,00	21,35	156,02	221,71	886,84	R\$ ____.	R\$ ____.
45.40	42952	Torneira de pia metalica cromada	UN	4,00	21,35	166,42	234,71	938,84	R\$ ____.	R\$ ____.
45.41	42953	Valvula descarga automatica 1 1/2"	UN	4,00	82,17	160,50	303,33	1.213,32	R\$ ____.	R\$ ____.
45.42	42954	Valvula descarga automatica 1 1/4"	UN	4,00	49,30	147,50	246,00	984,00	R\$ ____.	R\$ ____.
45.43	42955	Vaso sanitario com caixa de descarga e assento	UN	4,00	131,48	315,46	558,67	2.234,68	R\$ ____.	R\$ ____.
45.44	42956	Vaso sanitario completo c/ assento	UN	4,00	131,48	334,22	582,12	2.328,48	R\$ ____.	R\$ ____.
45.45	42957	Papeleira metalica	UN	4,00	9,89	43,35	66,55	266,20	R\$ ____.	R\$ ____.
45.46	43699	Valvula para lavatorio	UN	4,00	14,39	9,78	30,21	120,84	R\$ ____.	R\$ ____.
45.47	43714	Torneira de lavatorio temporizada 1/2"	UN	4,00	34,17	260,02	367,73	1.470,92	R\$ ____.	R\$ ____.
45.48	43808	Porta toalha de papel - cromado	UN	4,00	9,89	103,90	142,23	568,92	R\$ ____.	R\$ ____.
45.49	43871	Bacia Sanitaria c/ Caixa Descarga Acoplada e Assento	UN	4,00	102,51	347,85	562,95	2.251,80	R\$ ____.	R\$ ____.
45.50	43920	Torneira Pressmatic	UN	40,00	21,35	261,47	353,52	14.140,80	R\$ ____.	R\$ ____.
45.51	43921	Lavatorio de louca em bancada sifonado c/ torneira Pressmatic	UN	4,00	82,17	390,73	591,12	2.364,48	R\$ ____.	R\$ ____.
45.52	43922	Lavatório com coluna sifonado c/ torneira Pressmatic	UN	4,00	98,61	489,28	734,86	2.939,44	R\$ ____.	R\$ ____.
45.53	43923	Lavatório de louca simples sifonado c/ torneira Pressmatic	UN	4,00	98,61	411,42	637,53	2.550,12	R\$ ____.	R\$ ____.

45.54	47980	Conjunto de 03 barras de apoio metálicas cromadas p/ BWC de Deficientes	CJ	80,00	9,85	289,51	374,20	29.936,00	R\$ ____.	R\$ ____.
SubGrupo: 46 - PONTOS HIDRAULICOS										
Item	Código	Serviço	Unid. De Medida	Quantidade	Execução	Material	Preço Unitário Médio	Preço Total Médio	Preço Unitário Cotado	Preço Total Cotado
46.01	42958	Mao de obra de ponto de instalacao hidraulico	UN	300,00	34,17	0,00	42,71	12.813,00	R\$ ____.	R\$ ____.
46.02	42959	Ponto esgoto 100mm vaso sanitario	UN	300,00	23,91	39,32	79,03	23.709,00	R\$ ____.	R\$ ____.
46.03	42960	Ponto esgoto 40 mm	UN	80,00	23,91	20,95	56,07	4.485,60	R\$ ____.	R\$ ____.
46.04	42961	Ponto de esgoto 50mm	UN	80,00	23,91	24,63	60,67	4.853,60	R\$ ____.	R\$ ____.
46.05	42962	Ponto esgoto 75 mm	UN	80,00	23,91	35,46	74,21	5.936,80	R\$ ____.	R\$ ____.
46.06	42963	Ponto Hidraulico de 25 mm	UN	80,00	34,17	14,23	60,50	4.840,00	R\$ ____.	R\$ ____.
46.07	42964	Ponto hidraulico de 32 mm	UN	80,00	34,17	26,20	75,46	6.036,80	R\$ ____.	R\$ ____.
46.08	42965	Ponto hidraulico de 50 mm	UN	80,00	34,17	53,72	109,86	8.788,80	R\$ ____.	R\$ ____.
46.09	42966	Ponto sanitario (esgoto simples) 100 mm	UN	80,00	23,91	48,76	90,83	7.266,40	R\$ ____.	R\$ ____.
46.10	42967	Ponto sanitario ventilação (75mm)	UN	80,00	23,91	88,07	139,97	11.197,60	R\$ ____.	R\$ ____.
46.11	42968	Ponto de ventilacao 50 mm com 1 saida	UN	80,00	23,91	41,81	82,15	6.572,00	R\$ ____.	R\$ ____.
46.12	42969	Ponto de ventilacao 50 mm com 2 saidas	UN	80,00	34,17	52,30	108,08	8.646,40	R\$ ____.	R\$ ____.
46.13	42970	Ponto ventilacao 75 mm com 3 saidas	UN	80,00	34,17	90,92	156,36	12.508,80	R\$ ____.	R\$ ____.
SubGrupo: 47 - CALAFETE E LIMPEZA										
Item	Código	Serviço	Unid. De Medida	Quantidade	Execução	Material	Preço Unitário Médio	Preço Total Médio	Preço Unitário Cotado	Preço Total Cotado
47.01	40070	Limpeza de Piso Ceramico	M2	40,00	1,96	5,54	9,37	374,80	R\$ ____.	R\$ ____.
47.02	40072	Limpeza de Superficie com Hidrojato	M2	400,00	4,16	0,00	5,20	2.080,00	R\$ ____.	R\$ ____.
47.03	40074	Limpeza de caixa d'água/ cisterna de 1001 a 10000L	UN	4,00	677,44	3,22	850,82	3.403,28	R\$ ____.	R\$ ____.
47.04	40076	Limpeza de fossa e sumidouro	M3	120,00	151,55	0,00	189,43	22.731,60	R\$ ____.	R\$ ____.
47.05	42844	Desmontagem de galpao provisório	M2	4,00	29,52	0,00	36,90	147,60	R\$ ____.	R\$ ____.
47.06	42847	Limpeza de Revestimento Ceramico	M2	4,00	5,23	5,54	13,46	53,84	R\$ ____.	R\$ ____.
47.07	42850	Carga e transporte de entulho e posterior transporte /10km	M3	400,00	13,09	17,49	38,22	15.288,00	R\$ ____.	R\$ ____.
SubGrupo:48 - COMPLEMENTAÇÃO ARTÍSTICA E PAISAGISMO										
Item	Código	Serviço	Unid. De Medida	Quantidade	Execução	Material	Preço Unitário Médio	Preço Total Médio	Preço Unitário Cotado	Preço Total Cotado
48.01	42853	Base de areia média	M3	40,00	13,09	93,90	133,73	5.349,20	R\$ ____.	R\$ ____.
48.02	42854	Leiva em placa colocada	M2	40,00	10,47	5,65	20,15	806,00	R\$ ____.	R\$ ____.
SubGrupo: 49 - OBRAS COMPLEMENTARES										
Item	Código	Serviço	Unid. De Medida	Quantidade	Execução	Material	Preço Unitário Médio	Preço Total Médio	Preço Unitário Cotado	Preço Total Cotado
49.01	40169	Pedestal Sinalizador p/ Estacionamento-Deficiente/Idoso	UN	40,00	3,92	469,23	591,43	23.657,20	R\$ ____.	R\$ ____.

49.02	40171	Placa de Ident. de WC em Braile 21 x 10 Al.	UN	80,00	2,61	67,60	87,76	7.020,80	R\$ ____.	R\$ ____.
49.03	40172	Placa de Ident. de WC Desenho Universal 20x15 Al.	UN	80,00	2,61	20,80	29,26	2.340,80	R\$ ____.	R\$ ____.
49.04	40220	Guarda corpo metálico c/ corrimão metálico / h= 1,10m	M	400,00	34,18	211,44	307,02	122.808,00	R\$ ____.	R\$ ____.
49.05	42856	Alambrado de tela galvanizado malha 8 fio 12, c/ tubo galv. 2"	M2	100,00	24,84	134,47	199,13	19.913,00	R\$ ____.	R\$ ____.
49.06	42857	Arame farpado esticado sob muro 3 fios	M	200,00	2,22	2,10	5,40	1.080,00	R\$ ____.	R\$ ____.
49.07	42860	Cerca de arame galvanizado com 8 fios altura 1,60m	M	200,00	21,63	13,15	43,47	8.694,00	R\$ ____.	R\$ ____.
49.08	42862	Escada tipo marinheiro	M	4,00	42,14	140,78	228,65	914,60	R\$ ____.	R\$ ____.
49.09	42865	Moirão de concreto 10x10x3,00m	UN	100,00	9,84	35,36	56,50	5.650,00	R\$ ____.	R\$ ____.
49.10	42866	Muro de alvenaria 15cm c/fund.em concr.rebocado e pint.	M2	80,00	167,71	90,37	322,60	25.808,00	R\$ ____.	R\$ ____.
49.11	42872	Rede de nylon para protecao com estrutura	M2	1000,00	2,29	9,98	15,33	15.330,00	R\$ ____.	R\$ ____.
49.12	42873	Tela de arame galvanizado fio 12 # 8 p/ alambrado	M2	500,00	16,43	16,41	41,05	20.525,00	R\$ ____.	R\$ ____.
49.13	42874	Corrimão de aco galvanizado 2" em alvenaria	M	50,00	10,77	69,20	99,96	4.998,00	R\$ ____.	R\$ ____.
49.14	43684	Abrigo completo p/ 2 cilindros de gas (13 Kg)	UN	4,00	516,17	977,72	1.867,36	7.469,44	R\$ ____.	R\$ ____.
49.15	43764	Abrigo e cavalete (1.1/4") sem medidor	UN	4,00	474,67	812,95	1.609,52	6.438,08	R\$ ____.	R\$ ____.
49.16	43765	Abrigo completo p/ 2 cilindros de gas / 45Kg/ 80 X160 X180cm	UN	4,00	1.523,12	3.724,17	6.559,11	26.236,44	R\$ ____.	R\$ ____.
49.17	43767	Abrigo completo p/ 6 cilindros de gas / 45Kg / 80 X320 X180cm c/ botijão e instalações	UN	4,00	1.782,16	8.236,87	12.523,78	50.095,12	R\$ ____.	R\$ ____.
49.18	C3680	Alambrado c/ tela de PVC fio 10 \ Malha de 2"x 2"	M2	400,00	21,28	63,16	105,55	42.220,00	R\$ ____.	R\$ ____.
49.19	43906	Tampo de Granito Polido com acabamento	M	20,00	13,14	222,77	294,88	5.897,60	R\$ ____.	R\$ ____.
49.20	47978	Fio liso n.12 p/ cerca	M	80,00	3,27	0,80	5,08	406,40	R\$ ____.	R\$ ____.
49.21	47989	Balcão de fórmica - Prof. 40cm	M2	10,00	0,00	717,60	897,00	8.970,00	R\$ ____.	R\$ ____.
SubGrupo: 50 - OBRAS E SERVICOS EM ESPACOS ESPORTIVOS										
Item	Código	Serviço	Unid. De Medida	Quantidade	Execução	Material	Preço Unitário Médio	Preço Total Médio	Preço Unitário Cotado	Preço Total Cotado
50.01	42875	Balizas para voleibol inclusive rede	CJ	4,00	357,12	617,88	1.218,75	4.875,00	R\$ ____.	R\$ ____.
50.02	42877	Concreto armado para tabelas de basquete	M3	1,00	1.154,74	1.182,74	2.921,85	2.921,85	R\$ ____.	R\$ ____.
50.03	42879	Execucao quadra esportiva armada 10cm (impermeabilizada)	M2	400,00	41,47	64,89	132,95	53.180,00	R\$ ____.	R\$ ____.
50.04	42880	Pintura e demarcação das faixas quadra e	UN	10,00	1.628,96	293,52	2.403,10	24.031,00	R\$ ____.	R\$ ____.



		equipamentos									
50.05	43929	Pintura/quadra de concreto c/ revest. monolítico alcool 4D + 2Dverniz poliuret. bicom. colorido	M2	400,00	18,40	33,19	64,48	25.792,00	R\$ ____.	R\$ ____.	
								TOTAL			
								R\$ 6.356.473,40	R\$ _____.		

TABELA DE REFERÊNCIA: DEINFRA

1.1 O preço unitário médio é o valor unitário máximo que a administração se dispõe a pagar por cada item, não sendo aceito proposta com valor unitário superior ao estabelecido.

NA PROPOSTA DE PREÇOS OS VALORES COTADOS ACIMA DO PERMITIDO NO EDITAL OU QUE NÃO ATENDEREM O DESCRITIVO E/OU EXIGÊNCIAS SERÃO AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADOS.

Assinatura do Responsável Legal

Dados para Depósito Bancário:

Banco:			
Agência:		Dígito:	
Conta:		Dígito:	

Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome:
CPF e RG:

ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 244/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 136/2019

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2019

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezenove, no Departamento de Compras e Licitações, localizado no Edifício Edson Elias Wieser, situado na Rua São Pedro, nº 128 (2º andar), Centro, CEP 89.110-082, o Município de Gaspar, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 136/2019, na Ata de julgamento de preços, homologada em ____/____/____, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o *Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresa(s) especializada(s) em Execução de Serviços de Manutenção Predial e de Infraestrutura, contemplando os serviços de Manutenção e Reforma em Elétrica, Civil, Preventivo, Acessibilidade e Hidráulica, para atender a Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Gaspar*, conforme especificações constantes no ANEXO I - Termo de Referência e ANEXO II - Proposta de Preços, do Edital Pregão Presencial nº 136/2019.

1.2 As licitantes registrados para os materiais/serviços cotados estão devidamente relacionados no Resultado final desse pregão presencial, **documento anexo** contendo _____ páginas.

1.3 Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93.

1.4 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1 Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2 O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5 Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 136/2019 e seus anexos;
- b) Proposta da(s) Licitante(s).



3. VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data da homologação da mesma pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da Lei nº 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 Os serviços deverão ser prestados seguindo as orientações das especificações técnicas descritas nesta ATA de Registro de Preços e conforme a necessidade da municipalidade, que procederá à solicitação nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2 Depois de efetuada a solicitação, os serviços deverão ser prestados no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** e nas condições estipuladas nesta ATA de Registro de Preços, em dias úteis, ou não, em horário de expediente, ou fora dele, conforme a necessidade da Municipalidade, **nos endereços a serem determinados pelos órgãos requerentes, todos dentro do território do município (vide ANEXO VI).**

4.2.1 Em casos de urgência e/ou emergência poderá ser solicitada a prestação dos serviços em dias e horários diferentes dos convencionados como úteis e de expediente.

4.3 No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4 A prestação dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, por um período de até 03 (três) meses após a execução.

4.5 No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação dos responsáveis pelo fiscal dos serviços.

4.6 Fica aqui estabelecido que os serviços serão recebidos:

- provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada;
- definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais (no prazo de até 60 dias após o recebimento provisório e não antes de 30 dias contados do recebimento provisório), observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

4.7 Os serviços que forem recusados, por estarem em desconformidade com o que foi exigido, deverão ser refeitos, e ter o início de sua execução no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.8 Se a substituição dos serviços cotados não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas em lei ou Edital.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento da prestação do serviço, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente.

5.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com os seguintes documentos de cobrança:

- Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), ou contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente;
- Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Estadual, de Santa Catarina e do Estado sede da empresa;
- Certidão Negativa de Débitos Municipal, do Município sede da empresa;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente, nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC.

5.6 As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas seguintes dotações:

Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito
Exercício 2019;
Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa
Exercício 2019;
Secretaria Municipal de Saúde
Exercício 2019;
Secretaria Municipal de Assistência Social
Exercício 2019;
Secretaria Municipal de Educação – Educação Infantil
Exercício 2019;
Secretaria Municipal de Educação – Educação Fundamental
Exercício 2019;
Secretaria Municipal de Planejamento Territorial
Exercício 2019;
Secretaria Municipal de Agricultura e Aquicultura
Exercício 2019;
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Exercício 2019;
Fundação Municipal de Esportes e Lazer (FMEL)
Exercício 2019;
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE)
Exercício 2019;

6. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

7. RESPONSABILIDADES

7.1 A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

7.2 A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei nº 8.666/93.

7.3 As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

7.4 A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos materiais/serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

7.5 A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 São obrigações da Contratada:

8.1.1 Providenciar o fornecimento dos materiais/serviços, objeto do presente Edital, nos endereços indicados na Autorização de Empenho, conforme solicitações por parte da Secretaria requisitante, e

exigências do Edital e seus Anexos, obedecendo o prazo de fornecimento/execução estabelecidos no Edital.

8.1.2 Entregar os materiais/serviços de acordo com as exigências previstas no presente Edital, buscando garantir sua qualidade;

8.1.3 Providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada no fornecimento/execução dos materiais/serviços.

8.1.4 Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado;

8.1.5 Emitir as Notas Fiscais no valor pactuado em contrato, apresentando-a a Contratante para ateste e pagamento;

8.1.6 Apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente.

8.1.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.8 Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao Município ou a terceiros, na prestação de serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir, conforme o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei 8.666/93.

8.1.9 Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.

8.1.10 Reparar, corrigir e substituir, refazer às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento/execução dos materiais/serviços.

8.1.11 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.1.12 Não transferir para a Contratante a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência do contratado, nem mesmo poderá onerar o objeto do contrato;

8.1.13 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

8.1.14 Realizar os serviços de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 São obrigações da Contratante:

9.1.1 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento/execução dos materiais/serviços, atestar nas notas fiscais a efetiva prestação dos serviços do objeto contratado e o seu aceite;

9.1.2 Efetuar os pagamentos à Contratada nos termos do contrato, do Edital e seus Anexos;

9.1.3 Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais;

9.1.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

9.1.5 Rejeitar, no todo ou em parte os materiais/serviços fornecidos, se estiverem em desacordo com as especificações do Edital e seus Anexos, assim como da proposta de preços da Contratada;

9.1.6 Emitir autorização de empenho para o fornecimento/execução dos materiais/serviços pela Contratada;

9.1.7 Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;

9.1.8 Franquear o acesso à contratada aos locais necessários a execução dos serviços;

9.1.9 Comunicar a contratada todas as irregularidades observadas durante a execução dos serviços.

9.1.10 Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei no 8.666/93.



10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

10.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) contratada(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais/serviços decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do fornecimento;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

11. PENALIDADES

11.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

- a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente da ATA ou item da ATA de Registro de Preços, conforme o caso;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.

11.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta vencedora em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal referente à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.3 Caberá aplicação da penalidade de advertência nos casos de infrações leves que não gerem prejuízo à Administração.

11.4 Caberá aplicação de multa de até 20% calculada sobre o valor total da Proposta de Preços da Licitante ou do valor total ou do item da ATA de Registro de Preços, nas seguintes proporções e casos:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não firmar a ATA de Registro de Preços; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;
- b) Quem, convocado dentro do prazo de vigência da ATA de Registro de Preços, não firmar o contrato; Multa de 10%, calculada sobre o valor total do contrato no caso de recusa em assinar o contrato;
- c) deixar de entregar documentação exigida para o certame; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;
- d) apresentar documentação falsa exigida para o certame; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da proposta;
- e) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;
- f) não manter a proposta de preços; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;
- g) falhar ou fraudar na execução do contrato; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;
- h) comportar-se de modo inidôneo; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;



- i) cometer fraude fiscal; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;
- j) Em caso de atraso ou não cumprimento dos prazos por culpa da CONTRATADA, será aplicada a penalidade de Multa de 0,5% por dia de atraso, até o limite de 10 dias, calculada sobre o valor total do pedido;
- k) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso; Multa de 10% sobre o valor total do lote ou dos itens da ATA de Registro de Preços relacionados no pedido.

11.5 Sem prejuízo da aplicação de multa caberá aplicação da penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios, nos seguintes prazos e casos:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não firmar a ATA de Registro de Preços; 1 (um) ano mais multa;
- b) Quem, convocado dentro do prazo de vigência da ATA de Registro de Preços, não firmar o contrato; 1 (um) ano mais multa;
- c) deixar de entregar documentação exigida para o certame; 1 (um) ano mais multa;
- d) apresentar documentação falsa exigida para o certame; 5 (cinco) anos mais multa;
- e) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; 1 (um) ano mais multa;
- f) não manter a proposta de preços; 1 (um) ano mais multa;
- g) falhar ou fraudar na execução do contrato; 4 (quatro) anos mais multa;
- h) comportar-se de modo inidôneo; 5 (cinco) anos mais multa;
- i) cometer fraude fiscal; 5 (cinco) anos mais multa;
- j) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso; 1 (um) ano mais multa;

11.6 Em todo caso a licitante terá direito ao contraditório e ampla defesa.

11.6.1 Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, poderá a licitante apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou aplicação da penalidade.

11.7 É facultado a licitante apresentar recurso contra aplicação de penalidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

11.8 As multas sempre que possível serão descontadas diretamente da garantia prestada, dos valores devidos à **CONTRATADA**, caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas via guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Tributação, devendo ser comprovada a quitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da guia.

11.9 Caso não seja recolhido o valor da multa no prazo estabelecido, a licitante será inscrita em dívida ativa do Município, sendo o valor executado judicialmente.

11.10 As penalidades de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar, poderão ser aplicadas por qualquer Secretário Municipal requisitante dos materiais.

11.11 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise serão submetidos à Decisão da Autoridade hierarquicamente Superior.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Gaspar (SC), ___ de _____ de 2019.

Equipe de Apoio

Pregoeiro

Equipe de Apoio



EMPRESAS
(com identificação/nome do representante legal)



ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 244/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 136/2019

MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº SAF -...../2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E DE INFRAESTRUTURA, CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REFORMA EM ELÉTRICA, CIVIL, PREVENTIVO, ACESSIBILIDADE E HIDRÁULICA, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GASPAR E A EMPRESA (...).

O MUNICÍPIO DE GASPAR, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435 - Praça Getúlio Vargas - Centro, CEP 89.110-900, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.244/0001-02, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa, senhor CARLOS ROBERTO PEREIRA, que esta subscreve daqui para frente denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, na _____, nº _____ - Bairro _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo senhor _____, portador do CPF nº _____, que também subscreve, doravante denominada de CONTRATADA, devidamente autorizado nos autos do Processo de Licitação - Pregão Presencial nº 136/2019, têm entre si justo e contratado o que segue:

1. OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a *Execução de Serviços de Manutenção Predial e de Infraestrutura, contemplando os serviços de Manutenção e Reforma em Elétrica, Civil, Preventivo, Acessibilidade e Hidráulica, para atender a Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Gaspar*, conforme as características descritas no ANEXO I - Termo de Referência e ANEXO II - Proposta de Preços, do Edital de Pregão Presencial nº 136/2019, bem como abaixo discriminado:

.....(descritivo dos itens).....

1.2 A Forma de Fornecimento do objeto deste Contrato é Indireta - Empreitada Por Preço Unitário.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 136/2019 e seus ANEXOS;
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA.

2.2 Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento à este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3. DOS PRAZOS DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

3.2 Depois de efetuada a solicitação, os serviços deverão ser prestados no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** e nas condições estipuladas neste Contrato, em dias úteis, ou não, em horário de expediente, ou fora dele, conforme a necessidade da Municipalidade, **nos endereços a serem determinados pelos órgãos requerentes, todos dentro do território do município (vide ANEXO VI).**

3.3 O pagamento será efetuado **em até 15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento definitivo dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente.

4. PREÇO

4.1 O preço para o fornecimento do objeto deste Contrato é o apresentado na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**, tendo os seus valores unitários especificados no item 1.1 (um ponto um) do presente Contrato.

4.2 O preço retro-referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.3 Os valores unitários do Contrato poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo IGP-DI, ou por outro que venha a substituí-lo.

4.4 A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela **CONTRATADA** (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

4.5 Recurso para pagamento - Dotação Orçamentária:

Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito
Exercício 2019;
Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa
Exercício 2019;
Secretaria Municipal de Saúde
Exercício 2019;
Secretaria Municipal de Assistência Social
Exercício 2019;
Secretaria Municipal de Educação – Educação Infantil
Exercício 2019;
Secretaria Municipal de Educação – Educação Fundamental
Exercício 2019;
Secretaria Municipal de Planejamento Territorial
Exercício 2019;
Secretaria Municipal de Agricultura e Aquicultura
Exercício 2019;
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Exercício 2019;
Fundação Municipal de Esportes e Lazer (FMEL)
Exercício 2019;
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE)
Exercício 2019;

5. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

5.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

6. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO

6.1 Os serviços deverão ser prestados seguindo as orientações das especificações técnicas descritas neste

Contrato e conforme a necessidade da municipalidade, que procederá à solicitação nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

6.2 Depois de efetuada a solicitação, os serviços deverão ser prestados no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** e nas condições estipuladas neste Contrato, em dias úteis, ou não, em horário de expediente, ou fora dele, conforme a necessidade da Municipalidade, **nos endereços a serem determinados pelos órgãos requerentes, todos dentro do território do município (vide ANEXO VI).**

6.2.1 Em casos de urgência e/ou emergência poderá ser solicitada a prestação dos serviços em dias e horários diferentes dos convencionados como úteis e de expediente.

6.3 No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

6.4 A prestação dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, por um período de até 03 (três) meses após a execução.

6.5 No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação dos responsáveis pelo fiscal dos serviços.

6.6 Fica aqui estabelecido que os serviços serão recebidos:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais (no prazo de até 60 dias após o recebimento provisório e não antes de 30 dias contados do recebimento provisório), observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

6.7 Os serviços que forem recusados, por estarem em desconformidade com o que foi exigido, deverão ser refeitos, e ter o início de sua execução no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

6.8 Se a substituição dos serviços cotados não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas em lei ou Edital.

7. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento da prestação do serviço, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente.

7.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com os seguintes documentos de cobrança:

- Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), ou contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente;
- Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Estadual, de Santa Catarina e do Estado sede da empresa;
- Certidão Negativa de Débitos Municipal, do Município sede da empresa;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

7.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.5 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente, nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC.



8. RESPONSABILIDADES

8.1 A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

8.2 A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei nº 8.666/93.

8.3 As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

8.4 A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos materiais/serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

8.5 A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 São obrigações da Contratada:

9.1.1 Providenciar o fornecimento dos materiais/serviços, objeto do presente Edital, nos endereços indicados na Autorização de Empenho, conforme solicitações por parte da Secretaria requisitante, e exigências do Edital e seus Anexos, obedecendo o prazo de fornecimento/execução estabelecidos no Edital.

9.1.2 Entregar os materiais/serviços de acordo com as exigências previstas no presente Edital, buscando garantir sua qualidade;

9.1.3 Providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada no fornecimento/execução dos materiais/serviços.

9.1.4 Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado;

9.1.5 Emitir as Notas Fiscais no valor pactuado em contrato, apresentando-a a Contratante para ateste e pagamento;

9.1.6 Apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente.

9.1.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.8 Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao Município ou a terceiros, na prestação de serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir, conforme o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei 8.666/93.

9.1.9 Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.

9.1.10 Reparar, corrigir e substituir, refazer às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento/execução dos materiais/serviços.

9.1.11 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.1.12 Não transferir para a Contratante a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência do contratado, nem mesmo poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.13 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

9.1.14 Realizar os serviços de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 São obrigações da Contratante:

10.1.1 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento/execução dos materiais/serviços, atestar nas notas fiscais a efetiva prestação dos serviços do objeto contratado e o seu aceite;

10.1.2 Efetuar os pagamentos à Contratada nos termos do contrato, do Edital e seus Anexos;

10.1.3 Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais;

10.1.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

10.1.5 Rejeitar, no todo ou em parte os materiais/serviços fornecidos, se estiverem em desacordo com as especificações do Edital e seus Anexos, assim como da proposta de preços da Contratada;

10.1.6 Emitir autorização de empenho para o fornecimento/execução dos materiais/serviços pela Contratada;

10.1.7 Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;

10.1.8 Franquear o acesso à contratada aos locais necessários a execução dos serviços;

10.1.9 Comunicar a contratada todas as irregularidades observadas durante a execução dos serviços.

10.1.10 Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei no 8.666/93.

11. PENALIDADES

11.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta;

c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.

11.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta vencedora em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal referente à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.3 Caberá aplicação da penalidade de advertência nos casos de infrações leves que não gerem prejuízo à Administração.

11.4 Caberá aplicação de multa de até 20% calculada sobre o valor total da Proposta de Preços da Licitante, nas seguintes proporções e casos:

a) Quem, convocado dentro do prazo de vigência do Contrato, não firmar o contrato; Multa de 10%, calculada sobre o valor total do contrato no caso de recusa em assinar o contrato;

b) deixar de entregar documentação exigida para o certame; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;

c) apresentar documentação falsa exigida para o certame; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da proposta;

d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; Multa de 10%, calculada sobre o valor total do contrato;

e) não manter a proposta de preços; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;

f) falhar ou fraudar na execução do contrato; Multa de 20%, calculada sobre o valor total do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo; Multa de 20%, calculada sobre o valor total do contrato;

h) cometer fraude fiscal; Multa de 20%, calculada sobre o valor total do contrato;

i) Em caso de atraso ou não cumprimento dos prazos por culpa da CONTRATADA, será aplicada a penalidade de Multa de 0,5% por dia de atraso, até o limite de 10 dias, calculada sobre o valor total do pedido;



- j) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso; Multa de 10% sobre o valor total do lote ou dos itens do contrato relacionados no pedido.
- 11.5 Sem prejuízo da aplicação de multa caberá aplicação da penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios, nos seguintes prazos e casos:
- a) Quem, convocado dentro do prazo de vigência do Contrato, não firmar o contrato; 1 (um) ano mais multa;
 - b) deixar de entregar documentação exigida para o certame; 1 (um) ano mais multa;
 - c) apresentar documentação falsa exigida para o certame; 5 (cinco) anos mais multa;
 - d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; 1 (um) ano mais multa;
 - e) não mantiver a proposta de preços; 1 (um) ano mais multa;
 - f) falhar ou fraudar na execução do contrato; 4 (quatro) anos mais multa;
 - g) comportar-se de modo inidôneo; 5 (cinco) anos mais multa;
 - h) cometer fraude fiscal; 5 (cinco) anos mais multa;
 - i) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso; 1 (um) ano mais multa.
- 11.6 Em todo caso a licitante terá direito ao contraditório e ampla defesa.
- 11.6.1 Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, poderá a licitante apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou aplicação da penalidade.
- 11.7 É facultado a licitante apresentar recurso contra aplicação de penalidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.
- 11.8 As multas sempre que possível serão descontadas diretamente da garantia prestada, dos valores devidos à **CONTRATADA**, caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas via guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Tributação, devendo ser comprovada a quitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da guia.
- 11.9 Caso não seja recolhido o valor da multa no prazo estabelecido, a licitante será inscrita em dívida ativa do Município, sendo o valor executado judicialmente.
- 11.10 As penalidades de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar, poderão ser aplicadas por qualquer Secretário Municipal requisitante dos materiais.
- 11.11 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise será submetida à Decisão da Autoridade hierarquicamente Superior.

12. RESCISÃO

- 12.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
- 12.1.1 No caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93, fica assegurado e reconhecido o direito da **CONTRATANTE** ao ressarcimento de eventuais prejuízos ou ônus adicionais decorrentes de novas contratações ou outros gastos imprevistos, além do atraso na entrega dos objetos, conforme art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93.
- 12.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.
- 13.2 Aplicam-se à este Contrato as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.



14. VALOR DO CONTRATO

14.1 As partes contratantes dão ao presente Contrato o Valor Global de ____ (...), para todos os legais e jurídicos efeitos.

15. FORO

15.1 Eleggem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

Gaspar, de de 2019.

(Secretário Municipal da Fazenda e Gestão
Administrativa)
CONTRATANTE

(razão social)
CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____

2 _____



ANEXO V - MODELO/DECLARAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 244/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 136/2019

Modelo 1

Carta de Credenciamento

Para fins de participação no Processo Licitatório nº 244/2019 - Pregão Presencial nº 136/2019, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, CEP: _____, cidade de _____, estado de _____, Telefone: _____, e-mail _____, neste ato representado pelo Sr.(a) _____, portador da cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____;

CRENCIAMOS O (A):

Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob nº _____, residente/domiciliado na _____, CEP: _____, cidade de _____, estado de _____, Telefone: _____, e-mail _____;

Para participar desta Licitação na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para exercer os direitos e assumir obrigações em nome desta empresa com poderes específicos para:

- Pronunciar-se em nome da empresa durante todo o processo Administrativo;
- Firmar Declarações, ATAS e demais documentos;
- Formular propostas e firmar proposta de preços;
- Ofertar lances verbais;
- Apresentar e firmar recursos e impugnações;
- Firmar contratos e ATA de Registro de Preços;
- Praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de ____ de 2019.

Nome e Assinatura do Credenciante (EMPRESA)



ANEXO V – MODELO/DECLARAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 244/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 136/2019

Modelo 2

Declaração para Habilitação

Para fins de participação no Processo Licitatório nº 244/2019 – Pregão Presencial nº 136/2019, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, CEP: _____, cidade de _____, estado de _____, neste ato representado pelo Sr.(a) _____, portador da cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei, e de consequente inabilitação no referido processo licitatório que:

- a) Conhecemos e concordamos, sem qualquer restrição, com todas as condições e especificações técnicas e operacionais estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b) Nossa empresa atua no ramo de atividade objeto do Edital de Licitação, conhecendo as peculiaridades deste ramo de atividade, tendo condições de fornecer os produtos e/ou prestar os serviços conforme condições e especificações técnicas e operacionais exigidos no Edital e seus Anexos;
- c) Nossa empresa possui ou providenciará, caso vencedora da licitação todos os equipamentos e materiais necessários para o fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços, possuindo pessoal e mão de obra com a qualificação necessária para cumprir todas as obrigações estabelecidas no Edital e seus Anexos;
- d) Nossa empresa atende a todos os requisitos de habilitação e qualificação técnica exigidos no Edital de Licitação; exceto quanto a regularidade fiscal, uma vez que nossa empresa se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006¹;
- e) Nossa empresa não está cumprindo penalidade administrativa de suspensão temporária de participação em licitação, nem impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nem foi declarada inidônea;
- f) Nossa empresa não mantém no quadro de pessoal, salvo na condição de aprendiz, na forma da

¹ CASO A EMPRESA SE ENQUADRE NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE MANTER ESTA FRASE.



legislação específica, menores de 18 (dezoito) anos trabalhando em horário noturno ou em atividade perigosa ou insalubre;

_____, em ____ de ____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO V - MODELO/DECLARAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 244/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 136/2019

Modelo 3

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Para fins de participação no Processo Licitatório nº 244/2019 - Pregão Presencial nº 136/2019, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, CEP: _____, cidade de _____, estado de _____, neste ato representado pelo Sr.(a) _____, portador da cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA cumprir plenamente os requisitos para se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, e ainda usufruir dos benefícios concedidos devido a tal condição.

DECLARAMOS ainda que estamos cientes da responsabilidade administrativa, civil e criminal de tal declaração.

_____, em ____ de ____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO V - MODELO/DECLARAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 244/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 136/2019

Modelo 4

Declaração de Idoneidade

Para fins de participação no Processo Licitatório nº 244/2019 - Pregão Presencial nº 136/2019, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representado pelo Sr.(a) _____, portador da cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que **NÃO** está cumprindo penalidades de Inidoneidade, Suspensão ou Impedimento, não pesando contra si Declaração de Inidoneidade expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do Artigo 87, inciso IV e Artigo 88, inciso III da Lei nº 8666/93 em atendimento ao Artigo 97 da referida Lei para Licitar ou Contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em ____ de ____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO V - MODELO/DECLARAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 244/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 136/2019

Modelo 5

Declaração de Capacidade Operativa

Para fins de participação no Processo Licitatório Nº 244/2019 - Pregão Presencial Nº 136/2019, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, CEP: _____, cidade de _____, estado de _____, neste ato representado pelo Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, como condição de participação na licitação, na modalidade Pregão Presencial, DECLARA, sob as penas da lei e de consequente inabilitação no referido processo licitatório, que:

a) Atende plenamente aos requisitos técnicos para a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E DE INFRAESTRUTURA, CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REFORMA EM ELÉTRICA, CIVIL, PREVENTIVO, ACESSIBILIDADE E HIDRÁULICA, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR**, conforme especificações constantes no Edital do Pregão Presencial nº 136/2019 e seus Anexos, e que disporá de **CAPACIDADE OPERATIVA**, bem como de **TODOS OS EQUIPAMENTOS E PESSOAL**, técnico e operacional, necessários à execução dos serviços, **GARANTINDO** ainda que não haverá qualquer tipo de paralisação dos serviços, seja por falta de equipamentos ou de pessoal, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.

_____, em ____ de ____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VI - MODELO/DECLARAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 244/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 136/2019

Locais de Prestação dos Serviços

1. A critério da administração, os serviços poderão ser executados nos seguintes endereços:

UNIDADE MUNICIPAL		ENDEREÇO
01	Secretaria Municipal de Saúde - Policlínica Municipal.	Avenida Olga Wehmuth, nº 151, Sete de Setembro, Gaspar/SC. Horário de expediente: 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min. Telefone: (47) 3703-3700
02	Centro de Atenção Psicossocial (CAPS). <i>(Secretaria Municipal de Saúde).</i>	Rua São Pedro, nº 250, Bairro Centro, Gaspar/SC. Horário de Expediente: 07h00min às 17h00min. Telefone: (47) 3332-8219
03	Estratégia Saúde da Família Belchior. <i>(Secretaria Municipal de Saúde).</i>	Rua Germano Tillmann, nº 100, Bairro Belchior, Gaspar/SC. Horário de Expediente: 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min. Telefone: (47) 3397-8223
04	Unidade Avançada de Saúde Belchior Baixo. <i>(Secretaria Municipal de Saúde).</i>	Rua Vidal Flavio Dias, S/N, Bairro Belchior Baixo, Gaspar/SC. Horário de Expediente: Atendimento quinzenal, nas quintas-feiras, das 07h30min às 12h00min.
05	Estratégia Saúde da Família Margem Esquerda I. <i>(Secretaria Municipal de Saúde).</i>	Rua Pedro Simon, S/N, Bairro Margem Esquerda, Gaspar/SC. Horário de Expediente: 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min. Telefone: (47) 3332-9190
06	Estratégia Saúde da Família Margem Esquerda II. <i>(Secretaria Municipal de Saúde).</i>	Localidade do Sertão Verde, Bairro Margem Esquerda, Gaspar/SC. Horário de Expediente: 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min. Telefone: (47) 3332-3954
07	Estratégia Saúde da Família Lagoa.	Estrada Geral Poço Grande, S/N, Bairro Poço Grande,



	(Secretaria Municipal de Saúde).	Gaspar/SC. Horário de Expediente: 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min. Telefone: (47) 3332-9686
08	Estratégia Saúde da Família Centro. (Secretaria Municipal de Saúde).	Rua Augusto Beduschi, nº 130, Bairro Centro, Gaspar/SC. Horário de Expediente: 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min. Telefone: (47) 3332-9280
09	Estratégia Saúde da Família Barracão. (Secretaria Municipal de Saúde).	Rua João Barbieri, nº 143, Bairro Barracão, Gaspar/SC. Horário de Expediente: 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min. Telefone: (47) 3332-7697
10	Estratégia Saúde da Família Santa Terezinha. (Secretaria Municipal de Saúde).	Rua Jacob Junkes, S/N, Bairro Santa Terezinha, Gaspar/SC. Horário de Expediente: 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min. Telefone: (47) 3318-0822
11	Estratégia Saúde da Família Poço Grande. (Secretaria Municipal de Saúde).	Rua Renato Manoel Peixoto, S/N, Bairro Poço Grande, Gaspar/SC. Horário de Expediente: 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min. Telefone: (47) 3332-0667
12	Estratégia Saúde da Família Bela Vista. (Secretaria Municipal de Saúde).	Rua Adriano Kormann, nº 700 (Térreo), Bairro Bela Vista, Gaspar/SC. Horário de Expediente: 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min. Telefone: (47) 3397-3330
13	Estratégia Saúde da Família Jardim Primavera. (Secretaria Municipal de Saúde).	Rua Adriano Kormann, nº 700, Bairro Bela Vista, Gaspar/SC. Horário de Expediente: 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min. Telefone: (47) 3397-3346
14	Estratégia Saúde da Família Figueira. (Secretaria Municipal de Saúde).	Rua Rio Negrinho, S/N, Bairro Figueira, Gaspar/SC. Horário de Expediente: 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min. Telefone: (47) 3332-9663
15	Estratégia Saúde da Família Sete de Setembro.	Rua Arnaldo Bernardino de Souza, Bairro Sete de



	(Secretaria Municipal de Saúde).	Setembro, Gaspar/SC. Horário de Expediente: 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min. Telefone: (47) 3332-2851
16	Estratégia Saúde da Família Coloninha. (Secretaria Municipal de Saúde).	Rua Prefeito Leopoldo Schramm, nº 250, Bairro Coloninha, Gaspar/SC. Horário de Expediente: 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min. Telefone: (47) 3332-4987
17	Unidade Avançada de Saúde Pocinho (desativada). (Secretaria Municipal de Saúde).	Rodovia Jorge Lacerda, nº S/Nº, Bairro Pocinho, Gaspar/SC.
18	Estratégia Saúde da Família Vereador José Bonetti "Nino". (Secretaria Municipal de Saúde).	Rua Fênix, nº 130, Bairro Gasparinho, Gaspar/SC. Horário de Expediente: 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min. Telefone: (47) 3332-9721
19	Estratégia Saúde da Família Gaspar Grande. (Secretaria Municipal de Saúde).	Rua José Anastácio da Silva, S/N, Bairro Gaspar Grande, Gaspar/SC. Horário de Expediente: 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min. Telefone: (47) 3332-3213
20	Unidade Avançada de Saúde Gaspar Alto (Secretaria Municipal de Saúde).	Rua Estrada Geral Gaspar Alto, nº 13.635, Bairro Gaspar Alto, Gaspar/SC. Horário de Expediente: 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min. Telefone: (47) 3152-0111
21	Estratégia Saúde da Família Gasparinho Quadro. (Secretaria Municipal de Saúde).	Rua Frei Solano, nº 1.500, Bairro Gasparinho, Gaspar/SC. Horário de Expediente: 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min. Telefone: (47) 3332-9721
22	Unidade Avançada de Saúde Alto Gasparinho (Secretaria Municipal de Saúde).	Rua Itália, nº S/Nº, Bairro Alto Gasparinho, Gaspar/SC. Horário de Expediente: 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min.
23	Estratégia Saúde da Família Poço Grande. (Secretaria Municipal de Saúde)	Rua Renato Manuel Peixoto, nº S/Nº, Bairro Poço Grande, Gaspar/SC. Horário de Expediente: 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min.



		Telefone: (47) 3332-0667
24	Secretaria Municipal de Educação	Rua São Pedro, nº 128 – Edifício Edson Elias Wieser (1º andar), Centro, Gaspar/SC Horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min. Telefone: (47) 3331-1900
25	Escola de Educação Básica Aninha Pamplona Rosa. <i>(Secretaria Municipal de Educação).</i>	Rua Rodolfo Vieira Pamplona, nº 3.320, Bairro Gaspar Mirim, Gaspar/SC. Horário de Expediente: 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min. Telefone: (47) 3332-5041 / (47) 3332-5223
26	Escola de Educação Básica Belchior. <i>(Secretaria Municipal de Educação).</i>	Rua Bonifácio Haendchen, nº 945, Bairro Belchior Central, Gaspar/SC. Horário de Expediente: 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min. Telefone: (47) 3397-7010
27	Escola de Educação Básica Dolores Luzia dos Santos Krauss. <i>(Secretaria Municipal de Educação).</i>	Rua Guilherme Sabel, nº 350, Bairro Figueira, Gaspar/SC. Horário de Expediente: 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min. Telefone: (47) 3332-3025
28	Escola de Educação Básica Ervino Venturi. <i>(Secretaria Municipal de Educação).</i>	Rua Artur Poffo, nº 425, Bairro Santa Terezinha, Gaspar/SC. Horário de Expediente: 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min. Telefone: (47) 3332-5214
29	Escola de Educação Fundamental Ferandino Dagnoni. <i>(Secretaria Municipal de Educação).</i>	Rua Ida Dagnoni, nº 58, Bairro Gasparinho, Gaspar/SC. Horário de Expediente: 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min. Telefone: (47) 3332-5291
30	Escola de Educação Básica Luiz Franzói. <i>(Secretaria Municipal de Educação).</i>	Rua Vitorio Fantoni, nº 343, Bairro Bateias, Gaspar/SC. Horário de Expediente: 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min. Telefone: (47) 3332-8080
31	Escola de Educação Básica Mário Pederneiras. <i>(Secretaria Municipal de Educação).</i>	Estrada Geral Poço Grande, nº 5.435, Bairro Lagoa, Gaspar/SC.



		<p>Horário de Expediente: 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min.</p> <p>Telefone: (47) 3332-8768</p>
32	<p>Escola de Educação Básica Norma Mônica Sabel. (Secretaria Municipal de Educação).</p>	<p>Rua Pedro Bonifácio Sabel, nº 405, Bairro Margem Esquerda, Gaspar/SC.</p> <p>Horário de Expediente: 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min.</p> <p>Telefone: (47) 3332-5659 / (47) 3397-0917</p>
33	<p>Escola de Educação Fundamental Professor Olímpio Moretto. (Secretaria Municipal de Educação).</p>	<p>Estrada Geral Gaspar Grande, nº 3.345, Bairro Gaspar Grande, Gaspar/SC.</p> <p>Horário de Expediente: 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min.</p> <p>Telefone: (47) 3332-9130</p>
34	<p>Escola de Educação Básica Angélica de Souza Costa. (Secretaria Municipal de Educação).</p>	<p>Rua Rodolfo Muller, nº 128 - Loteamento Arábia Saudita, Bairro Margem Esquerda, Gaspar/SC.</p> <p>Horário de Expediente: 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min.</p> <p>Telefone: (47) 3332-2093</p>
35	<p>Escola de Educação Básica Vitório Anacleto Cardoso. (Secretaria Municipal de Educação).</p>	<p>Rua Estrada Geral Poço Grande, nº 87, Bairro Lagoa, Gaspar/SC.</p> <p>Horário de Expediente: 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min.</p> <p>Telefone: (47) 3332-1614 / (47) 3332-2369</p>
36	<p>Escola de Educação Básica Zenaide Schmitt Costa. (Secretaria Municipal de Educação).</p>	<p>Rua Jacob Junkes, nº 186, Bairro Santa Terezinha, Gaspar/SC.</p> <p>Horário de Expediente: 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min.</p> <p>Telefone: (47) 3332-8164</p>
37	<p>Escola de Educação Fundamental Augusto Schramm (desativada). (Secretaria Municipal de Educação).</p>	<p>Rua Ernesto Censi, nº 3.435, Bairro Macuco, Gaspar/SC.</p>
38	<p>Escola de Educação Básica Rudolfo Guinter. (Secretaria Municipal de Educação).</p>	<p>Rua Gregório Schmidt, nº 50, Bairro Gaspar Alto, Gaspar/SC.</p> <p>Horário de Expediente: 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min.</p> <p>Telefone: (47) 3152-0110</p>
39	<p>Escola de Educação Fundamental Ana Lira. (Secretaria Municipal de Educação).</p>	<p>Rua Itália, nº 6.041, Bairro Alto Gasparinho, Gaspar/SC.</p> <p>Horário de Expediente: 08h00min às 11h30min e das</p>



		13h00min às 16h30min. Telefone: (47) 2102-0956
40	EJA - Educação de Jovens e Adultos. (Secretaria Municipal de Educação).	Rua Arnaldo Schramm, nº 210, Bairro Centro, Gaspar/SC. Horário de Expediente: 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min. Telefone: (47) 3397-1653
41	Centro de Desenvolvimento Infantil Cachinhos de Ouro. (Secretaria Municipal de Educação).	Rua Helena Augusta Gaertner, nº 500, Bairro Figueira, Gaspar/SC. Horário de Expediente: 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min. Telefone: (47) 3332-3636
42	Centro de Desenvolvimento Infantil Deputado Francisco Mastella. (Secretaria Municipal de Educação).	Rua Francisco Spengler, nº 2.662, Bairro Poço Grande, Gaspar/SC. Horário de Expediente: 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min. Telefone: (47) 3332-0351
43	Centro de Desenvolvimento Infantil Dorvalina Fachini. (Secretaria Municipal de Educação).	Rua Prefeito Julio Schramm, nº 635, Bairro Sete de Setembro, Gaspar/SC. Horário de Expediente: 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min. Telefone: (47) 3397-1362
44	Centro de Desenvolvimento Infantil Fatima Regina. (Secretaria Municipal de Educação).	Rua Frei Solano, nº 3.693, Bairro Gasparinho, Gaspar/SC. Horário de Expediente: 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min. Telefone: (47) 3332-3839
45	Centro de Desenvolvimento Infantil Irmã Cecília Venturi. (Secretaria Municipal de Educação).	Rua Bonifácio Haendchen, nº 4.390, Bairro Belchior Alto, Gaspar/SC. Horário de Expediente: 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min. Telefone: (47) 3378-0275 / (47) 3397-8041
46	Centro de Desenvolvimento Infantil Ivan Carlos Debortoli Duarte. (Secretaria Municipal de Educação).	Rua Lauro Schneider, nº 14, Bairro Santa Terezinha, Gaspar/SC. Horário de Expediente: 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min. Telefone: (47) 3397-1633
47	Centro de Desenvolvimento Infantil Maria da Silva (Vovó Lica).	Rua Antônio Zendron, nº 275, Bairro Margem Esquerda, Gaspar/SC.



	(Secretaria Municipal de Educação).	Horário de Expediente: 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min. Telefone: (47) 3332-3008
48	Centro de Desenvolvimento Infantil Natalia Andrade dos Santos. (Secretaria Municipal de Educação).	Rua Geral Poço Grande, nº 5.697, Bairro Lagoa, Gaspar/SC. Horário de Expediente: 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min. Telefone: (47) 3332-1887
49	Centro de Desenvolvimento Infantil Professora Mercedes Melato Bedushi. (Secretaria Municipal de Educação).	Rua José Rangel, nº 332, Bairro Bateias, Gaspar/SC. Horário de Expediente: 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min. Telefone: (47) 3318-8467
50	Centro de Desenvolvimento Infantil Sônia Gioconda Beduschi Buzzi. (Secretaria Municipal de Educação).	Rua Antônio Moser, nº 110, Bairro Bela Vista, Gaspar/SC. Horário de Expediente: 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min. Telefone: (47) 3397-2796
51	Centro de Desenvolvimento Infantil Tempos de Infância. (Secretaria Municipal de Educação).	Rua Gabriel Schmitt, nº 335, Bairro Belchior Central, Gaspar/SC. Horário de Expediente: 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min. Telefone: (47) 3397-7386
52	Centro de Desenvolvimento Infantil Thereza Beduschi. (Secretaria Municipal de Educação).	Rua Johana Brenk Barbieri, nº 70, Bairro Barracão, Gaspar/SC. Horário de Expediente: 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min. Telefone: (47) 3318-8009 / (47) 3332-3783
53	Centro de Desenvolvimento Infantil Tia Maria Elisa. (Secretaria Municipal de Educação).	Rua Teresa Cristina Maciel, nº 290, Bairro Bela Vista, Gaspar/SC. Horário de Expediente: 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min. Telefone: (47) 3397-3305 / (47) 3018-0784
54	Centro de Desenvolvimento Infantil Vovó Benta. (Secretaria Municipal de Educação).	Rua Prefeito Leopoldo Schramm, nº S/Nº, Bairro Gaspar Grande, Gaspar/SC. Horário de Expediente: 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min. Telefone: (47) 3332-5049
55	Centro de Desenvolvimento Infantil Vovó Leonida.	Rua Amélia Schmitt, nº 55, Bairro Santa Terezinha, Gaspar/SC.



	(Secretaria Municipal de Educação).	Horário de Expediente: 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min. Telefone: (47) 3332-3737
56	EI Óleo Grande (fechado). (Secretaria Municipal de Educação).	Estrada Geral Óleo Grande, Bairro Barracão, Gaspar/SC.
57	Centro de Desenvolvimento Infantil Coloninha (em obras). (Secretaria Municipal de Educação).	Rua Jacob Muller, nº S/Nº, Bairro Coloninha, Gaspar/SC. Telefone: (47) 3331-1900
58	SEFOPPE. (Secretaria Municipal de Educação).	Rua São Pedro, nº 128 – Edifício Edson Elias Wieser (1º andar), Centro, Gaspar/SC Horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min. Telefone: (47) 3318-0450
59	Praça CEU. (Secretaria Municipal de Educação).	Rua Argemiro Krauss, nº 113, Bairro Gaspar Mirim, Gaspar/SC. Horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min. Telefone: (47) 3332-5312
60	Biblioteca DOM Daniel Hostin. (Secretaria Municipal de Educação).	Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 453, Bairro Centro, Gaspar/SC. Horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min. Telefone: (47) 3332-5156
61	Coreto Municipal – Espaço de Leitura. (Secretaria Municipal de Educação).	Rua Coronel Aristiliano Ramos (ao lado da sede da Prefeitura). Horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min. Telefone: (47) 3332-5156
62	Imóvel – Antiga Casa das Oficinas (Secretaria Municipal de Educação).	Rua Joinville, nº 114, Bairro Coloninha, Gaspar/SC. Horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min. Telefone: (47) 3331-1900
63	Arquivo Histórico. (Secretaria Municipal de Educação).	Rua Coronel Aristiliano Ramos, Bairro Centro, Gaspar/SC. Horário de Expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min. Telefone: (47) 3331-1900
64	Secretaria Municipal de Assistência Social.	Avenida das Comunidades, nº 133, Centro,



		Gaspar/SC. Horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min. Telefone: (47) 3397-0068
65	Centro de Convivência do Idoso. <i>(Secretaria Municipal de Assistência Social).</i>	Rua Frei Canisio, nº 500, Bairro Coloninha, Gaspar/SC. Horário de Expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min. Telefone: (47) 3332-7467
66	Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Maria Hendricks. <i>(Secretaria Municipal de Assistência Social).</i>	Rua Monte Castelo, nº 160, Bairro Sete de Setembro, Gaspar/SC. Horário de Expediente: 07h30min às 17h00min. Telefone: (47) 3332-5372
67	Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) Casa da Família. <i>(Secretaria Municipal de Assistência Social).</i>	Rua Tubarão, S/N, Bairro Bela Vista, Gaspar/SC. Horário de Expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min. Telefone: (47) 3332-2831
68	Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) Silvio Schramm. <i>(Secretaria Municipal de Assistência Social).</i>	Rua Das Palmeiras, nº 132, Bairro Margem Esquerda, Gaspar/SC. Horário de Expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min. Telefone: (47) 3332-7068
69	Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) Zilda Arns. <i>(Secretaria Municipal de Assistência Social).</i>	Rua Argemiro Krauss, nº 113, Bairro Gaspar Mirim, Gaspar/SC. Horário de Expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min. Telefone: (47) 3332-7598
70	BOLSA FAMÍLIA. <i>(Secretaria Municipal de Assistência Social).</i>	Avenida das Comunidades, nº 133, Centro, Gaspar/SC. Horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min. Telefone: (47) 3397-0047
71	CONSELHO TUTELAR. <i>(Secretaria Municipal de Assistência Social).</i>	Avenida das Comunidades, nº 133, Centro, Gaspar/SC. Horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min. Telefone: (47) 3332-0193
72	CREAS.	Avenida das Comunidades, nº 133, Centro,



	(Secretaria Municipal de Assistência Social).	Gaspar/SC. Horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min. Telefone: (47) 3397-1094
73	CEGAPAM – Meninos. (Secretaria Municipal de Assistência Social).	Endereço: Restrito. Telefone: Restrito.
74	Casa Lar Meninas. (Secretaria Municipal de Assistência Social).	Endereço: Restrito. Telefone: Restrito.
75	Abrigo Infância. (Secretaria Municipal de Assistência Social).	Endereço: Restrito. Telefone: Restrito.
76	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.	Avenida Frei Godofredo, nº 1.635, Santa Terezinha, Gaspar/SC. Horário de expediente: 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min. Telefone: (47) 3332-3502
77	Cemitério Municipal e Casa Mortuária Bom Pastor. (Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos).	Rua Barão do Rio Branco, nº 1.300, Bairro Santa Terezinha, Gaspar/SC. Horário de Expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min. Telefone: (47) 3397-0417
78	Cemitério Municipal (Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos).	Rua Ilino Vicente Alberici, Bairro Barracão, Gaspar/SC. Telefone: (47) 3397-0417
79	Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa.	Rua São Pedro, nº 128 – Edifício Edson Elias Wieser (2º andar), Centro, Gaspar/SC. Horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min. Telefone: (47) 3331-6300
80	Arquivo Inativo. (Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa).	Avenida Frei Godofredo, nº 1.635, Bairro Santa Terezinha, Gaspar/SC. Horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min. Telefone: (47) 3331-1836
81	Depósito Ponte do Vale. (Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa).	Rua Itajaí, nº 2.300, Bairro Poço Grande, Gaspar/SC. Horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min. Telefone: (47) 3331-1836
82	Corpo de Bombeiros Militar de Gaspar.	Avenida Olga Wehmuth, nº 75, Bairro Sete de



	(Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa).	Setembro, Gaspar/SC. Horário de expediente: 13h00min às 19h00min. Telefone: (47) 3378-8506
83	DITRAN – Terminal Urbano. (Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa).	Rua José Honorato Muller, Bairro Coloninha, Gaspar/SC. Telefone: (47) 3331-6367
84	Polícia Militar (Convênio). (Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa).	Avenida Olga Wehmuth, nº 85, Bairro Sete de Setembro, Gaspar/SC. Telefone: (47) 3378-8553
85	Polícia Civil (Convênio). (Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa).	Rua Augusto Beduschi, nº 57, Bairro Centro, Gaspar/SC. Telefone: (47) 3331-1000
86	Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (Samae).	Rua João Vieira, nº 189, Santa Terezinha, Gaspar/SC Horário de expediente: 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min. Telefone: (47) 3332-1155
87	Estação de Tratamento de Água - ETA I. (Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE).	Rua São Pedro (fundos da Igreja Matriz), Bairro Centro, Gaspar/SC. Telefone: (47) 3332-1155
88	Estação de Tratamento de Água - ETA II. (Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE).	Rua Antônio Moser, Bairro Bela Vista, Gaspar/SC. Telefone: (47) 3332-1155
89	Estação de Tratamento de Água - ETA III. (Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE).	Desativada.
90	Estação de Tratamento de Água - ETA IV. (Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE).	Rua Carlos Zuchi Neto, Bairro Bateias, Gaspar/SC. Telefone: (47) 3332-1155
91	Estação de Tratamento de Água - ETA V. (Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE).	Rua Nova Biguaçu, Bairro Belchior Alto, Gaspar/SC. Telefone: (47) 3332-1155
92	Estação de Tratamento de Água - ETA VI. (Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE).	Rua Leonardo Pedro Schmitt, Bairro Macuco, Gaspar/SC. Telefone: (47) 3332-1155
93	Secretaria Municipal de Planejamento Territorial.	Rua São Pedro, nº 128 – Edifício Edson Elias Wieser (Térreo), Centro, Gaspar/SC Horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min. Telefone: (47) 3331-1873



94	Secretaria Municipal de Agricultura.	Avenida Frei Godofredo, nº 1.635, Santa Terezinha, Gaspar/SC. Horário de expediente: 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min. Telefone: (47) 3332-2990
95	Centro Administrativo Municipal – Prefeitura de Gaspar.	Rua Coronel Aristiliano Ramos, 435, Centro, Gaspar/SC. Horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min. Telefone: (47) 3331-6300
96	Superintendência do Belchior. <i>(Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito).</i>	Rua Bonifacio Haendchen, nº 2.758, Bairro Belchior Central, Gaspar/SC. Horário de Expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min. Telefone: (47) 3332-6038
97	Fundação Municipal de Esportes e Lazer (FMEL) – Centro Integrado de Eventos Prefeito João dos Santos e Ginásio Vereador Gilberto Sabel. <i>(Fundação Municipal de Esportes e Lazer).</i>	Rua Itajaí, nº 2.300, Poço Grande, Gaspar/SC. Horário de expediente: 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min. Telefone: (47) 3332-2679
98	Ginásio Vilmar Suly Pereira. <i>(Fundação Municipal de Esportes e Lazer).</i>	Rua Adriano Kormann, nº 25, Bairro Bela Vista, Gaspar/SC. Telefone: (47) 3332-2679
99	Complexo Esportivo da Vila Isabel. <i>(Fundação Municipal de Esportes e Lazer).</i>	Rua Kennedy, nº 400, Bairro Bateias, Gaspar/SC. Telefone: (47) 3332-2679
100	Praça CEU – Quadra e Área de Lazer. <i>(Fundação Municipal de Esportes e Lazer).</i>	Rua Argemiro Krauss, nº 113, Bairro, Gaspar Mirim, Gaspar/SC. Telefone: (47) 3332-5312
101	Arena Multiuso. <i>(Fundação Municipal de Esportes e Lazer).</i>	Rua Hercílio Fides Zimmermann, nº 80, Bairro Margem Esquerda, Gaspar/SC. Telefone: (47) 3332-2679
102	Área de Lazer Santa Terezinha. <i>(Fundação Municipal de Esportes e Lazer).</i>	Rua Amélia Schmitt, Bairro Santa Terezinha, Gaspar/SC. Telefone: (47) 3332-2679
103	Área de Lazer Santa Terezinha. <i>(Fundação Municipal de Esportes e Lazer).</i>	Rua Alagoas, Bairro Santa Terezinha, Gaspar/SC. Telefone: (47) 3332-2679
104	Área de Lazer Santa Terezinha. <i>(Fundação Municipal de Esportes e Lazer).</i>	Rua Ivo Testoni, Bairro Santa Terezinha, Gaspar/SC. Telefone: (47) 3332-2679
105	Área de Lazer do Poço Grande.	Rua Francisco Spengler, Bairro Poço Grande, Gaspar/SC.

	(Fundação Municipal de Esportes e Lazer).	Telefone: (47) 3332-2679
106	Área de Lazer do Pocinho. (Fundação Municipal de Esportes e Lazer).	Rua da Conceição, Bairro Pocinho, Gaspar/SC. Telefone: (47) 3332-2679
107	Área de Lazer do Jardim Esperança. (Fundação Municipal de Esportes e Lazer).	Rua Diogo Teodoro Pereira, Bairro Margem Esquerda, Gaspar/SC. Telefone: (47) 3332-2679
108	Área de Lazer da Rua Niterói. (Fundação Municipal de Esportes e Lazer).	Rua Niterói, Bairro, Margem Esquerda, Gaspar/SC. Telefone: (47) 3332-2679
109	Área de Lazer da Cohab. (Fundação Municipal de Esportes e Lazer).	Rua Rodolfo Vieira Pamplona, Bairro Gaspar Mirim, Gaspar/SC. Telefone: (47) 3332-2679
110	Área de Lazer Águas Negras. (Fundação Municipal de Esportes e Lazer).	Rua Águas Negras, Bairro Figueira, Gaspar/SC. Telefone: (47) 3332-2679
111	Área de Lazer Gaspar Grande. (Fundação Municipal de Esportes e Lazer).	Rua Leopoldo Schramm, Bairro Gaspar Grande, Gaspar/SC. Telefone: (47) 3332-2679
112	Área de Lazer Frei Canísio. (Fundação Municipal de Esportes e Lazer).	Rua Frei Canísio, Bairro Coloninha, Gaspar/SC. Telefone: (47) 3332-2679

Observação: Poderão ser solicitadas execuções em outros locais não mencionados neste Anexo VI, ficando o contratado obrigado a executar sendo **todos dentro do território do município.**

1.1 Os serviços deverão ser prestados seguindo as orientações das especificações técnicas descritas nesta ATA de Registro de Preços e conforme a necessidade da municipalidade, que procederá à solicitação nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

1.2 Depois de efetuada a solicitação, os serviços deverão ser prestados no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** e nas condições estipuladas nesta ATA de Registro de Preços, em dias úteis, ou não, em horário de expediente, ou fora dele, conforme a necessidade da Municipalidade, **nos endereços a serem determinados pelos órgãos requerentes, todos dentro do território do município.**

1.2.1 Em casos de urgência e/ou emergência poderá ser solicitada a prestação dos serviços em dias e horários diferentes dos convencionados como úteis e de expediente.

1.3 No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

1.4 A prestação dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, por um período de até 03 (três) meses após a execução.

1.5 No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação dos responsáveis pelo fiscal dos serviços.

1.6 Fica aqui estabelecido que os serviços serão recebidos:

- provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada;
- definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que



comprove a adequação do objeto aos termos contratuais (no prazo de até 60 dias após o recebimento provisório e não antes de 30 dias contados do recebimento provisório), observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

1.7 Os serviços que forem recusados, por estarem em desconformidade com o que foi exigido, deverão ser refeitos, e ter o início de sua execução no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.8 Se a substituição dos serviços cotados não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas em lei ou Edital.

Gaspar, 15 de outubro de 2019.